



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OE/DAMP
ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

1.^a SÉRIE

N.º 1/31 DE JANEIRO DE 2001

Publica-se ao Exército o seguinte:

SUMÁRIO

Ministério da Defesa Nacional		
Despacho n.º 1830/2001: É alterada a referência ao PresMil, no Despacho n.º 72/MDN/93, Mapa I e Mapa III	2	
Chefe do Estado-Maior do Exército		
Despacho n.º 10/CEME/2001: Actualiza a regulamentação relativa à Concessão da Licença Registada	2	
Direcção de Justiça e Disciplina		
Despacho n.º 374/2001: Subdelegação de competências no coronel chefe da RepJD/DJD	3	
Direcção dos Serviços de Transmissões		
Despacho n.º 1337/2000: Delegação e subdelegação de competências no coronel subdirector da DST	4	
Região Militar do Norte		
Despacho n.º 683/2001: Subdelegação de competências no coronel comandante da EPST	4	
Despacho n.º 684/2001: Sudelegação de competências no coronel comandante da EPST		5
Despacho n.º 685/2001: Sudelegação de competências no coronel comandante da EPST		5
Despacho n.º 1833/2001: Delegação de competências no major-general 2.º comandante da RMN		5
Comando das Tropas Aerotransportadas		
Despacho n.º 686/2001: Delegação de competências no coronel comandante da ETAT	6	
Regimento de Artilharia n.º 4		
Despacho n.º 1024/2001: Subdelegação de competências no tenente-coronel 2.º comandante do RA4	6	

I — DESPACHOS

Ministério da Defesa Nacional

Despacho n.º 1830/2001

de 17 de Janeiro

O despacho n.º 72/MDN/93, de 30 de Junho, fixou a relação das unidades, estabelecimentos e demais órgãos militares que correspondem à organização do Exército de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 50/93, de 26 de Fevereiro.

Considerando a necessidade de alterar o mapa I da relação das unidades, estabelecimentos e órgãos militares relativamente ao Presídio Militar de Santarém, determino, ao abrigo do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 50/93, de 26 de Fevereiro, o seguinte:

1 — É eliminada a referência ao Presídio Militar prevista no mapa I anexo ao despacho n.º 72/MDN/93, de 30 de Junho.

2 — É aditado ao mapa III do despacho n.º 72/MDN/93, de 30 de Junho, o Presídio Militar.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Dezembro, de 2000.

O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas*.

Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 10/CEME/01

de 11 de Janeiro

Considerando que:

O Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 239/99, de 25 de Junho, alterado pela Lei n.º 25/2000, de 23 de Agosto, manteve em vigor as disposições relativas ao Serviço Efectivo Normal (SEN), ao Regime de Voluntariado (RV) e ao Regime de Contrato, constantes no EMFAR aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 Janeiro, com a redacção fornecida pelo Decreto-Lei n.º 157/92, de 31 de Julho;

O EMFAR agora em vigor, no artigo 205.º, veio modificar o regime de licença registada para os militares do Quadro Permanente (QP), fixando que a mesma não poderá ter uma duração inferior a um mês;

Após a publicação do Regulamento da Lei do Serviço Militar (Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro) vive-se o período transitório consagrado na Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro — Lei do Serviço Militar —, sendo o Serviço Efectivo Normal uma realidade que importa manter enquadrada;

É necessário actualizar a regulamentação relativa à concessão da licença registada.

Ao abrigo do artigo 8.º, n.º 4, alínea *a*), da Lei n.º 111/91, de 29 de Agosto, determino o seguinte:

1. É das atribuições do comandante da unidade a concessão da licença registada referente aos militares em RV e RC prevista, respectivamente, nos artigos 381.º e 403.º do EMFAR aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 157/92, de 31 de Julho, quando tal licença não exceda o período de 15 dias em cada ano civil seguidos ou interpolados.

2. A concessão da licença registada referente aos militares em RV e RC prevista, respectivamente, nos artigos 381.º e 403.º do EMFAR, excedendo o período de 15 dias em cada ano civil, é da competência do Comandante do Comando Territorial ou de Natureza Territorial respectivo, com excepção dos militares colocados em U/E/O que dependam hierárquicamente de outra entidade, nos termos definidos pelo General CEME.
3. Ao comandante da unidade compete conceder a licença registada prevista no artigo 354.º, n.º 7, do EMFAR aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, e no artigo 58.º, n.º 6; do Regulamento da Lei do Serviço Militar aprovado pelo Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/92, de 20 de Julho, mesmo que o início do turno seguinte ultrapasse o período referido no número 1 deste Despacho.
4. A concessão da licença registada aos militares do QP nos termos do artigo 205.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, depois de verificados os condicionalismos legais, é da competência:
 - a. Do Comandante do Comando Territorial ou de Natureza Territorial respectivo quando requerida por um período de 30 dias, com excepção dos militares colocados em U/E/O que dependam hierárquicamente de outra entidade, nos termos definidos pelo General CEME.
 - b. Do General CEME, quando superior a 30 dias, estando esta competência, porque integrada no âmbito da administração de pessoal, delegada no TGEN AGE.
5. A concessão da licença registada a militares colocados em unidade de escalão inferior a Regimento, na dependência hierárquica de Regimento ou Escola Prática, é da competência do Comandante do Comando Territorial ou de Natureza Territorial a que está subordinada hierárquicamente a unidade de escalão superior.
6. É revogado o Despacho n.º 105/93, de 14 de Junho.

O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Direcção de Justiça e Disciplina

Despenho n.º 374/2001

de 15 de Dezembro de 2000

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do despacho n.º 24/AGE/2000, de 12 de Dezembro, do tenente-general ajudante-general do Exército e nos termos do disposto pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no COR ART (13078471) **José António Machado Alves de Matos**, chefe da Repartição de Justiça e Disciplina da Direcção de Justiça e Disciplina, a competência que, pelo citado despacho, em mim foi subdelegada para a prática de todos os actos respeitantes a oficiais, sargentos, praças e servidores civis do Exército relativos a:

- a) Autorizar o uso e o averbamento de distintivos militares e não militares;
- b) Autorizar o averbamento de condecorações colectivas;
- c) Autorizar o averbamento e ou a junção nos documentos de matrícula de medalhas e louvores concedidos por entidades nacionais ou estrangeiras.

2 — Este despacho produz efeitos a partir da presente data.

O Director, *Joaquim Miranda Ferreira*, major-general.

Direcção dos Serviços de Transmissões

Despacho n.º 1337/2001 de 20 de Dezembro de 2000

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do despacho de 10 de Abril de 2000, do tenente-general QMG, subdelego no subdirector dos Serviços de Transmissões, COR TM (07474663) **Pedro Rocha Pena Madeira**, competência para autorizar despesas até 5000 contos, despesas com locação e aquisição de bens e serviços.

2 — Ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Regulamento para Administração dos Recursos Materiais e Financeiros nas Unidades, Estabelecimentos e Órgãos (Un/Estab/Org) do Exército, aprovado pelo despacho n.º 335/94, de 21 de Dezembro, do general CEME, delego no COR TM (07474663) **Pedro Rocha Pena Madeira**, as seguintes competências:

- a) Determinar a recolha de dados estatísticos relativos às actividades financeiras que possam contribuir para a formulação das directivas de gestão;
- b) Apor o visto, autenticando-o com o selo branco, nos documentos de receita e despesa, depois de conferidos pelo chefe da Secção de Logística;
- c) Autorizar o pagamento de despesas e abonos por cédula referentes a encargos oficiais, cujos montantes não possam, no momento, ser exactamente determinados ou ainda não tenham sido processados;
- d) Visar os processos de contas e outros documentos relacionados, quer com a actividade logística, quer com a actividade administrativo-financeira, a enviar a entidades superiores;
- e) Assegurar-se de que a DST dispõe, com oportunidade, dos meios financeiros indispensáveis ao desenvolvimento eficiente das suas actividades.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 16 de Outubro de 2000, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto, praticados.

O Director, *Francisco António Fialho da Rosa*, major-general.

Região Militar do Norte

Despacho n.º 683/2001 de 11 de Dezembro de 2000

1 — Nos termos do n.º 2 do despacho n.º 7518/2000, de 13 de Março, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 7 de Abril de 2000, subdelego no comandante da EPST, COR INF (13383069) **António Rodrigues das Neves**, competência para conceder a credenciação nacional, no grau «confidencial», ao pessoal sob o seu comando.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 7 de Dezembro de 2000, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante, *Cipriano de Sousa Fernandes Alves*, tenente-general.

Despacho n.º 684/2001
de 11 de Dezembro de 2000

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 5018/2000, de 11 de Fevereiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 3 de Março de 2000, subdelego no comandante da EPST, COR INF (13383069) **António Rodrigues das Neves**, competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até 2500 contos.

2 — Autorizo a subdelegação de competências referidas no n.º 1 no 2.º comandante.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 7 de Dezembro de 2000, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante, *Cipriano de Sousa Fernandes Alves*, tenente-general.

Despacho n.º 685/2001
de 11 de Dezembro de 2000

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 18 de Agosto, subdelego no comandante da EPST, COR INF (13383069) **António Rodrigues das Neves**, competência para homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado.

2 — De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída uma comissão paritária na unidade referida no número anterior.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 7 de Dezembro de 2000.

O Comandante, *Cipriano de Sousa Fernandes Alves*, tenente-general.

Despacho n.º 1833/2001
de 12 de Janeiro

Nos termos do n.º 3 do artigo 226.º do CJM, delego no 2.º comandante da Região Militar do Norte, MGEN **Victor Manuel Pinto Ferreira**, os poderes que me são conferidos pelo Código de Justiça Militar, com excepção dos processos em que sejam arguidos oficiais dos quadros permanentes.

O Comandante, *Cipriano de Sousa Fernandes Alves*, tenente-general.

Comando das Tropas Aerotransportadas

Despacho n.º 686/2001
de 18 de Dezembro de 2000

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 18 de Agosto, delego no comandante da Escola de Tropas Aerotransportadas, COR INF PQ (15408276) **Carlos**

António Corbal Hernandez Jerónimo, a competência para homologação das classificações de serviço do pessoal civil colocado na Escola de Tropas Aerotransportadas.

2 — Este despacho produz efeitos desde o dia 15 de Novembro de 1999.

O Comandante do CTAT/BAI, *Cristóvão Manuel Furtado Avelar de Sousa*, major-general.

Regimento de Artilharia n.º 4

Despacho n.º 1024/2001

de 4 de Dezembro de 2000

1 — Ao abrigo da autorização que me é concedida pelo n.º 2 do despacho n.º 7003 do general comandante da Região Militar do Norte, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março, subdelego no 2.º comandante do Regimento de Artilharia n.º 4, TCOR ART (10110879) **Frederico José Rovisco Duarte**, competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até 2500 contos.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2000, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante, *João Manuel Peixoto Apolónia*, coronel.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

António Eduardo Queiroz Martins Barrento, general.

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

José Pedro da Cruz, tenente-general.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OE/DAMP
ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

2.^a SÉRIE

N.º 1/31 DE JANEIRO DE 2001

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — DECRETOS, PORTARIAS E DESPACHOS

Portaria n.º 75/00 de 22 de Novembro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e Ministro da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 1.º, n.º 3, alínea *a*), 2.º, 5.º e 6.º do Dec.-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, nomear o COR ENG (01570963) **António Manuel Rosas Leitão**, para o cargo “Faculty Adviser” no Colégio de Defesa NATO, em Roma, Itália.

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2001.

O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Jaime José Matos da Gama*.

O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas*.

Despacho de 1 de Julho de 2000

No uso das competências delegadas pelo Despacho do Ministro da Defesa Nacional, publicado sob o n.º 23166/99 (2.^a série), no *Diário da República*, 2.^a Série, n.º 278, de 29 de Novembro de 1999, nos termos do art. 4.º conjugado com o disposto no n.º 4 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, e encontrando-se verificados os requisitos neles previstos, prorrogo por um período de 1 (um) ano a comissão de serviço do TCOR CBMUS (08216765) **José Pereira Marques**, em funções de Director Técnico não-residente do Subprojecto 4B - Apoio ao Funcionamento da Banda de Música e Fanfarras das FAA, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2.^a série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.^a série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

O Director-Geral, *A.Gonçalves Ribeiro*.

Despacho de 19 de Julho de 2000

No uso das competências delegadas pelo Despacho do Ministro da Defesa Nacional, publicado sob o n.º 23166/99 (2.^a série), no *Diário da República*, 2.^a Série, n.º 278, de 29 de Novembro de 1999, nos termos do art. 4.º conjugado com o disposto no n.º 4 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, e encontrando-se verificados os requisitos neles previstos, prorrogo por um período de 6 (seis) meses a comissão de serviço do SAJ ART (16844378) **Carlos Francisco Duarte de Freitas**, no desempenho das funções de Chefe da Secção de Património e Transportes do Núcleo de Apoio Técnico, no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado desempenha funções em país da classe C.

O Director-Geral, *A.Gonçalves Ribeiro*.

**Despacho
de 17 de Agosto de 2000**

No uso das competências delegadas pelo Despacho do Ministro da Defesa Nacional, publicado sob o n.º 23166/99 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 278, de 29 de Novembro de 1999, nos termos do art. 4.º conjugado com o disposto no n.º 4 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, e encontrando-se verificados os requisitos neles previstos, prorrogo por um período de 7 (sete) meses a comissão de serviço do 1SAR CAV (06616482) **Carlos Alberto Duarte Marques**, em desempenho de funções de assessoria técnica no âmbito do Subprojecto 4A - Apoio à Reestruturação da Polícia Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado desempenha funções em país da classe C.

O Director-Geral, *A.Gonçalves Ribeiro*.

**Despacho
de 13 de Setembro de 2000**

No uso das competências delegadas por Despacho do Ministro da Defesa Nacional, publicado sob o n.º 23166/99 (2.ª Série), no *Diário de República*, 2.ª Série, n.º 278 de 29 de Novembro de 1999, nos termos do art. 4.º conjugado com o disposto no n.º 4 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, e obtida a anuência do interessado, prorrogo por um período de 1 (um) mês a comissão do CAP CAV (01794787) **José António dos Santos Torcato**, em funções de assessoria técnica no âmbito do SubProjecto 3C - Apoio à Organização e Funcionamento da Polícia Militar do Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

O Director-Geral, *A.Gonçalves Ribeiro*.

**Despacho
de 13 de Setembro de 2000**

No uso das competências delegadas por Despacho do Ministro da Defesa Nacional, publicado sob o n.º 23166/99 (2.ª Série), no *Diário de República*, 2.ª Série, n.º 278 de 29 de Novembro de 1999, nos termos do art. 4.º conjugado com o disposto no n.º 4 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, e obtida a anuência dos interessado, prorrogo pelo período de 1 (um) mês a comissão dos militares abaixo identificados para desempenharem funções de assessoria técnica no âmbito do SubProjecto 3B, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique:

SAJ INF (18105082) **Carlos Alberto de Melo Matias**;

SAJ INF (04237983) **Aurélio Rodrigues Ramos**.

O Director-Geral, *A.Gonçalves Ribeiro*.

**Despacho
de 13 de Setembro de 2000**

No uso das competências delegadas por Despacho do Ministro da Defesa Nacional, publicado sob o n.º 23166/99 (2.ª Série), no *Diário de República*, 2.ª Série, n.º 278 de 29 de Novembro de

1999, nos termos do art. 4.º conjugado com o disposto no n.º 4 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, e obtida a anuência do interessado, prorrogo por um período de 2 (dois) meses, a comissão do SAJ CAV (03923080) **Carlos Filipe Fernandes Carvalho**, em funções de assessoria técnica no âmbito do SubProjecto 3C - Apoio à Organização e Funcionamento da Polícia Militar do Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

O Director-Geral, *A.Gonçalves Ribeiro*.

**Despacho
de 18 de Setembro de 2000**

No uso das competências delegadas pelo Despacho do Ministro da Defesa Nacional, publicado sob o n.º 23166/99 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 278, de 29 de Novembro de 1999, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o TCOR INF (11086380) **Manuel Lourenço Pires Medina de Sousa**, por um período de 7 (sete) meses, em substituição do TCOR ART (02815883) Luís António Morgado Baptista, para desempenhar funções de Director Técnico do Subprojecto n.º 2A - Apoio ao Funcionamento do Instituto Superior Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

O Director-Geral, *A.Gonçalves Ribeiro*.

**Despacho
de 18 de Setembro de 2000**

No uso das competências delegadas pelo Despacho do Ministro da Defesa Nacional, publicado sob o n.º 23166/99 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 278, de 29 de Novembro de 1999, nos termos do art. 4.º conjugado com o disposto no n.º 4 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, e encontrando-se verificados os requisitos neles previstos, prorrogo por um período de 6 (seis) meses a comissão de serviço do MAJ QTS (17526368) **Cesário Alves Rocha**, no desempenho de funções de assessoria técnica no âmbito dos Projectos 1 e 2 - Apoio à Organização e Funcionamento do Ministério da Defesa e ao Estado-Maior General das Forças Armadas Angolanas, no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado desempenha funções em país da classe C.

O Director-Geral, *A.Gonçalves Ribeiro*.

**Despacho
de 18 de Setembro de 2000**

No uso das competências delegadas pelo Despacho do Ministro da Defesa Nacional, publicado sob o n.º 23166/99 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 278 de 29 de Novembro de 1999, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o ALF CAV (17170192) **Vasco Cavaleiro da Cunha Brazão**, por um período de 7 (sete) meses, em substituição do TEN RC Rui Miguel dos Santos Nunes, para desempenhar funções de assessoria técnica no âmbito do Subprojecto 4A - Apoio à Reestruturação da Polícia Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

O Director-Geral, *A.Gonçalves Ribeiro*.

**Despacho
de 22 de Setembro de 2000**

No uso das competências delegadas por Despacho do Ministro da Defesa Nacional, publicado sob o n.º 23166/99 (2.ª Série), no *Diário de República*, 2.ª Série, n.º 278 de 29 de Novembro de 1999, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o TCOR ENG (15535777) **José António Carneiro Rodrigues da Costa**, pelo período de 1 (um) ano, para desempenhar funções de assessoria técnica, no âmbito do Subprojecto 3A - Apoio à Organização e Funcionamento da Escola Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

Nos termos e para os efeitos do n.º 5 da Portaria n.º 87/99, de 30 de Dezembro de 1998, publicado no *Diário de República*, 2.ª Série de 28 Janeiro de 1999, o nomeado desempenha funções em país de classe B.

O Director-Geral, *A.Gonçalves Ribeiro*.

**Despacho
de 27 de Setembro de 2000**

No uso das competências delegadas por Despacho do Ministro da Defesa Nacional, publicado sob o n.º 23166/99 (2.ª Série), no *Diário de República*, 2.ª Série, n.º 278 de 29 de Novembro de 1999, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro encontrando-se verificados os requisitos neles previstos, nomeio o SAJ MED (16189984) **Carlos Alberto Duarte Rodrigues**, pelo período de 1 (um) ano, para desempenhar funções no âmbito do Projecto 8 do Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar Com a República de Moçambique.

Nos termos e para os efeitos da Portaria n.º 87/99 de 30 de Dezembro, publicado no *Diário de República*, 2.ª série de 28 Janeiro de 1999, o nomeado desempenha funções em país da classe B.

O Director-Geral, *A.Gonçalves Ribeiro*.

**Despacho
de 7 de Outubro de 2000**

No uso das competências delegadas por Despacho do Ministro da Defesa Nacional, publicado sob o n.º 23166/99 (2.ª Série), no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 278 de 29 de Novembro de 1999, nos termos do art. 4.º conjugado com o disposto no n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro e, obtida a anuência do interessado prorrogo por um período de 4 (quatro) meses, a comissão do 1SAR ENG (08792490) **José Matos Oliveira**, para desempenhar funções de assessoria técnica no âmbito do Projecto 3B - do Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a Republica da Guiné Bissau.

O Director-Geral, *A.Gonçalves Ribeiro*.

**Despacho
de 7 de Novembro de 2000**

No uso das competências delegadas pelo Despacho do Ministro da Defesa Nacional, publicado sob o n.º 23166/99 (2.ª série), no *Diário de República*, 2.ª Série, n.º 278, de 29 de Novembro de 1999, nos termos do art. 4.º conjugado com o disposto no n.º 4 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, e encontrando-se verificados os requisitos neles previstos, prorrogo por um período de 6 (seis) meses a comissão de serviço do CAP SGE (02657275) **José da Silva Ramos**, em desempenho de funções de assessoria técnica no âmbito do Subprojecto 2C - Apoio ao Funcionamento da Brigada de Comandos e do Centro de Instrução de Comandos, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário de República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado desempenha funções em país da classe C.

O Director-Geral, *A.Gonçalves Ribeiro*.

**Despacho
de 7 de Novembro de 2000**

No uso das competências delegadas pelo Despacho do Ministro da Defesa Nacional, publicado sob o n.º 23166/99 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 278, de 29 de Novembro de 1999, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o SAJ AM (15779779) **Carlos Alberto Jácome Martins**, por um período de 1 (um) ano, para desempenhar funções de assessoria técnica no âmbito do Subprojecto 2A - Apoio ao Funcionamento do Instituto Superior Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário de República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

O Director-Geral, *A.Gonçalves Ribeiro*.

**Despacho
de 9 de Novembro de 2000**

No uso das competências delegadas pelo Despacho do Ministro da Defesa Nacional, publicado sob o n.º 23166/99 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 278 de 29 de Novembro de 1999, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o 1SAR MUS (05595291) **Victor Manuel da Silva Mesquita**, por um período de 7 (sete) meses, para desempenhar funções de assessoria técnica no âmbito do Subprojecto 4B - Apoio ao Funcionamento da Banda de Música e Fanfarras das FAA, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

O Director-Geral, *A.Gonçalves Ribeiro*.

**Despacho
de 14 de Novembro de 2000**

No uso das competências delegadas por Despacho do Ministro da Defesa Nacional, publicado sob o n.º 23166/99 (2.ª Série), no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 278 de 29 de Novembro de 1999, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro encontrando-se verificados os requisitos neles previstos, nomeio por um período de 1 (um) ano o TCOR SGPQ (18381471) **Fernando Festas Esteves**, em substituição do MAJ INF (06473583) António Manuel Torres de Sousa Castro Jerónimo, para desempenhar funções no âmbito do SubProjecto 1A do Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República Moçambique.

Nos termos e para os efeitos da Portaria n.º 87/99 de 30 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série de 28 Janeiro de 1999, o nomeado desempenha funções em país da classe B.

O Director-Geral, *A.Gonçalves Ribeiro*.

Despacho
de 14 de Novembro de 2000

No uso das competências delegadas por Despacho do Ministro da Defesa Nacional, publicado sob o n.º 23166/99 (2.ª Série), no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 278 de 29 de Novembro de 1999, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro encontrando-se verificados os requisitos neles previstos, nomeio por um período de 1 (um) ano o SAJ CAV (07741384) **Paulo José Antunes Rainho**, para desempenhar funções no âmbito do Sub-Projecto 1A do Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República Moçambique.

Nos termos e para os efeitos da Portaria n.º 87/99 de 30 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série de 28 Janeiro de 1999, o nomeado desempenha funções em país da classe B.

O Director-Geral, *A.Gonçalves Ribeiro*.

Despacho
de 14 de Novembro de 2000

No uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 23166/99 (2.ª Série) do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 278 de 29 de Novembro de 1999, nos termos do art. 4.º conjugado com o disposto no n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro e obtida a anuência do interessado, prorrogo pelo período de 4 (quatro) meses, a comissão do SAJ VET (03949676) **José Ladislau Montagne Barbosa**, para desempenhar funções no Núcleo de Apoio Técnico do Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

O Director-Geral, *A.Gonçalves Ribeiro*.

Despacho
de 28 de Novembro de 2000

No uso das competências delegadas pelo Despacho do Ministro da Defesa Nacional, publicado sob o n.º 23166/99 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 278, de 29 de Novembro de 1999, nos termos do art. 4.º conjugado com o disposto no n.º 4 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, e encontrando-se verificados os requisitos neles previstos, prorrogo por um período de 3 (três) meses a comissão de serviço do TCOR INF (08923580) **Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa**, no desempenho de funções de assessoria técnica no âmbito dos Projectos 1 e 2 - Apoio à Organização e Funcionamento do Ministério da Defesa e ao Estado-Maior General das Forças Armadas Angolanas, no quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado desempenha funções em país da classe C.

O Director-Geral, *A.Gonçalves Ribeiro*.

Despacho
de 28 de Novembro de 2000

No uso das competências delegadas pelo Despacho do Ministro da Defesa Nacional, publicado sob o n.º 23166/99 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 278, de 29 de Novembro de 1999, nos termos do art. 4.º conjugado com o disposto no n.º 4 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, e encontrando-se verificados os requisitos neles previstos, prorrogo por um período de 3 (três) meses a comissão de serviço do SAJ AM (12175184) **Paulo Alexandre Veloso**

Gonçalves, no desempenho de funções de assessoria técnica no âmbito do Subprojecto n.º 2A - Apoio ao Funcionamento do Instituto Superior Militar, no quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado desempenha funções em país da classe C.

O Director-Geral, *A.Gonçalves Ribeiro*.

**Despacho
de 29 de Novembro de 2000**

No uso das competências delegadas por Despacho do Ministro da Defesa Nacional, publicado sob o n.º 23166/99 (2.ª Série), no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 278 de 29 de Novembro de 1999, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro encontrando-se verificados os requisitos neles previstos, nomeio por um período de 5 (cinco) meses o CAP ENG (02118382) **Nuno Miguel da Rocha e Castro Côrte Real**, para desempenhar funções no âmbito do Projecto 4 do Programa-Quadro de Cooperação Técnico-militar com a República Democrática de São Tomé e Príncipe.

Nos termos e para os efeitos da Portaria n.º 87/99 de 30 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série de 28 Janeiro de 1999, o nomeado desempenha funções em país da classe B.

O Director-Geral, *A.Gonçalves Ribeiro*.

**Despacho
de 29 de Novembro de 2000**

No uso das competências delegadas pelo Despacho do Ministro da Defesa Nacional, publicado sob o n.º 23166/99 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 278 de 29 de Novembro de 1999, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o TEN CBMUS (00665083) **João Maurílio de Caires Basílio**, por um período de 7 (sete) meses, em substituição do CAP CBMUS (03177083) Fernando Manuel Cosme Moreira, para desempenhar funções de assessoria técnica no âmbito do Subprojecto 4B - Apoio ao Funcionamento da Banda de Música e Fanfarras das FAA, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

O Director-Geral, *A.Gonçalves Ribeiro*.

**Despacho
de 29 de Novembro de 2000**

No uso das competências delegadas pelo Despacho do Ministro da Defesa Nacional, publicado sob o n.º 23166/99 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 278, de 29 de Novembro de 1999, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei, n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o 1SAR INF (15886784) **Luís A. Marques Reguengos**, por um período de 1 (um) ano, em substituição do SAJ INF (00391684) José António dos Santos Gouveia, para desempenhar funções de assessoria técnica no âmbito do Subprojecto n.º 2C - Apoio ao Funcionamento da Brigada de Comandos e do Centro de Instrução de Comandos, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

O Director-Geral, *A.Gonçalves Ribeiro*.

**Despacho
de 29 de Novembro de 2000**

No uso das competências delegadas por Despacho do Ministro da Defesa Nacional, publicado sob o n.º 23166/99 (2.ª Série), no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 278 de 29 de Novembro de 1999, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro encontrando-se verificados os requisitos neles previstos, nomeio por um período de 30 (trinta) o SAJ MAT (03892785) **Fernando da Costa Branco**, para desempenhar funções no âmbito do Projecto 5 do Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República da Guiné-Bissau.

De acordo com o n.º 5 da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

O Director-Geral, *A.Gonçalves Ribeiro*.

II — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos arts. 22.º, 23.º, n.º 1, 31.º, 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de ouro de serviços distintos o MGEN (48108761) Cristóvão Manuel Furtado Avelar de Sousa.

(DR II série, n.º 240, de 17 de Outubro de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 22.º, 23.º, n.º 1, 31.º, 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de ouro de serviços distintos o MGEN (04760263) Manuel Fernando Vizela Cardoso.

(DR II série, n.º 227, de 30 de Setembro de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 21.º, n.º 1, 25.º, alínea *a*), 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos o COR INF (04462655) Américo Pinto da Cunha Lopes.

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 21.º, n.º 1, 25.º, alínea *a*), 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos o COR INF (45509962) António Ribeiro Laia.

(DR II série, n.º 242, de 19 de Outubro de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 21.º, n.º 1, 25.º, alínea *a*), 62.º n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos o COR INF (00864864) Filipe Ferreira Lopes.

(DR II série, n.º 240, de 17 de Outubro de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 21.º, n.º 1, 25.º, alínea *a*), e 53.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, com palma, o COR INF (08128566) Eduardo Manuel de Lima Pinto.

(DR II série, n.º 227, de 30 de Setembro de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo dos arts. 21.º e 25.º, com referência ao n.º 3 do art. 67.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o COR INF (03339365) Carlos Alberto Rocha Neves.

(Por portaria de 23 de Outubro de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo dos arts. 21.º e 25.º, com referência ao n.º 3 do art. 67.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o COR INF (07856266) Manuel José Carvalho.

(Por portaria de 11 de Dezembro de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 21.º, n.º 1, 25.º, alínea *a*), 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos o COR ART (07249966) Valdemar José d'Oliveira Patrício.

(DR II série, n.º 244, de 21 de Outubro de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo dos arts. 21.º e 25.º, com referência ao n.º 3 do art. 67.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o COR ART (46420556) Carlos Afonso da Fonseca Alferes.

(Por portaria de 11 de Dezembro de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo do art. 21.º e alínea *a*) do art. 25.º do Capítulo IV, com referência ao n.º 3 do art. 67.º do Capítulo IX, do Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro - Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, o COR TM (07474663) Pedro Rocha Pena Madeira.

(Por portaria de 2 de Outubro de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 21.º, n.º 1, 25.º, alínea *a*), 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos o TCOR INF (03939176) João Manuel Ferreira dos Santos.

(DR II série, n.º 133, de 8 de Junho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 21.º, n.º 1, 25.º, alínea *a*), e 53.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, com palma, o TCOR INF PQ (08651780) José Alberto Cordeiro Simões.

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 21.º, n.º 1, 25.º, alínea *a*), e 53.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, com palma, o TCOR INF (09013981) Fernando Manuel Dias Martins.

(DR II série, n.º 227, de 30 de Setembro de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos - com Palma, por ter sido considerado ao abrigo dos arts. 21.º e 25.º do Capítulo IV e 53.º do Capítulo VIII, com referência ao n.º 3 do art. 67.º do Capítulo IX, do Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro - Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, o TCOR INF (07392978) Eduardo José Martins Veloso.

(Por portaria de 27 de Setembro de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 21.º, n.º 1, 25.º, alínea *a*), 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos o TCOR ART (06255680) José Manuel Saraiva Dias Bento.

(DR II série, n.º 242, de 19 de Outubro de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 21.º, n.º 1, 25.º, alínea *a*), e 53.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, com palma, o MAJ INF CMD PQ (16600984) Joaquim Alberto Alves Santana.

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 21.º, n.º 1, 25.º, alínea *a*), e 53.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, com palma, o CAP SGE (08931876) José Ferrinho da Fonseca.

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 21.º, n.º 1, 25.º, alínea *a*), e 53.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, com palma, o TEN ADMIL (22899391) Carlos Alberto Pires Ferreira.

(DR II série, n.º 227, de 30 de Setembro de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 21.º, n.º 1, 26.º, alínea *a*), e 53.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de cobre de serviços distintos, com palma, o SCH PARAQ (60738766) Guilherme Antunes Pina.

(DR II série, n.º 225, de 28 de Setembro de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 21.º, n.º 1, 26.º, alínea *a*), e 53.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de cobre de serviços distintos, com palma, o SAJ INF PQ (09049383) Luís Filipe Marques Correia.

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 21.º, n.º 1, 26.º, alínea *a*), e 53.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de cobre de serviços distintos, com palma, o SAJ MAT (03939384) Jaime Correia Martins.

(DR II série, n.º 226, de 29 de Setembro de 2000)

Por decreto do Presidente da República de 1 de Setembro de 2000, foi agraciado com a grã-cruz da medalha de mérito militar, o MGEN (50448411) Fernando Canha da Silva.

(DR II série, n.º 220, de 22 de Setembro de 2000)

Por decreto do Presidente da República de 28 de Março de 2000, foi agraciado com a grã-cruz da medalha de mérito militar, o general Frederico Faria Sodrê de Castro, de nacionalidade brasileira.

(DR II série, n.º 83, de 7 de Abril de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º, 35.º n.º 2 alínea *a*), e 39.º n.º 2, com referência ao n.º 3 do art. 67.º, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o COR INF (50063111) Luís Andrade de Barros.

(Por portaria de 6 de Outubro de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º, 35.º n.º 2 alínea *b*), e 36.º, do Capítulo V, com referência ao n.º 3 do art. 67.º, do Capítulo IX, do Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro - Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, o TCOR INF (11124182) João Manuel Carvalho Oliveira da Cunha Porto.

(Por portaria de 3 de Outubro de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o TCOR INF (16874482) João José Canilhas Correia.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o MAJ INF (13364785) Mário Manuel Teixeira Pires da Silva.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o MAJ ART (05184978) José Manuel Tomas Luís.

(Por portaria de 27 de Novembro de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 33.º, 35.º, n.º 2, alínea *c*), 39.º, n.º 1 e 2, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe, o MAJ MAT (17977477) Gustavo Jorge Dias.

(DR II série, n.º 227, de 30 de Setembro de 2000)

Manda o Ministro da Defesa Nacional, nos termos do art. 33.º, da alínea *b*) do n.º 2 do art. 35.º e do n.º 2 do art. 39.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com o grau de 2.ª classe da medalha de mérito militar, o MAJ SGE (07909077) Jorge Manuel Mendes de Carvalho.

(DR II série, n.º 82, de 6 de Abril de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 33.º, 35.º, n.º 2, alínea *c*), 39.º, n.º 1 e 2, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe, o CAP INF OE (01341685) Rui Manuel das Neves Azevedo Machado.

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 33.º, 35.º, n.º 2, alínea *c*), 39.º, n.º 1 e 2, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe, o CAP INF (03040885) Armando José Furtado de Amaral.

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 33.º, 35.º, n.º 2, alínea *c*), 39.º, n.º 1 e 2, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe, o CAP INF PQ (16583686) Paulo José de Sousa Teles Serra Pedro.

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 33.º, 35.º, n.º 2, alínea *c*), 39.º, n.º 1 e 2, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe, o CAP INF PQ (04801288) José Manuel Tavares das Neves.

(DR II série, n.º 227, de 30 de Setembro de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 33.º, 35.º, n.º 2, alínea *c*), 39.º, n.º 1 e 2, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe, o CAP INF (14377688) Delfim Constantino V. da Fonseca.

(DR II série, n.º 242, de 19 de Outubro de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o CAP INF (02033185) Manuel Joaquim Moreno Ratão.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o CAP INF (04257585) Luís Filipe Martins Antunes Andrade.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o CAP INF (08060786) José Luís Sousa Pereira.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o CAP INF (10344986) Fernando Artur Ferreira Teixeira.

(Por portaria de 3 de Outubro de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o CAP INF (13936086) Carlos Alberto Rodrigues Alves.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o CAP INF (08559187) José Dias Lages.

(Por portaria de 27 de Novembro de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 33.º, 35.º, n.º 2, alínea c), 39.º, n.º 1 e 2, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe, o CAP ART (18099686) Fortunato Manuel Figueiredo Mariano Alves.

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 33.º, 35.º, n.º 2, alínea c), 39.º, n.ºs 1 e 2, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe, o CAP ENG (07096091) Carlos Alberto Rocha Afonso.

(DR II série, n.º 227, de 30 de Setembro de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o CAP TM (02360085) Rui Manuel Marques da Silva.

(Por portaria de 27 de Novembro de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 33.º, 35.º, n.º 2, alínea c), 39.º, n.ºs 1 e 2, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe, o CAP MED (04806084) Joaquim Dias Cardoso.

(DR II série, n.º 227, de 30 de Setembro de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o CAP MAT (07978678) Mário Francisco da Cruz Oliveira.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o CAP MAT (13890880) Vitor José Vieira.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o CAP SGE (01640181) Adriano de Araújo Rodrigues.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o SAJ INF (01569081) Saul Joaquim Nunes Valente.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o SAJ INF (14725183) António Augusto Pinto Pereira.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o SAJ INF (01530484) Joaquim Milheiro Gil.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o SAJ ART (01964883) Joaquim José Delgado Simões.

(Por portaria de 27 de Novembro de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 35.º, n.º 2, 25.º, alínea c), 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe o SAJ TM (18432880) Fernando Rodrigues Ferreira.

(DR II série, n.º 230, de 4 de Outubro de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o SAJ AM (03721584) Manuel Rodrigues Castanho.

(Por portaria de 3 de Outubro de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o SAJ MAT (08416784) Eusébio Jácome Martins.

(Por portaria de 27 de Novembro de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 35.º, n.º 2, 25.º, alínea c), 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe, o SAJ PARAQ (08370281) Rui Manuel Marmelo Mão de Ferro.

(DR II série, n.º 230, de 4 de Outubro de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o SAJ PARAQ (03220079) Alberto Pimentel Arséne Antunes.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o SAJ PARAQ (03330084) Luís do Carmo Dias.

(Por portaria de 3 de Outubro de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 35.º, n.º 2, 25.º, alínea c), 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe, o 1SAR INF PQ (01806489) Carlos Manuel Gomes Coxixo.

(DR II série, n.º 230, de 4 de Outubro de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o 1SAR ART (12836585) António de Jesus Freixo Ferragolo.

(Por portaria de 27 de Novembro de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 35.º, n.º 2, 25.º, alínea c), 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe, o 1SAR ENG (17893586) António Lopes Alves das Neves.

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 35.º, n.º 2, 25.º alínea *c*), 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe, o 1SAR ENG PQ (13826890) Carlos Alberto Batista Antunes.

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 35.º, n.º 2, 25.º, alínea *c*), 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe, o 1SAR TM PQ (15566690) António Joaquim Braz Cunha.

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 35.º, n.º 2, 25.º, alínea *c*), 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe, o 1SAR MED (17843585) João Carlos Mesquita Esteves Correia.

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 35.º, n.º 2, 25.º, alínea *c*), 62.º, n.º 1 e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe, o 1SAR MAT (03670687) João Vítor Coelho Gomes.

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 35.º, n.º 2, 25.º, alínea *c*), 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe, o 1SAR PARAQ (12421384) Nuno Manuel dos Santos Lopes Silva.

(DR II série, n.º 230, de 4 de Outubro de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o 1SAR PARAQ (02007685) José Manuel de Sousa Ferreira Tavares.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o 1SAR PARAQ (10169885) Manuel João Mouco Lopes Cardoso.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o 1SAR PARAQ (19574886) Paulo Jorge da Silva Fonseca.

(Por portaria de 3 de Outubro de 2000)

Condecorados com a medalha de ouro de comportamento exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, os seguintes Militares:

MAJ INF GNR (15792069) José Monteiro Ferreira;
MAJ INF GNR (03729764) Arménio Rosa Medeiros;
MAJ INF GNR (03266268) José Manuel da Rocha;
CAB INF GNR (16447669) Abílio Cardoso de Carvalho;
CAB INF GNR (02996268) Fernando da Eira Silva;
SOL INF GNR (14087469) Amadeu Guedes Teixeira.

(Por despacho 4 de Outubro de 2000)

COR INF (04719366) Valdemar José Moura da Fonte;
COR TMS (07474663) Pedro Rocha Pena Madeira;
TCOR INF (01551567) Faustino Alves Lucas Hilário;
TCOR CAV (00001515) Eurico da Silva Santos;
SCH SGE (12496869) José Coelho de Almeida.

(Por despacho de 13 de Novembro de 2000)

O brigadeiro-general Giuseppe Emilio Gay, do Exército Italiano comandou a MNB-W/KFOR no Teatro de Operações do Kosovo, no período em que nela se integrava o Agrupamento Bravo/KFOR do Exército Português.

O Exército Português regista e enaltece a elevada competência e o extraordinário empenho que o brigadeiro-general Giuseppe Gay demonstrou na sua acção de comando, tendo sempre agido com dignidade e respeito em relação às Tropas Portuguesas às quais sempre manifestou apoio, estímulo e apreço pela acção desenvolvida no Teatro de Operações do Kosovo.

Através dos diversos contactos com as Tropas Portuguesas, e designadamente durante múltiplas visitas realizadas por Altas Entidades, o brigadeiro-general Giuseppe Gay teceu sempre as melhores e mais rasgadas referências elogiosas ao desempenho e profissionalismo dos militares do Exército Português contribuindo assim, para prestigiar e tornar mais visível a acção militar Nacional no Kosovo e impor-se ao respeito e consideração dos Militares Portugueses.

Pela forma brilhante como exerceu a sua função de comando, na qual revelou notáveis dotes de inteligência e relevantes qualidades de Homem e de Militar, pela excelente cooperação e salutar vivência que proporcionou entre os militares dos Exércitos Italiano e Português, é de inteira justiça que o brigadeiro-general Giuseppe Gay seja apontado à consideração e respeito públicos, testemunhando-se deste modo, o elevado mérito que lhe é reconhecido pelo Exército Português.

Nestes termos:

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, ao abrigo do art. 1.º, dos n.ºs 1 e 5 do art. 3.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques - Patrono do Exército, de 1.ª Classe, o brigadeiro-general Giuseppe Emilio Gay, do Exército Italiano.

(Por portaria de 3 de Outubro de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, de 2.ª Classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o TCOR INF (12838168) José Manuel de Pina Aragão Varandas.

(Por portaria de 13 de Outubro de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, de 2.ª Classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo decreto, o TCOR INF (07002272) António Jacinto Jorge Alves.

(Por portaria de 26 de Maio de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, de 29 Classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o TCOR INF (04934475) Henrique das Dores Ribeiro.

(Por portaria de 2 de Outubro de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, de 2.ª Classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o TCOR ART (60424367) Manuel Augusto Seixas Quiñones de Magalhães.

(Por portaria de 29 de Setembro de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, de 2.ª Classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o TCOR VET (11209475) Frederico Manuel Petrucci Gutterres da Fonseca.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, de 2.ª Classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o MAJ SGE (61446073) José Casimiro Jácome Martins.

(Por portaria de 13 de Outubro de 2000)

Considerando a elevada competência e o extraordinário empenho que o coronel D. Vicente y Herreria, do Exército Espanhol, demonstrou no desempenho da função de 2.º Comandante da MNB-W/KFOR no Teatro de Operações do Kosovo, no período em que nela se integrava o Agrupamento Bravo/KFOR do Exército Português.

Considerando que o coronel D. Vicente y Herreria demonstrou no desempenho das suas funções ter agido sempre com dignidade, consideração e respeito em relação às Tropas Portuguesas às quais sempre manifestou apoio, estímulo e apreço pela acção desenvolvida no Teatro de Operações do Kosovo, revelando invulgares aptidões de Chefia e relevantes qualidades pessoais que lhe permitiram a obtenção do respeito e consideração dos Militares Portugueses.

Nestes termos:

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, ao abrigo do art. 1.º, dos n.ºs 2 e 5 do art. 3.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, de 2.ª Classe, o coronel de infantaria D. Vicente Diaz de Villegas y Herreria, do Exército Espanhol.

Considerando a elevada competência e o extraordinário empenho que o tenente-coronel D. José Valon, do Exército Espanhol, demonstrou no desempenho da função de Comandante da 7.ª Bandeira da Brigada da Legião no Teatro de Operações do Kosovo.

Considerando que o tenente-coronel D. José Valon demonstrou no desempenho das suas funções ter agido sempre com dignidade, consideração e respeito em relação às Tropas Portuguesas do Agrupamento Bravo/KFOR do Exército Português, às quais sempre manifestou apoio, estímulo

e apreço pela acção desenvolvida no Teatro de Operações do Kosovo, revelando invulgares aptidões de Chefia e relevantes qualidades pessoais que lhe permitiram a obtenção do respeito e consideração dos Militares Portugueses.

Nestes termos:

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, ao abrigo do art. 1.º, dos n.ºs 2 e 5 do art. 3.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, de 2.ª Classe, o tenente-coronel de infantaria D. José Maria Garcia Valon, do Exército Espanhol.

Considerando a elevada competência e o extraordinário empenho que o tenente-coronel Osvaldo Bizzari, do Exército Italiano, demonstrou na sua acção de Chefia do Estado-Maior da MNB-W/KFOR no Teatro de Operações do Kosovo, no período em que nela se integrava o Agrupamento Bravo/KFOR do Exército Português.

Considerando que o tenente-coronel Osvaldo Bizzari demonstrou no desempenho das suas funções ter agido sempre com dignidade, consideração e respeito em relação às Tropas Portuguesas às quais sempre manifestou apoio, estímulo e apreço pela acção desenvolvida no Teatro de Operações do Kosovo, revelando invulgares aptidões de Chefia e relevantes qualidades pessoais que lhe permitiram a obtenção do respeito e consideração dos Militares Portugueses.

Nestes termos:

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, ao abrigo do art. 1.º, dos n.ºs 2 e 5 do art. 3.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, de 2.ª Classe, o tenente-coronel Osvaldo Bizzari, do Exército Italiano.

Considerando as relevantes qualidades pessoais e profissionais que o major Vincenzo Liguori, do Exército Italiano, patenteou nas complexas e diversificadas funções desempenhadas no Quartel General da MNB-W/KFOR no Teatro de Operações do Kosovo, no período em que nela se integrava o Agrupamento Bravo/KFOR do Exército Português.

Considerando a sua preocupação permanente na promoção de relações estreitas com os Militares Portugueses, manifestando frequentemente o alto apreço pelo desempenho profissional dos Militares do Exército Português, contribuindo significativamente para o prestígio e divulgação da acção militar Nacional no Kosovo.

Nestes termos:

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, ao abrigo do art. 1.º, dos n.ºs 2 e 5 do art. 3.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, de 2.ª Classe, o major Vincenzo Liguori, do Exército Italiano.

(Por portaria de 3 de Outubro de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, de 4.ª Classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o SMOR INF (00775375) José Fernandes da Cruz

(Por portaria de 13 de Outubro de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, de 4.ª Classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o SCH INF (04949677) José Bernardino Freitas de Carvalho.

(Por portaria de 2 de Outubro de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, de 4.ª Classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o SCH SGE (09989980) Cassiano de Jesus Matos.

(Por portaria de 26 de Maio de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, de 4.ª Classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o SCH QBFE (09068667) Augusto Mendes Ferreira.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, de 4.ª Classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o SCH PARAQ (18883471) Eduardo Manuel Rodrigues.

(Por portaria de 13 de Outubro de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, de 4.ª Classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o SAJ CAV (50442011) Inácio Joaquim Cordeiro Coelho.

(Por portaria de 2 de Outubro de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, de 4.ª Classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o SAJ AM (18375378) António Joaquim Pires Ganhão.

(Por portaria de 13 de Outubro de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, de 4.ª Classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o 1SAR TM (14022987) Carlos Óscar Duarte Ramos.

(Por portaria de 2 de Outubro de 2000)

Considerando o alto nível de profissionalismo manifestado pelo Sargento da Guardia Civil D. José Vasquez, do Exército Espanhol, nas complexas e diversificadas funções como membro do Destacamento da Guardia Civil de Istok responsável pelo apoio de Polícia Militar ao Agrupamento Bravo/KFOR do Exército Português, no Teatro de Operações do Kosovo.

Considerando um conjunto de qualidades pessoais e profissionais demonstradas pelo Sargento da Guardia Civil D. José Vasquez que contribuíram significativamente para um profícuo relacionamento entre Militares Portugueses e Espanhóis.

Nestes termos:

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, ao abrigo do art. 1.º, dos n.ºs 3 e 5 do art. 3.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, de 4.ª Classe, o Sargento da Guardia Civil D. José Angel Garcia Vasquez, do Exército Espanhol.

Considerando o alto nível de profissionalismo manifestado pelo WO II Giuseppe Cipriani, do Exército Italiano, nas complexas e diversificadas funções desempenhadas no Quartel General da MNB-W/KFOR, no período em que nela se integrava o Agrupamento Bravo/KFOR do Exército Português, no Teatro de Operações do Kosovo.

Considerando um conjunto de qualidades pessoais e profissionais demonstradas pelo WO II GIUSEPPE CIPRIANI que contribuíram significativamente para um profícuo relacionamento entre Militares Portugueses e Italianos.

Nestes termos:

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, ao abrigo do art. 1.º, dos n.ºs 3 e 5 do art. 3.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, de 4.ª Classe, o WO II Giuseppe Cipriani, do Exército Italiano.

(Por portaria de 3 de Outubro de 2000)

Por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 22 de Fevereiro de 2000, foi autorizado o militar indicado a aceitar a seguinte condecoração:

Medalha Nato/OTAN

SAJ PARAQ (00570577) António Manuel Pereira Rodrigues.

(DR II série, n.º 65, de 17 de Março de 2000)

Por despachos do Ministro da Defesa Nacional de 26 de Maio de 2000, foram autorizadas as individualidades indicadas a aceitarem as seguintes condecorações:

Medalha UNAVEM III:

TEN INF (19723290) Luís Miguel de Sousa Lopes;

2SAR AMAN (17226376) António Amâncio Cruz Portas.

Medalha MONUA:

MAJ CAV (13726185) Rogério da Piedade F. dos Santos.

Medalha comemorativa francesa:

CAP INF (18494087) António Marques de Almeida Ferreira;

CAP CAV (00387391) Lourenço Manuel Simões Azevedo;

CAP TMANMAT (05078079) José Manuel Páscoa Guardado Mendes;

TEN ENG (18139286) José Carlos de Sousa Gabriel.

Medalha comemorativa da Itália:

MAJ INF (04630882) Paulo Jorge Marques C. e Melo Grade;

CAP INF (19338886) Raul Manuel Alves Maia;

CAP INF (15476792) António José Pereira Cancelinha;

SAJ INF (04364779) Arnaldo Joaquim Rodrigues S. Resende;

SAJ AM (07920386) Guilherme Alberto Mouquinho Trindade;

1SAR INF (06204990) Armando Ferreira das Neves.

Medalha da Missão de Monitorização da Comunidade Europeia na Ex-Jugoslávia:

TCOR INF (74738173) Raul de Moraes Lima F. da Cunha;

CAP ART (05238285) Manuel Romão Excelente António.

Grã-Cruz do Mérito Militar de Espanha:

MGEN (41478862) Eduardo Alberto M. de Velasco Martins.

Comendador da Ordem do Mérito Militar do Brasil:

TGEN (50767111) Frutuoso Pires Mateus.

(DR II série, n.º 142, de 21 de Junho de 2000)

Por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 26 de Maio de 2000, foi autorizado o militar indicado a aceitar a seguinte condecoração:

Medalha Prémio Marinha do Brasil:
MAJ INF (04155482) Jorge Manuel Ferreira Pereira.

(DR II série, n.º 142, de 21 de Junho de 2000)

Por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 25 de Julho de 2000, foi autorizado o militar indicado a aceitar a seguinte condecoração:

Ordem Nacional de Mérito de França grau Oficial:
COR CAV (41477062) Manuel de Assis Teixeira de Góis.

(DR II série, n.º 183, de 9 de Agosto de 2000)

Louvores

Louvo o MAJ SGE (07909077) Jorge Manuel Mendes de Carvalho, dada a forma empenhada, dedicada e eficiente como, ultimamente, vem conseguindo superar a falta de recursos humanos colocados na área de informática do GEPAT desta IGFAR para dinamizar o sistema de informação desta Inspeção-Geral, para cujo desenvolvimento, apesar dos condicionalismos citados, tem dado um contributo muito valioso.

Tratando-se de uma área crítica do GEPAT, devido à insuficiência de recursos humanos especializados no domínio da informática, isso não obstou a que, com assinalável persistência, inteligência e competência, o major Carvalho conseguisse rentabilizar os limitados recursos de que dispunha e os apoios que conseguiu ao nível da SG/MDN em ordem a concretizar vários objectivos definidos para a área de informática do GEPAT da IGFAR. Revelam-se, neste âmbito, as actividades relacionadas com o desenvolvimento de diversas aplicações informáticas para a constituição de várias bases de dados, a concepção, instalação e exploração de uma rede informática interna e o apoio e parecer técnicos que prestou ao significativo incremento do parque informático desta IGFAR, que foram concretizadas em 1999.

Tendo sido colocado nesta Inspeção-Geral, vindo de um órgão do Exército onde se encontrava mais familiarizado com serviços de informática de grande dimensão, o major Carvalho conseguiu fazer a conversão e a actualização dos seus conhecimentos no âmbito da microinformática de modo a poder dar um contributo muito valioso ao desenvolvimento do sistema de informação da IGFAR baseado em novas tecnologias, como se regista.

Conseguindo encontrar os apoios necessários ao nível dos recursos disponíveis existentes na SG/MDN e gerir, com eficiência e eficácia, a complexidade de questões inerentes à informática da IGFAR, esta Inspeção-Geral recebeu do major Carvalho um muito significativo apoio e colaboração que o tornam merecedor deste público louvor e que os serviços por si prestados à Inspeção-Geral das Forças Armadas sejam considerados como extraordinários, relevantes e de elevado mérito.

24 de Março de 2000, — O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas*.

Louvo os militares abaixo indicados, porque, fazendo parte do grupo de trabalho para o planeamento preparação e execução da Reunião Informal dos Ministros da Defesa da União Europeia 2000, cumpriram, com muito mérito, as missões que lhe foram cometidas, demonstrando constantemente elevado brio profissional, entusiasmo e vontade de bem servir:

MAJ SGE (19141473) Rafael Manuel Pereira;
MAJ QTS (03030275) Jorge Manuel de Moura Soares;

CAP ADMIL (12069986) José Manuel Madaleno Rei Tomás Leal;
CAP QTS (17592271) Dimas dos Santos Vaz.

Durante a fase de planeamento, foi bem patente o cuidado posto na análise e estudo dos diversos aspectos que lhes foram cometidos e durante a fase de preparação, uma vez mais, revelaram capacidade de adaptação a novas situações, respondendo em tempo oportuno e de modo muito eficaz às solicitações surgidas.

Na fase fundamental da Reunião, durante a sua execução, consequência de um elevado sentido de responsabilidades e grande empenhamento, a sua acção foi extraordinariamente meritória, permitindo ultrapassar satisfatoriamente os vários problemas que surgiram, muitas vezes com o sacrifício das suas merecidas horas de descanso, contribuindo de modo determinante para o sucesso da Reunião.

Os seus dotes de carácter, o espírito de obediência e lealdade demonstrados, aliados a uma constante capacidade de bem servir em diferentes circunstâncias, fazem destes militares um exemplo a seguir importando considerar que da sua acção resultou honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

24 de Março de 2000, — O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas*.

Louvo o CAP QTS (08761171) Fernando José Pinheiro e Castro, pela forma competente e dedicada como desempenhou, em acumulação, as funções de chefe da equipa de transportes e oficiais de ligação, do grupo de trabalho constituído para preparar a Reunião Informal dos Ministros da Defesa da União Europeia 2000.

Oficial dotado de elevado sentido de dever, assumiu as suas funções com total dedicação e espírito de bem servir, promovendo um rigoroso planeamento das actividades a realizar, que conduziu de modo exemplar.

Na área dos transportes, coube-lhe coordenar o considerável e diversificado conjunto de viaturas utilizadas nas deslocações dos participantes, contactar os respectivos operadores e obter deles as facilidades solicitadas pelas delegações. Na área dos oficiais de ligação coordenou de forma exemplar a actividade de cerca de três dezenas de oficiais dos três ramos das Forças Armadas destacados para receber e acompanhar as altas entidades presentes na Reunião. Nestas actividades o capitão Castro evidenciou excelentes qualidades de chefia, mesmo sob tensão, sensatez, disponibilidade para assumir riscos e espírito de sacrifício para atingir os objectivos propostos.

Pelos motivos apontados, o capitão Fernando Castro contribuiu para o prestígio das Forças Armadas Portuguesas e de Portugal, numa tarefa muito delicada e merece que os seus serviços sejam considerados de elevado mérito.

24 de Março de 2000, — O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas*.

Louvo o SAJ AM (03714784) José Manuel Faria Nunes dos Santos, porque, ao longo de cerca de cinco anos, desempenhando as funções de adjunto da área de apoio administrativo do Gabinete de Comunicação e Relações Públicas do Ministério da Defesa Nacional (GCRP), tem sabido, com apreciável zelo, iniciativa e espírito de organização, assegurar as condições de funcionamento daquele Gabinete.

Dotado de grande capacidade de trabalho, determinação e perseverança, soube sempre entender a importância especial que as tarefas cometidas ao GCRP representam ao nível do MDN, manifestando sempre uma disponibilidade permanente para colaborar com o seu chefe de área.

Disciplinado, sensato e com elevado espírito de missão, o sargento-ajudante Santos tem colaborado com grande sentido de responsabilidade desde a preparação das instalações onde têm decorrido vários eventos organizados pelo MDN e demonstrou elevado brio profissional e vontade de bem servir aquando da preparação e execução de todas as reuniões ministeriais realizadas em São Julião da Barra.

Extremamente leal, aprumado, correcto, disciplinado e disciplinador, tem o sargento-ajudante Santos pautado a sua actividade e comportamento de forma exemplar, o que, aliado ao seu brio profissional e conhecimentos técnicos na área da gestão, o torna um militar que honra as Forças Armadas, sendo legítimo considerar os seus serviços como relevantes e de elevado mérito.

25 de Maio de 2000, — O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas*.

Ao completarem-se dois anos sobre a nomeação do TGEN (50991311) José Manuel da Silva Viegas para o cargo de comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, inteiramente justo é reconhecer a forma inteligente, extraordinariamente competente, exemplarmente dedicada e claramente inovadora como tem exercido o seu comando.

Realizando uma obra notável que muito tem feito crescer o prestígio da instituição que superiormente dirige, o tenente-general Silva Viegas tem apostado decididamente na elevação dos níveis de qualidade dos serviços prestados pela Guarda, na sua adaptação às necessidades de segurança das populações e no respeito escrupuloso pelos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, desenvolvendo uma lógica de polícia de proximidade que reforça o prestígio e a eficácia da Guarda.

Centrando a sua acção sobre a formação e o aperfeiçoamento dos efectivos, a modernização das estruturas e o reequipamento técnico e logístico da GNR, o general Silva Viegas soube igualmente encetar uma aproximação consciente, equilibrada e segura do Comando da GNR aos seus militares, de que é relevante exemplo o novo modelo de representação interna, em paralelo com o relacionamento institucional correcto com as associações representativas dos profissionais da Guarda.

Pelas qualidades pessoais evidenciadas, particularmente quanto a predicados de comando, capacidade de trabalho, espírito de missão e sentido de responsabilidade, mas igualmente pela excelência de acção desenvolvida à frente da Guarda Nacional Republicana, revelando apurado sentido estratégico e noção clara dos desafios que se colocam à instituição que dirige, é o general José Manuel da Silva Viegas credor do público louvor que ao Ministro da Administração Interna muito apraz conferir e mercedor que os serviços da mais alta valia por si prestados sejam qualificados de extraordinários, relevantes e muito distintos.

2 de Maio de 2000. — O Ministro da Administração Interna, *Fernando Manuel dos Santos Gomes*.

Louvo o TGEN (51372811) Tito Luís de Almeida Bouças, pela forma muito eficiente como vem desempenhando, desde há cerca de sete meses, as funções de adjunto para o planeamento do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

Na acção de superintendência e de coordenação das divisões do Estado-Maior coordenador, as suas capacidades de direcção e experiência têm permitido que o desenvolvimento de estudos e a implementação de acções de grande importância para as Forças Armadas tenham prosseguido de forma harmoniosa, coordenada e participada pelos ramos das Forças Armadas.

São de assinalar os estudos sobre a contribuição nacional para o vector militar da União Europeia, a nova estrutura de forças da NATO e seus quartéis-generais e a implementação de novos cargos internacionais assumidos por Portugal. Permanentemente atento ao controlo da execução orçamental, as suas directivas e orientações atempadas têm permitido que algumas dificuldades venham a ser progressivamente ultrapassadas. Também, na área do orçamento do EMGFA, a sua acção persistente tem permitido que as propostas apresentadas se tenham revestido de alto sentido realista e ao mesmo tempo na perfeita observância dos interesses do Estado-Maior-General.

Oficial general de profunda formação militar, de elevada postura ética e de esmerado relacionamento institucional, é o tenente-general Tito Bouças um adjunto de elevado valor, com um pensamento moderno sobre as Forças Armadas e a sua inserção na sociedade, devendo os seus serviços, no desempenho das funções que vem exercendo, ser reconhecidos como muito distintos e de inestimável apoio ao general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

7 de Setembro de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o MGEN (48108761) Cristóvão Manuel Furtado Avelar de Sousa pela forma altamente competente, prestigiante e sempre empenhada como desempenhou as funções de adido de defesa junto da Embaixada de Portugal em Camberra (Austrália) desde 21 de Agosto de 1999 a 8 de Setembro de 2000.

Tendo sido indigitado, nominalmente, para o exercício deste cargo, pelo general CEMGFA, dadas as circunstâncias especiais que se viviam em Timor Leste, e o interesse de Portugal em seguir a situação na parte militar, o major-general Avelar de Sousa foi o militar certo para o momento certo. Seguindo o exemplo do que já tinha sido a sua acção, em Janeiro de 1996, quando o primeiro contingente nacional foi incluído na força da NATO na Bósnia-Herzegovina, o major-general Avelar de Sousa mais uma vez demonstrou elevadas capacidades profissionais, profundo espírito de missão, disponibilidade permanente, e elevado sentido dos interesses de Portugal.

A sua acção junto das autoridades militares da Austrália foi importante para as negociações a estabelecer sobre a participação de Portugal na INTERFET, com a fragata *Vasco da Gama*, o estacionamento de um avião *C-130* e o estabelecimento de um ponto de apoio logístico em Darwin, e a subsequente assinatura de acordos com aquelas autoridades. Aquando da entrada em acção do contingente nacional, integrado na missão das Nações Unidas para a Transição para a Independência de Timor Leste (UNTAET), o major-general Avelar de Sousa desenvolveu acção de elevado relevo, fazendo reconhecimentos prévios no território, estabelecendo ligações com o comandante da força e com as autoridades militares australianas, por forma que os interesses nacionais fossem salvaguardados.

Sempre em perfeita ligação com o embaixador em Camberra, e com o general CEMGFA, acompanhou a missão do contingente nacional em Timor Leste permanentemente, visitando a força militar, aconselhando os seus comandantes, empenhando-se pessoalmente nas visitas do Chefe do Estado, Primeiro-Ministro e Ministro da Defesa Nacional à presença militar nacional naquele território.

Demonstrando inteligência, nobreza de carácter, profundo sentido da sua condição militar e culto das virtudes que o distinguem, o major-general Avelar de Sousa, prestou serviços que prestigiaram a Nação e as Forças Armadas e devem ser classificados de importantes, relevantes e muito distintos.

22 de Setembro de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o MGEN (04760263) Manuel Fernando Vizela Cardoso, pela forma muito eficiente, de elevado profissionalismo e competência técnica como tem desempenhado as funções de chefe da Divisão de Informações Militares do EMGFA.

Oficial general com uma carreira militar diversificada, nas funções que desempenhou sempre evidenciou, com elevado grau, virtudes militares de carácter, lealdade, espírito de disciplina e sentido de servir, que distinguiram e que são reconhecidas.

Nomeado chefe da Divisão de Informações Militares do EMGFA, num momento difícil de reorganização e reorientação das funções daquele departamento, o major-general Vizela Cardoso soube, com tacto e muito bom senso, conduzir os trabalhos visando a gradual transformação da Divisão num órgão do Estado-Maior eficiente, credível e com sentido de oportunidade necessário às decisões militares. Tendo de enfrentar algumas contingências em áreas onde houve a necessidade de empregar as Forças Armadas (República da Guiné-Bissau, Kosovo, Bósnia e Timor Leste), a Divisão de Informações Militares produziu informação militar oportuna e essencial ao emprego da força militar.

Revelando inteligência, espírito de iniciativa e elevado sentido de trabalho em grupo, com meios humanos e técnicos escassos, conseguiu estabelecer a ligação adequada e o bom entendimento com outros órgãos de informações, nacionais e estrangeiros, mercê do seu fácil relacionamento e elevado espírito de missão.

Orientando o trabalho e ligação dos adidos militares no estrangeiro e dos adidos militares acreditados junto das Forças Armadas em Portugal, esta foi também uma área onde a sua acção produziu resultados evidentes e de progressiva consolidação.

Tendo sido nomeado, em acumulação de funções, chefe de gabinete do CEMGFA, o major-general Vizela Cardoso tem vindo a desempenhar estas funções com muita edifiência e brilhantismo, orientando trabalhos e coordenando acções de forma harmoniosa. Neste campo, evidenciou de novo possuir qualidades e capacidades fora do comum, patentes na extraordinária aptidão para a resolução dos prementes e complexos assuntos do gabinete, que exigem um tratamento rigoroso e cuidado.

Atendendo à forma como vem desempenhando as funções que lhe têm sido cometidas, considero que os serviços prestados no EMGFA pelo major-general Vizela Cardoso, de que resultou lustre para as Forças Armadas e para a nação, devem ser considerados relevantes e muito distintos.

18 de Setembro de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o COR INF (04462655) Américo Pinto da Cunha Lopes, pela forma muito eficiente como durante o período de cerca de dois anos desempenhou as importantes funções de adido de defesa junto da Embaixada de Portugal em Washington.

Oficial dotado de sólida formação militar, grande capacidade de trabalho, espírito de iniciativa e elevado sentido de missão, qualidades já sobejamente reveladas em anteriores missões de que fora incumbido, evidenciou, uma vez mais, uma muito elevada aptidão para a coordenação das complexas actividades do Gabinete do Adido de Defesa, garantindo as melhores condições para a sua execução, de que se destaca o eficiente apoio às inúmeras visitas realizadas por entidades oficiais ligadas à defesa nacional e pelos chefes e delegações militares, que se verificaram no período em que decorreram as suas funções.

Para além de ter conseguido criar e manter uma excelente ligação com as autoridades americanas e com as correspondentes nacionais, o coronel Cunha Lopes desenvolveu uma notável actividade na recolha da mais diversificada informação técnica sobre matérias de grande interesse para o acompanhamento da evolução da organização militar e de equipamentos de defesa, tendo ainda contribuído de forma relevante para o fortalecimento das relações entre os dois países, no âmbito da defesa nacional das Forças Armadas.

Pelas razões referidas, reveladoras de uma extraordinária vontade de bem servir em todas as circunstâncias e ainda pelo seu empenhamento e entusiasmo com que sempre encarou o cumprimento das suas tarefas, mesmo as que se revestiam de circunstâncias mais adversas, considero que os serviços prestados pelo coronel Cunha Lopes devem ser reconhecidos como extraordinários, relevantes e distintos.

2 de Outubro de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o COR INF (45509962) António Ribeiro Laia, pela forma muito distinta e extraordinariamente competente como, no decurso de cerca de três anos, desempenhou as relevantes funções de adido de defesa junto da Embaixada de Portugal em Bissau.

Enquanto responsável por importantes tarefas relacionadas com a cooperação técnico-militar, sempre revelou uma importante disponibilidade e um significativo empenho na procura de soluções oportunas e adequadas para os diversos problemas, relacionados com as complexas actividades daquele âmbito, tendo merecido as mais elogiosas referências da parte das autoridades do país, quer governamentalmente quer militares.

Tendo ocorrido durante o período em que desempenhou o seu cargo, uma grave crise político-militar, de que resultou um conflito armado de proporções violentas e que tornou particularmente difíceis as condições de vida e extremamente arriscadas as circunstâncias em que desempenhava as suas tarefas, o coronel Ribeiro Laia revelou uma notável capacidade de análise

e avaliação das situações, mesmo as de maior risco, revelando uma notável aptidão para enfrentar semelhantes situações, quer através da forma cuidada e rigorosa como planeou e preparou a evacuação de militares e cidadãos nacionais no início dos acontecimentos, quer através do autodomínio que manifestava em todas as circunstâncias que requeriam um perfeito controlo das suas possibilidades e capacidades de actuação.

Merece ainda especial realce o indispensável e eficiente apoio prestado à realização das diversas visitas oficiais à Guiné-Bissau, quer por entidades ligadas à defesa nacional, quer por delegações militares, denotando mais uma vez permanente disponibilidade, meticoloso planeamento e rigor na execução daquelas actividades, contribuindo de forma decisiva para a prossecução dos objectivos pretendidos.

Oficial que ao longo da sua carreira revelou permanentemente possuir uma sólida formação militar, alicerçada numa irrepreensível integridade de carácter com que sempre encarou o cumprimento do dever, tendo mais uma vez demonstrado elevados dotes de grande capacidade intelectual, sagesa e perspicácia na forma relevante e altamente meritória como interpretou e materializou o cumprimento das suas funções, aliando a uma invulgar capacidade de relacionamento com autoridades civis e militares do país em que estava acreditado excelentes relações com o pessoal da Embaixada e com a comunidade portuguesa, o coronel Ribeiro Laia ganhou jus à elevada consideração e respeito de todos que consigo privaram.

Na importante missão que recentemente concluiu, o coronel Ribeiro Laia agiu sempre com esclarecida eficiência e assinalável zelo, confirmou qualidades de excepção e impôs-se em termos altamente honrosos e brilhantes ao apreço dos seus chefes, fazendo-o de forma muito prestigiante e lustrosa para as Forças Armadas e para Portugal, pelo que os seus serviços em parte prestados em circunstâncias de elevado risco deverão ser reconhecidos como extraordinários, relevantes e distintíssimos.

2 de Outubro de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o COR INF (00864864) Filipe Ferreira Lopes, pela forma altamente eficiente, dedicada, com elevado profissionalismo e competência técnica com que desempenhou as funções de subchefe do estado-maior do centro de operações/quartel-general conjunto do EMGFA.

Com uma extensa carreira ligada à área das informações e das operações, a sua acção foi preponderante e destacada, no acompanhamento das situações correntes nos teatros de operações da Bósnia-Herzegovina, do Kosovo e de Timor Leste, aconselhando e coordenando nas medidas a tomar para a resolução dos complexos problemas e assuntos relacionados com o desempenho dos nossos contingentes ali destacados.

Foi particularmente no campo específico das informações que, quer internamente quer internacionalmente, revelou conhecimentos de inigualável qualidade, patente nas bem elaboradas e profundas exposições enquanto responsável pela área específica da África Setentrional e Médio Oriente, fruto de estudo e acompanhamento dedicado das realidades e da evolução daquelas regiões, cuja avaliação estratégica é fundamental para o posicionamento nacional.

O seu conselho avisado foi também notável na área das operações, com relevo para as fases de deslocamento e instalação dos contingentes nacionais, na coordenação e seguimento das respectivas rendições e sobretudo nas propostas conducentes à melhoria do acompanhamento das operações e do indispensável apoio logístico. Detentor de uma extraordinária capacidade para analisar e avaliar as situações que entretanto surgiam, foi possível testemunhar como conseguiu dinamizar e coordenar a equipa constituinte do quartel-general conjunto activado no centro de operações conjunto, conseguindo assim manter o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas sempre informado do desenrolar dos acontecimentos para que as decisões correctas e atempadas fossem tomadas.

Chamado a desempenhar interinamente as funções do chefe do estado-maior do centro de operações conjunto/QGC, também aí denotou invulgares capacidades, patentes na contínua e criteriosa, avaliação dos estados de prontidão dos meios afectos à componente operacional do sistema de força nacional bem como na determinação clara e concreta dos graus de disponibilidade exigidos da capacidade de sustentação existente.

Operacional de trato distinto e agradável, de fácil relacionamento e possuidor de uma cultura apreciável, sempre a sua conduta se pautou por extraordinários dotes de integridade de carácter, lealdade e espírito de missão, conseguindo granjear, ao longo dos períodos em que serviu no EMGFA, primeiro na extinta DINFO e posteriormente no COC/QGC, o respeito e admiração de todos os que tiveram o privilégio de lidar.

Pelas razões expostas e ao terminar, por força estatutária, a sua carreira militar, revelando uma total dedicação e empenho nas missões que lhe foram confiadas, considero que os serviços prestados pelo coronel Ferreira Lopes, dos quais resultou lustre para as Forças Armadas e para a Nação, devem ser considerados relevantes, extraordinários e distintos.

22 de Setembro de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o COR INF PQ (08128566) Eduardo Manuel de Lima Pinto, pela forma altamente eficiente, de elevado profissionalismo e de empenho permanente como desempenhou a função de comandante do contingente nacional que cumpriu uma missão em Timor Leste durante seis meses, ao serviço das Nações Unidas e integrado na componente militar da UNTAET.

Oficial com grande capacidade de comando, evidenciada ao longo da sua carreira militar em funções de campanha e de tempo de paz, foi o coronel Lima Pinto indigitado pelo Exército para comandar esta operação das Forças Armadas. As suas capacidades e experiência eram uma garantia de sucesso, como ficou provado.

Desempenhando as funções de comandante do Sector Central do território, área sensível e onde o esforço de pacificação e de reconstrução se tornava militarmente mais importante, este oficial, com um pequeno estado-maior, soube estabelecer prioridades e imprimir o ritmo no seu sector que se considerou o mais adequado.

Tendo sob o seu comando, além da componente das Forças Armadas nacionais, contingentes de outras nações, a sua acção foi altamente apreciada, quer pelo Alto Representante das Nações Unidas para a transição no território, quer pelo general-comandante da componente militar da UNTAET, quer pelos seus colaboradores e subordinados. Estabelecendo relações de enorme correcção com as autoridades internacionais, foi também um interlocutor válido para a missão diplomática de Portugal no território e para outros nacionais ligados a organizações não governamentais.

Estabelecendo contactos frequentes com o Comando Operacional das Forças Armadas e o general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, a sua avaliação permanente da situação, os seus relatórios e a sua permanente visão do interesse nacional e da segurança dos componentes do contingente nacional foram elementos essenciais para as decisões a tomar e para o sucesso da operação, que se saldou pela ausência de baixas, por uma maior segurança no território, melhores indicadores de fortalecimento das instituições democráticas e desenvolvimento para aquele território, a caminho da independência e soberania desejadas pelo seu povo.

Pela acção desenvolvida pelo coronel Lima Pinto, aliada a virtudes militares de extrema lealdade, coragem física e moral, elevado patriotismo e extraordinário sentido do dever, as Forças Armadas devem sentir-se honradas e o contingente nacional em Timor Leste orgulhoso da sua missão.

Tendo sido uma missão nacional, de elevado sentido histórico e grande solidariedade do povo português, o coronel Lima Pinto, no comando daquele contingente, prestou serviços que muito prestigiaram Portugal, que trouxeram lustre e honra para a nação e suas Forças Armadas, e que devem ser classificados de importantes, relevantes e distintos.

22 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o COR INF (84006367) Manuel António de Mello e Silva, pela forma muito dedicada, eficiente e entusiasta como vem desempenhando as importantes funções que lhe foram cometidas na Divisão de Informações Militares (DIMIL) do Estado-Maior General das Forças Armadas.

Tendo-lhe sido atribuída a responsabilidade de organizar e pôr a funcionar uma nova repartição destinada a gerir e coordenar os sistemas de informações entretanto disponíveis, em que a complexidade de sistemas informáticos e de comunicações existentes e a instalar impunha um planeamento cuidadoso e uma execução de rigor, o coronel Mello e Silva revelou-se como o chefe eficiente e determinado, que foi capaz de dinamizar o projecto e de motivar os elementos nele envolvidos, conseguindo, em tempo útil, atingir os objectivos propostos e permitindo disponibilizar um apreciável volume de informações para a área de análise.

Como participante nas reuniões do MC-166 (Configuration Management Working Group), o coronel Mello e Silva tem apresentado propostas oportunas e bem fundamentadas, que muito tem favorecido as intervenções nacionais nesta importante matéria.

De realçar igualmente a preocupação que tem permanentemente demonstrado com a formação técnica do pessoal da divisão, para o que tem apresentado as melhores soluções, que têm permitido as condições para o acompanhamento da evolução dos sistemas disponíveis.

Comprovando as excelentes qualidades morais e militares já evidenciadas, de que se destacam o seu elevado espírito de missão, o empenho e o sentido da responsabilidade, o coronel Mello e Silva continua a revelar-se como um oficial de assinalável mérito cujos serviços que vem prestando devem justamente ser considerados de relevantes, extraordinários e distintos.

3 de Outubro de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o COR ART (07249966) Valdemar José d'Oliveira Patrício, chefe da Secção de Coordenação do Estado-Maior Militar da União Europeia Ocidental em Bruxelas, Bélgica, porque no desempenho deste cargo internacional tem vindo a desenvolver actos de esclarecido e excepcional zelo no cumprimento das missões específicas da Secção que chefia, salientando-se a coordenação, interna e externa, do Estado-Maior Militar. Cumulativamente, sempre que foi chamado a assumir interinamente as funções de subdirector, demonstrou, a par da sua permanente e total disponibilidade, um notável equilíbrio e muita competência profissional.

Oficialmente reconhecido pelos seus superiores, os seus conselhos solidamente sustentados por uma argumentação conducente à procura das soluções correctas foram sempre pertinentes e alicerçados numa vasta experiência e cultura militar e não militar.

A sua facilidade de trabalho nas línguas utilizadas na UEO permitiu-lhe, defendendo as posições do Estado-Maior Militar, apresentar estudos, discutir opiniões e concertar posições nos diversos grupos políticos, militares e político-militares, ao nível estratégico.

O rigor e a excelência dos resultados obtidos com os trabalhos realizados e o modo como dirigiu o DISTAFF durante os exercícios “CRISEX-98” e “Joint NATO/WEUCMX/CRISEX 2000”, contribuindo substancialmente para o sucesso dos exercícios, demonstraram o seu excelente profissionalismo, que, aliado a uma admirável capacidade de argumentação na sustentação das suas ideias entre os seus pares, originou prestígio para o oficial, honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

Oficial com mérito altamente reconhecido por todos os que com ele vêm privando, dotado de excepcionais capacidades de trabalho e dedicação, o coronel Valdemar Patrício tem sido um oficial muito leal, que cultivava em alto grau a virtude da camaradagem, o que, aliado à sua capacidade de liderança, fez dele um elemento essencial no relacionamento entre os elementos do Estado-Maior Militar e simultaneamente um fundamental conselheiro dos seus superiores.

Face aos serviços que prestou e ao prestígio que granjeou, para si para as Forças Armadas e para o País, devem os serviços por si prestados serem justamente considerados como extraordinários, relevantes e distintos.

2 de Outubro de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o COR ADMIL (11367467) Adalberto André Travassos Fernandes pela forma muito eficiente, dedicada e de elevado profissionalismo como vem exercendo as funções de chefe dos órgãos de apoio geral do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

Os seus conhecimentos, bom senso, sentido de cooperação e empenhada disponibilidade têm-lhe permitido desenvolver uma acção relevante, dinamizando, coordenando e orientando a actividade dos diversos órgãos sob o seu comando, com vista a melhorar os seus níveis de desempenho e capacidade de resposta.

Possuidor de um carácter íntegro e evidenciando sentido de disciplina, firmeza e ponderação no planeamento, execução e supervisão das áreas de actividade à sua responsabilidade tem-se constituído num colaborador de muita valia, mantendo nas mais diversas circunstâncias um excelente relacionamento humano.

Pela competência do seu desempenho, pelo elevado nível das suas aptidões profissionais e pela excelência das suas qualidades pessoais, o coronel Travassos Fernandes tem-se distinguido como um oficial de elevada craveira, tendo prestado serviços que se reconhecem de elevado mérito.

6 de Outubro de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o TCOR INF (03939176) João Manuel Ferreira dos Santos, pela forma inexecedível como nos últimos três anos desempenhou as funções que lhe estavam atribuídas no Exercise and Training Division no Quartel General Conjunto da Região Sul da NATO (Verona).

Sendo um oficial com elevados conhecimentos e aptidão técnica para esta função, para além de uma assinalável experiência e notáveis qualidades de trabalho, facilmente exerceu o que normalmente lhe era solicitado no âmbito do seu cargo sempre que desenvolvia quaisquer acções inerentes ao seu desempenho. De destacar muito positivamente o seu carácter, dedicação ao serviço e elevado sentido do dever, a par de uma grande capacidade para analisar cada situação, mesmo que complexas, propondo em todas as circunstâncias soluções e procedimentos que muito contribuíram para melhorar de forma inequívoca a crescente eficiência da sua Divisão.

De entre as várias tarefas especificamente à sua responsabilidade, merece especial relevo a sua acção como responsável pela programação dos exercícios DINAMIC MIX 97, 98 e 2000, tendo a sua actividade decorrido em condições particularmente exigentes, pelo que só as suas qualidades intelectuais, capacidade de trabalho, de organização e espírito metódico permitiram que, de forma conscienciosa e serena, coordenasse todo o conjunto de tarefas exigidas para obter uma resposta adequada e eficiente a todas as solicitações que lhe foram presentes.

Para além do seu envolvimento na área dos exercícios e dos conhecimentos e qualidades pedagógicas que demonstrou possuir, destaco o seu empenhamento em acções de instrução, nomeadamente do âmbito das PFP, levadas a cabo pelo comando em que estava integrado.

Pelas qualidades profissionais demonstradas nas funções que desempenhou naquele Estado-Maior Internacional e ainda por cultivar no maior alto grau das virtudes militares, de que se destacou o espírito de missão, a disciplina, a lealdade e a camaradagem, e pela sua forte personalidade e elevado carácter, o tenente-coronel Ferreira dos Santos impôs-se ao respeito e à consideração de todos os que com ele privaram, desempenhando esta missão, em circunstâncias particularmente difíceis e complexas, pelo que os serviços por si prestados, de que resultou honra e prestígio para as Forças Armadas e para Portugal, devem ser considerados como extraordinários, relevantes e distintos.

18 de Abril de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o TCOR INF PQ (08651780) José Alberto Cordeiro Simões, pela forma extraordinariamente honrosa e brilhante como comandou o 1.º Batalhão de Infantaria Pára-quedista

Reforçado, integrado no contingente nacional que participou na Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET) de 7 de Fevereiro a 15 de Agosto de 2000.

Quer durante o período de preparação do Batalhão, quer durante toda a missão, sempre pautou o seu desempenho e a sua conduta por um elevadíssimo sentido das responsabilidades e um excepcional zelo, a par de um inexcedível espírito de missão, revelando qualidades de abnegação e sacrifício exemplares.

Assumindo o comando do Batalhão em Outubro de 1999, de imediato iniciou as acções de preparação e instrução com vista ao desempenho da missão anunciada. A dinâmica e o elevado grau de profissionalismo que imprimiu fizeram com que o Batalhão, na maior parte dos seus componentes, estivesse inclusivamente pronto a integrar as forças da INTERFET no final de 1999. A antecipação que caracterizou as suas decisões permitiu ganhar um tempo precioso face ao desenrolar dos acontecimentos, garantindo um elevado grau de prontidão para o início da operação.

Chegado ao território, sendo confrontado com a imperiosa necessidade de assumir a responsabilidade da sua área de operações no curtíssimo período de cinco dias, soube responder cabalmente a esse enorme desafio, fazendo com que o Batalhão correspondesse integralmente às exigências e atingisse plenamente os objectivos propostos para esse delicado período de transição.

Cedo compreendeu que as possibilidades de actuação do Batalhão não se esgotavam nas acções da segurança e manutenção da paz e estabilidade no território. Com efeito, passados os primeiros dias após a transição, de imediato deu início ao planeamento de diversas acções no âmbito do apoio à reconstrução, desenvolvimento e ajuda humanitária aos Timorenses, que manteve num ritmo sempre crescente até ao final da missão, conseguindo, contudo, garantir sempre a missão principal de segurança para que foi destinado o Batalhão e não descurar a melhoria constante das condições de vivência dos militares sob a sua responsabilidade.

É de realçar a coragem moral que evidenciou quando decidiu, apesar das dificuldades inerentes, posicionar o posto de comando do Batalhão numa posição central, demonstrando a experiência que foi daí possível exercer da melhor forma a capacidade de comando e controlo. Essa opção permitiu igualmente, devido à proximidade com os três distritos mais afastados da capital, Díli (Aileu, Ainaro e Same), uma distribuição mais equilibrada das forças e uma actuação balanceada no âmbito da segurança. Permitiu ainda a proximidade da área de acantonamento das FALINTIL, o que contribuiu decisivamente para a resposta imediata aquando das crises internas verificadas durante os meses de Maio e Junho.

De entre todos os trabalhos que desenvolveu, destacam-se a recuperação de estradas, a reconstrução de escolas e outros edifícios públicos, os cuidados de saúde pública prestados (com mais de 5000 consultas realizadas e entre os quais se inclui a participação no programa de luta contra a tuberculose), a formação técnica individual em diversas, o ensino de Português, Educação Física e Cívica em várias escolas, entre muitos outros, o que em muito contribuiu para o desenvolvimento regional nos distritos de Díli, Liquiçá, Aileu, Ainaro e Same.

De realçar também as inúmeras acções de ajuda humanitária realizadas, das quais os melhores exemplos são a distribuição por diversas escolas e localidades de livros e material escolar, roupas e sementes entregues ao Batalhão ainda antes da sua partida.

De referir ainda que o tenente-coronel Cordeiro Simões manteve uma permanente concentração no serviço, antecipando-se à evolução dos acontecimentos e identificando as soluções mais adequadas a cada momento. É disto exemplo a capacidade de resposta imediata e a intervenção decisiva que teve na concretização do plano de instrução não militar para as FALINTIL, medida determinante para alcançar a estabilidade no seio daquela força e para a dignificação daqueles que o povo timorense considera como heróis.

É de enaltecer também, por se revestir de essencial para o êxito da missão, a forma superior como o tenente-coronel Cordeiro Simões soube, fruto de uma liderança eficaz, alicerçada numa atitude ponderada e sensata, conduzir a acção de conjunto indispensável e crucial de entrosar as forças da Marinha e do Exército que constituíram o Batalhão.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares e humanas demonstradas, é o tenente-coronel Cordeiro Simões digno de ser apontado ao respeito e consideração públicos devendo os serviços por si prestados ser considerados como extraordinários, relevantes e distintos, dos quais resultou grande honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

21 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o TCOR INF (09013981) Fernando Manuel Dias Martins, pela elevada competência, profissionalismo e dotes de carácter que demonstrou possuir no desempenho das funções de chefe da Secção de Operações e Informações do Estado-Maior do Sector Central (Sector Central HQ), parte integrante da estrutura das Peace Keeping Forces (PKF) da UNTAET (United Nations Transitional Administration East Timor).

Durante o curto espaço de tempo que foi disponibilizado para o aprontamento dos militares destinados a integrar o comando e Estado-Maior do Sector Central, o tenente-coronel Martins demonstrou excepcionais capacidades de planeamento, de organização e de trabalho, particularmente pela forma ponderada como previu e providenciou as futuras necessidades de dados técnicos e outros meios de informação, contribuindo de forma notória para o nível de preparação que veio a ser atingido pelos militares que integraram este Estado-Maior e para a qualidade dos resultados produzidos.

Evidenciando qualidades de abnegação e de sacrifício exemplares, pautou sempre o seu comportamento por uma inexcedível vontade de bem servir, revelando-se na forma excepcionalmente cuidada como planeou e conduziu as operações no teatro de operações, frequentemente acompanhando as tropas no terreno e mostrando-se digno de ocupar postos de maior responsabilidade e risco.

Salienta-se o trabalho que efectuou nomeadamente durante as operações destinadas a garantir a segurança, na área de responsabilidade do Sector Central, às visitas a Timor Leste do Presidente da República da Indonésia, do Primeiro-Ministro de Portugal e do Secretário-Geral das Nações Unidas, que planeou com muito rigor, nada descuidando, o que muito contribuiu para o êxito das mesmas e para as consequentes referências elogiosas ao Sector Central e ao contingente português, por parte das mais altas autoridades militares e civis da UNTAET.

De referir ainda o seu desempenho, entusiasmo e extrema dedicação na preparação de exposições a entidades civis e militares, nacionais e estrangeiras, que visitavam o QG do Sector Central e que eram atenciosamente seguidas, criando nessas entidades um elevado interesse por todas as actividades do contingente português.

Oficial dinâmico, extremamente voluntarioso, de reconhecida coragem moral e manifestando elevado espírito de disciplina e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, conseguiu, com o seu exemplo, galvanizar a sua equipa de trabalho, tornando-a desse modo coesa e produtiva. A sua constante preocupação pelo acompanhamento da situação na área de responsabilidade do Sector Central exigiu-lhe esforços redobrados, ao procurar manter permanentemente actualizado o estudo da situação de informações, tanto de carácter militar como as informações de âmbito social, económico e político, necessárias ao planeamento das operações de segurança, o que fazia com um rigor inexcedível, quer fossem operações de grande envergadura quer fossem outras actividades operacionais de rotina.

Praticando em elevado grau a lealdade, o tenente-coronel Dias Martins revelou dotes e virtudes de natureza extraordinária, que fazem com que os serviços por si prestados devam ser considerados altamente meritórios e reconhecidamente extraordinários, relevantes e distintos, que muito contribuem para o lustre e honra do Exército e das Forças Armadas Portuguesas.

11 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o TCOR ART (06255680) José Manuel Saraiva Dias Bento, pelo modo exemplar como vem desempenhando as suas importantes funções na Divisão de Informações Militares (DIMIL) do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

Colocado numa área sensível da DIMIL, entretanto dotada com um complexo sistema informático e de comunicações com vista a materializar a integração nos sistemas multinacionais de informações, o tenente-coronel Dias Bento, mercê da sua excelente habilitação técnica, grande capacidade de organização e de planeamento e de uma permanente disponibilidade, tem-se revelado como elemento fundamental na obtenção dos bons resultados que têm sido alcançados na reorganização e modernização da Divisão de Informações.

Para além da sua profícua actividade no âmbito da implementação do sistema BICES instalou e iniciou o Hiper Text Markup Language (HTML) na rede interna da DIMIL, que veio introduzir notáveis melhorias pelos utilizadores.

Merece igualmente ser mencionada a activa e esclarecida participação do tenente-coronel Dias Bento em vários grupos de trabalho como sejam o Bices Intelligence Users Group (BIUG) e as suas frequentes ligações de cooperação com o Bices Technical Working Group (BTWG) e o Bices Security Working Group (BSWG).

Foi organizador do 16.º seminário do “Latte gambit”, que se realizou em 1999, em Portugal, no âmbito da segurança informática, tendo a eficiência do seu trabalho sido objecto de referências elogiosas por parte de entidades responsáveis e participantes.

Esta intensa e eficiente actividade encontra o seu suporte numa grande competência técnica, diversificado conjunto de atributos profissionais, elevado sentido do dever, total disponibilidade e grandeza de espírito, que permite a correcta avaliação das situações e o oportuno conselho que conduz à mais adequada solução.

Pelo notável conjunto de qualidades que vem revelando e pela importante acção que vem desenvolvendo, pelo muito saber, senso e ponderação e pela exemplar postura de elevada dignidade e correcção que vem mantendo, considera-se que o tenente-coronel Dias Bento tem sido um excepcional colaborador na chefia da Divisão, devendo os seus serviços, de que resultaram lustre para as Forças Armadas e para o País, ser reconhecidos como extraordinários, relevantes e distintos.

3 de Outubro de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o MAJ INF (03072279) Albano Manuel Barreto de Figueiredo, pela forma voluntariosa, eficiente e dedicada como durante um ano desempenhou as suas funções de “plans officer” do “G5, Civil military operations-humanitarian projects” da Brigada Multinacional Oeste da KFOR, no teatro de operações do Kosovo.

Oficial muito competente, leal e entusiasta, o major Barreto de Figueiredo demonstrou em permanência um excelente nível de conhecimentos técnicos, tendo-se cotado como um óptimo elemento em serviço num estado-maior multinacional — dominando vários idiomas, firme e colaborante. A sua incansável e ilimitada participação nas tarefas em curso, apesar dos riscos inerentes à sua missão, o seu impecável sentido de disciplina e as enormes quantidades de trabalho debitadas contribuíram decisivamente para os sucessos alcançados pela Brigada Multinacional Oeste na sensível e complicada área da cooperação civil-militar (CIMIC).

A integridade de carácter e reconhecida coragem moral do major Barreto de Figueiredo, os valiosos conhecimentos técnicos que possui e entretanto valorizou mercê do seu contínuo interesse em os aprofundar, o conjunto de apreciáveis qualidades humanas e militares que o caracterizam e o trabalho que levou a cabo reflectiram grande prestígio para o seu País e foram motivo de citações, por escrito, por parte dos seus superiores na BMNO e, por conseguinte, é de inteira justiça dar público testemunho dos serviços por si prestados que são de considerar como extraordinários, relevantes e distintos.

2 de Outubro de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o MAJ INF CMD PQ (16600984) Joaquim Alberto Alves Santana, pela forma altamente honrosa e brilhante como desempenhou as funções de 2.º comandante do 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçado, integrado no contingente nacional que participou na Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET) de 12 de Janeiro a 15 de Agosto de 2000.

Quer durante o período de preparação do Batalhão quer durante toda a missão, sempre pautou o seu desempenho e a sua conduta por um elevadíssimo sentido das responsabilidades e um excepcional zelo, a par de um incedível espírito de missão, revelando uma perfeita visão e esclarecimento das funções em que foi investido, sabendo assim merecer a total confiança do comandante de batalhão e contribuir decisivamente para os excelentes resultados obtidos pelo 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçado.

Igualmente relevantes foram todas as acções que desenvolveu no âmbito do reconhecimento efectuado ao território ainda no início de Janeiro e a sua total disponibilidade para, contrariamente ao planeado, permanecer em Timor Leste, não se poupando a quaisquer esforços para preparar da melhor forma possível a chegada do Batalhão. O trabalho que então desenvolveu junto das estruturas da INTERFET e da Peacekeeping Force da UNTAET existentes na altura, bem como a permanente troca de informação que manteve com a sua estrutura militar em Portugal, em muito contribuiu para o sucesso da projecção da força, nas suas componentes de material e pessoal, sendo determinante para os processos de recepção do material chegado por via aérea e de instalação inicial das unidades em Díli.

Oficial dotado de elevados dotes de carácter, extremamente correcto e leal e de irrepreensível comportamento moral, o major Joaquim Santana sempre se evidenciou pela firmeza e coerência dos seus actos e decisões tomadas na sequência das directivas recebidas, manifestando um apurado espírito de obediência e grande aptidão para bem servir nas mais diferentes circunstâncias. Chamado a desempenhar as funções de comandante das forças em parada em diversas cerimónias, com forças dos vários ramos das Forças Armadas e da Guarda Nacional Republicana presentes no território e perante as mais distintas entidades como o Presidente da República Portuguesa, o Primeiro-Ministro de Portugal e o representante especial do Secretário-Geral das Nações Unidas em Timor Leste, soube sempre estar à altura da missão através de uma irrepreensível postura e correcção, contribuindo decisivamente para a dignificação das forças que comandou e das próprias cerimónias.

Quer no desempenho das suas funções quer durante o período em que assumiu interinamente as funções de comandante de batalhão, desafio ao qual correspondeu cabalmente, sempre demonstrou ser possuidor de uma capacidade de planeamento e organização notável, afirmando-se como inteiramente digno de ocupar os postos de maior risco pela afirmação constante de reconhecida coragem moral e de indiscutível competência.

Possuidor de uma excepcional formação técnico-profissional, colocou inteiramente ao serviço do Batalhão toda a sua experiência anterior de participação noutras missões de apoio à paz, revelando um profundo conhecimento dos procedimentos e mecanismos a seguir neste tipo de missões, a par de um notável domínio da língua inglesa, o que lhe permitiu orientar da melhor forma os trabalhos das secções do Estado-Maior, contribuindo assim de forma decisiva para o desempenho do Batalhão nas mais diversas áreas. São igualmente de salientar os vastos conhecimentos técnicos que possui noutras áreas, nomeadamente em informática, comunicações e equipamento militar variado, o que em muito contribuiu para alcançar as melhores soluções na gestão dos meios disponíveis e para a resolução dos mais diversos problemas nessas áreas.

É ainda de destacar o inestimável contributo que deu à concretização do programa de treino não militar para as FALINTIL, através da idealização do respectivo programa de instrução inicial a partir da directiva recebida do comandante de batalhão e da sua elaboração com o auxílio de um reduzido grupo de trabalho e num muito curto espaço de tempo.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares e humanas demonstradas, é o major Joaquim Santana digno de ser apontado ao respeito e consideração pública, devendo os serviços por si

prestados ser considerados como extraordinários, relevantes e distintos, dos quais resultou honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

21 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o MAJ MAT (17977477) Gustavo Jorge Dias, pela forma altamente meritória, esclarecida e muito competente como desempenhou as funções de chefe da Secção de Pessoal e de Logística do Estado-Maior do Sector Central (Sector Central HQ), parte integrante da estrutura das Peace Keeping Force (PKF) da UNTAET (United Nations Transitional Administration East Timor).

Na fase do aprontamento do comando de sector, a sua acção revelou-se de extrema importância, não só na elaboração dos quadros orgânicos de material, como também das múltiplas actividades desenvolvidas para o accionamento do fornecimento de diversos materiais, que haveria necessidade de estarem distribuídos ou disponibilizados logo no início, para que, apesar do escasso tempo disponível, fosse possível ao comando de sector, assumir as suas responsabilidades e cumprir as tarefas que lhe estavam destinadas na estrutura da PKF desde a sua chegada a Timor.

No teatro de operações, procurou assegurar o planeamento eficiente e a coordenação das actividades logísticas no âmbito do contingente e garantir a existência dos níveis de abastecimentos necessários. O seu desempenho foi ainda notável no planeamento e na gestão, ao seu nível, da capacidade da aeronave militar que semanalmente efectuava o voo de sustentação, procurando conciliar as necessidades logísticas com o bem-estar e o moral das tropas e ainda satisfazer os pedidos formulados pelas várias entidades nacionais destacadas ou em serviço em Timor Leste.

Revelando boas qualidades de trabalho e alto nível de conhecimentos técnicos, promoveu de forma criteriosa e eficiente a obtenção dos materiais que foi decidido adquirir na área do teatro de operações, de acordo com as instruções do comando, mantendo permanentemente actualizado todos os mapas de situação logística.

Salienta-se também o bom trabalho que efectuou durante a verificação da conformidade dos equipamentos existentes no contingente e a sua confrontação com os manifestos respectivos, expressos nos Memorandum of Understanding (MOU) assinados conjuntamente por Portugal e a Organização das Nações Unidas. A defesa intransigente, mas correcta e inteligente, dos interesses nacionais, fez-lhe granjear o respeito e admiração dos funcionários internacionais que com ele privaram e permitiu a economia de recursos.

O major Gustavo Dias, como oficial do Estado-Maior do Sector Central e do contingente nacional, demonstrou assim especial aptidão técnico-profissional e relevantes qualidades pessoais, donde resultaram inequivocamente eficiência e prestígio para as Forças Armadas Portuguesas, sendo por isso merecedor de que os serviços por si prestados sejam considerados relevantes e de elevado mérito.

11 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o MAJ QTS (31687062) Fernando Manuel da Silveira Carrega, pela forma competente, determinada e colaborante como durante um ano desempenhou as suas funções de “plans officer” do “G3 –plans” da Brigada Multinacional Oeste da KFOR, no decurso da operação “Joint guardian” no Kosovo.

Oficial muito leal, experiente e conhecedor, o major Silveira Carrega demonstrou em permanência ser possuidor de valiosos conhecimentos técnicos, tendo-se revelado um excelente colaborador da sua secção de estado-maior multinacional na elaboração dos diferentes e necessários estudos, planos e ordens. De salientar o excelente trabalho e capacidade de organização evidenciados na execução dos estudos inerentes ao “COPLAN 31404 - employment of the strategic reserve force” para os quais manifestou um elevado profissionalismo e um inestimável espírito de colaboração.

A generosidade, a reconhecida coragem moral e o carácter do major Silveira Carrega, bem como a posse de um harmonioso conjunto de qualidades humanas e militares e, acima de tudo, o excelente nível com que executou todas as tarefas que lhe foram atribuídas em ambiente de permanente pressão moral e de elevadíssimos ritmos de trabalho, acabaram por projectar enorme prestígio para as Forças Armadas Portuguesas, tendo, inclusive, sido motivo de citações, por escrito, por parte dos seus superiores na BMNO. Deste modo, é de todo merecido este público louvor e também o considerarem-se os serviços por si prestados como extraordinários, relevantes e distintos.

2 de Outubro de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o MAJ QTS (60809667) Carlos Alberto Garcia Pinto, pela forma dedicada, competente e voluntariosa como durante um ano desempenhou as suas funções de staff officer da joint implementation commission da Brigada Multinacional Oeste da KFOR, no teatro de operações do Kosovo.

Oficial muito metódico, extremamente eficiente, determinado e leal, o major Garcia Pinto demonstrou em permanência, num teatro de operações não isento de riscos, um excelente comportamento, cotando-se como um extraordinário elemento em funções de estado-maior, sabedor, firme e corajoso. Estando encarregado, por força das suas funções, da gestão a todos os títulos muito sensível de todas as armas e munições devolvidas e confiscadas aos guerrilheiros do UCK, cumpriu essa arriscada missão com competência, senso comum, responsabilidade e uma disponibilidade invulgares, tendo colocado na devida ordem aquilo que antes constituía um autêntico caos.

O seu firme carácter e a sua reconhecida coragem moral e maturidade, os excepcionais conhecimentos técnicos que possui, o trabalho por si desenvolvido e o conjunto de óptimas qualidades humanas e militares de que está incumbido reflectiram um enorme prestígio nas Forças Armadas Portuguesas e foram motivo de citações, por escrito, por parte dos superiores do major Garcia Pinto na BMNO e, conseqüentemente, é de inteiro merecimento dar público testemunho dos serviços por si prestados que são de considerar como extraordinários, relevantes e distintos.

2 de Outubro de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o CAP INF OE (01341685) Rui Manuel das Neves Azevedo Machado, pela forma extraordinariamente competente e dedicada como desempenhou as diversas funções de que foi investido no 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçado, integrado no contingente nacional que participou na Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET), de 7 de Fevereiro a 15 de Agosto de 2000.

Quer durante o período de preparação do Batalhão, quer durante toda a missão, demonstrou sempre um elevadíssimo sentido da responsabilidade e um inexcedível zelo por todas as tarefas que lhe foram confiadas, manifestando elevados dotes de carácter e espírito de obediência, reforçados por um aprumo e postura irrepreensíveis, tornando-se merecedor do respeito e consideração de todos com quem privou, fossem eles subordinados ou superiores hierárquicos.

Praticando em elevado grau a virtude da lealdade e revelando uma grande aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, o capitão Rui Machado creditou-se como um excelente oficial no desempenho de todas as funções para as quais foi nomeado pelo comando do Batalhão, designadamente as de comandante do Destacamento de Apoio, Comandante do Aquartelamento do Posto de Comando inicial em Becora e oficial de assuntos civis durante os últimos dois meses de missão, evidenciando qualidades de abnegação e sacrifício exemplares e mostrando-se sempre digno de ocupar os postos de maior risco, pela afirmação constante de reconhecida coragem moral.

Demonstrando ser possuidor de uma excelente formação técnico-profissional no âmbito da sua arma e da sua especialidade, merece especial destaque a estreita e constante colaboração que manteve com o módulo de apoio, dando um valioso contributo para a elaboração dos respectivos estudos e planos, bem como em várias actividades, tais como o estudo de área e o estudo do meio humano. É de realçar também a forma como desenvolveu e manteve excelentes relações de trabalho com diversas autoridades locais, civis e eclesiásticas, representando de forma digna o comando do Batalhão em inúmeras cerimónias, nomeadamente de carácter religioso em Díli, contribuindo assim significativamente para o excelente desempenho do 1.º BIPara (ref) em Timor-Lorosae.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares e humanas demonstradas, é o capitão Rui Machado digno de ser apontado ao respeito e consideração pública, devendo os serviços por si prestados ser considerados como relevantes e de elevado mérito, prestigiando desta forma o Exército e as Forças Armadas Portuguesas.

21 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o CAP INF (03040885) Armando José Furtado de Amaral, pela forma exemplar e relevante como desempenhou as funções de oficial de operações no Comando do Sector Central da Peace Keeping Force da United Nations Transitional Administration in East Timor de Fevereiro a Agosto de 2000, tendo evidenciado elevados dotes de carácter, espírito de obediência e aptidão para bem servir nas mais variadas circunstâncias.

Militar íntegro, demonstrou sempre elevada competência e profissionalismo no desempenho das suas funções, nomeadamente no planeamento e coordenação de várias acções realizadas pelas forças nacionais e estrangeiras que se encontram sob comando do sector, sendo de salientar as operações de segurança durante as visitas de várias entidades, as operações de segurança e de reconhecimento efectuadas por forças portuguesas e quenianas no sul do distrito de Ermera, as operações em apoio da Policia Civil das Nações Unidas e a elaboração de vários planos de operações do sector. É ainda de referir o seu desempenho, entusiasmo e profissionalismo na preparação e apresentação de exposições a entidades civis e militares nacionais e estrangeiras que visitavam o comando do sector, elucidando as mesmas, de forma clara, sobre as actividades operacionais a decorrer no sector e esclarecendo sobre os planos e acções a desenvolver.

Oficial dinâmico, extremamente voluntarioso, de reconhecida coragem moral, denotou, pela sua conduta e dedicação, ser possuidor de elevados padrões morais, cívicos e profissionais que muito prestigiaram a imagem do contingente nacional e das Forças Armadas Portuguesas em Timor Leste. Pela afirmação constante destas e de outras virtudes militares, o capitão Amaral mereceu a estima e consideração de todos quantos com ele privaram e mostrou ser digno de ocupar postos de maior risco e responsabilidade, devendo ser apontado como exemplo ao respeito e à consideração pública e os seus serviços considerados relevantes e de elevado mérito.

11 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o CAP INF PQ (16583686) Paulo José de Sousa Teles Serra Pedro, pela forma extraordinariamente competente e dedicada como desempenhou as funções de oficial de operações do 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçado, integrado no contingente nacional que participou na Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET) de 7 de Fevereiro a 15 de Agosto de 2000.

Quer durante o período de preparação do Batalhão, quer durante toda a missão, demonstrou sempre um elevadíssimo sentido da responsabilidade e um incedível zelo por todas as tarefas que lhe foram confiadas, manifestando dotes de carácter, espírito de obediência e aptidão para bem servir em todas as circunstâncias, sendo por tal reconhecido com muita estima e consideração por todos que com ele privaram.

Demonstrando ser possuidor de uma excelente formação técnico-profissional, o capitão Serra Pedro foi incansável na elaboração de estudos, planos e ordens no âmbito da sua secção, que se caracterizaram pela elevada qualidade e perfeito entendimento da situação, apresentando propostas oportunas e adequadas prestando um inestimável apoio ao comandante de batalhão na difícil tarefa de encontrar as melhores soluções para a distribuição e emprego das forças, contribuindo assim de uma forma decisiva para os excelentes resultados alcançados pelo 1BIPara (ref).

De entre todas as acções em que esteve directamente envolvido, é de destacar a forma exemplar como participou na condução das diversas operações do Batalhão, nomeadamente na Operação ATSABE e Operação FÉNIX, bem como nas operações de segurança a diversas altas entidades em visita ao território. São de realçar também o valioso contributo que deu à concretização do Programa de Treino Não Militar para as FALINTIL como instrutor-chefe do curso e a forma exemplar como conduziu todos os trabalhos da sua secção, garantindo que todas as tarefas fossem executadas atempadamente e com grande rigor, o que permitiu atingir elevados níveis de proficiência e, simultaneamente, criar um excelente espírito de equipa e de entreajuda entre todos os seus elementos.

Praticando em elevado grau a virtude da lealdade, manteve uma permanente supervisão da actividade operacional das subunidades do Batalhão, integrando da melhor forma as características específicas de cada uma, nomeadamente as da Companhia de Fuzileiros, acompanhando sempre de perto o evoluir das missões e tarefas atribuídas, numa demonstração inequívoca de inteira disponibilidade para o serviço, revelando qualidades de abnegação e sacrifício exemplares e mostrando-se sempre digno de ocupar os postos de maior risco pela afirmação constante de reconhecida coragem moral.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares e humanas demonstradas, é o capitão Serra Pedro digno de ser apontado ao respeito e consideração pública, devendo os serviços por si prestados ser considerados como relevantes e de elevado mérito e que prestigiaram o Exército e as Forças Armadas Portuguesas.

21 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o CAP INF PQ (01035387) João Francisco da Costa Bernardino, pela forma extraordinariamente competente e dedicada como desempenhou as funções de oficial de informações do 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçado, integrado no Contingente Nacional que participou na Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET) de 7 de Fevereiro a 15 de Agosto de 2000.

Quer durante o período de preparação do Batalhão, quer durante toda a missão, demonstrou sempre um elevadíssimo sentido de responsabilidade e um incedível zelo em todas as missões que lhe foram confiadas, manifestando dotes de carácter, espírito de obediência e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, sendo reconhecido com elevada estima e consideração por todos que com ele privaram.

Revelando ser possuidor de sólidos conhecimentos no âmbito da sua arma e da função que desempenhou, praticou em elevado grau a virtude da lealdade, demonstrando possuir uma excelente capacidade de trabalho e organização, a par de qualidades de abnegação e sacrifício exemplares. E de salientar o aturado empenho que sempre colocou na complexa e delicada tarefa de recolher e analisar todas as notícias disponíveis, com vista a melhor esclarecer a situação e identificar as possíveis ameaças à segurança do território e em particular da área de operações do Batalhão, contribuindo assim de forma decisiva para os excelentes resultados alcançados pelo 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçado.

Destacam-se também o notável e pormenorizado trabalho de recolha e sistematização da base de dados sobre a estrutura administrativa e a população existente nos cinco distritos à responsabilidade do Batalhão e também a forma como conduziu os inquéritos realizados às pessoas que regressaram

ao território, vindas de Timor Ocidental e de outros países vizinhos, o que se revelou determinante nos resultados obtidos, creditando-o como digno de ocupar os postos de maior risco, pela afirmação constante de reconhecida coragem moral.

Pela elevada competência técnico-profissional demonstrada, extraordinário empenho e relevantes qualidades pessoais evidenciadas, é o capitão João Bernardino digno de ser publicamente distinguido, devendo os serviços por si prestados ser considerados como tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército e das Forças Armadas Portuguesas.

23 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o CAP INF PQ (04801288) José Manuel Tavares das Neves, pela forma extraordinariamente competente e dedicada como desempenhou as funções de comandante da 11.ª Companhia de Atiradores do 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçado, integrado no contingente nacional que participou na Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET) de 7 de Fevereiro a 15 de Agosto de 2000.

Quer durante o período de preparação do Batalhão quer durante toda a missão, demonstrou sempre um elevadíssimo sentido de responsabilidade e um inexcedível zelo em todas as missões e tarefas que lhe foram cometidas, manifestando firmes dotes de carácter, espírito de obediência e aptidão para bem servirem todas as circunstâncias.

Praticando em elevado grau a virtude da lealdade, o capitão José Neves evidenciou-se pela firmeza e coerência dos seus actos e decisões tomadas na sequência das directivas recebidas, cumprindo e fazendo cumprir com rigor e prontidão, procurando sempre interpretar e executar da melhor forma o conceito do escalão superior, dando com a sua acção de comando um precioso e indispensável apoio ao comandante de batalhão e contribuindo assim decisivamente para os excelentes resultados alcançados pelo 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçado.

Revelando qualidades de abnegação e sacrifício exemplares, soube ultrapassar com destreza todos os obstáculos que se lhe depararam, nomeadamente a necessidade decorrente do reajustamento do dispositivo, da mudança de posição da Companhia por várias vezes durante a missão, conseguindo sempre manter um elevado nível de operacionalidade e de motivação entre os seus subordinados, bem patente nas constantes melhorias que executou nos diversos aquartelamentos por onde passou.

Oficial de conduta e postura irrepreensíveis, possuidor de uma excelente formação técnico-profissional, pautou o exercício do comando pelo exemplo e dedicação, aliadas a uma invulgar capacidade de trabalho e organização, granjeando a admiração dos seus subordinados e o respeito dos seus superiores, mostrando-se assim digno de ocupar os postos de maior riscos pela afirmação constante de reconhecida coragem moral.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares e humanas demonstradas, é o capitão José Neves digno de ser apontado ao respeito e consideração pública, devendo os serviços por si prestados ser considerados como relevantes e de elevado mérito, prestigiando desta forma o Exército e as Forças Armadas Portuguesas.

21 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o CAP INF PQ (12827188) José Manuel Tavares Magro, pela forma extraordinariamente competente e dedicada como desempenhou as funções de oficial de reabastecimento do 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçado, integrado no contingente nacional que participou na Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET), de 7 de Fevereiro a 15 de Agosto de 2000.

Revelando ser possuidor de sólidos conhecimentos no âmbito da sua arma e da função que desempenhou, praticou em elevado grau a virtude da lealdade, demonstrando possuir uma excelente capacidade de trabalho e organização, a par de qualidades de abnegação e sacrifício exemplares,

bem patentes, eficiência na forma incansável como acompanhou o complexo processo de aprontamento de todos os materiais a dotar o Batalhão para a missão, apesar do escasso tempo de preparação disponível.

Durante toda a missão, demonstrou um elevadíssimo sentido da responsabilidade e um inexcedível zelo por todas as tarefas que lhe foram confiadas, naquela que é uma das áreas mais críticas da missão, cumprindo exemplarmente com grande dedicação, manifestando sólidos dotes de carácter, espírito de obediência e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias.

De destacar a forma empenhada e eficaz como soube apresentar as preocupações logísticas do Batalhão junto dos escalões superiores, nomeadamente o Quartel-General do Sector Central e o Quartel-General das Forças de Manutenção de Paz, conseguindo assim um bom nível de coordenação e de satisfação das necessidades. De salientar também o aturado e rigoroso trabalho que desenvolveu no âmbito do controlo das cargas do Batalhão e a ponderação com que sempre geriu a sua Secção, conseguindo de forma hábil dar resposta às inúmeras e diversas solicitações a que a área da logística foi permanentemente sujeita, mostrando-se assim digno de ocupar os postos de maior risco, pela afirmação constante de reconhecida coragem moral e dando um inestimável contributo aos excelentes resultados alcançados pelo 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçado.

Pela elevada competência técnico-profissional demonstrada, extraordinário empenho e relevantes qualidades pessoais evidenciadas, é o capitão José Magro digno de ser publicamente distinguido, devendo os serviços por si prestados ser considerados como tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército e das Forças Armadas Portuguesas.

23 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o CAP INF OE PQ (14181888) Aníbal Carlos Correia Saraiva pela forma extraordinariamente competente e dedicada como desempenhou as funções de comandante do Módulo de Apoio do Destacamento de Apoio do 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçado, integrado no contingente nacional que participou na Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET), de 7 de Fevereiro a 15 de Agosto de 2000.

Ainda durante a fase de aprontamento, conduziu de forma excelente a preparação e o treino operacional da unidade que comanda, com vista ao empenhamento nas missões de elevado risco e sensibilidade a executar no teatro de operações. Durante a missão, demonstrou sempre um elevadíssimo sentido da responsabilidade e um inexcedível zelo por todas as missões que lhe foram confiadas, manifestando dotes de carácter, espírito de obediência e aptidão para bem servir em todas as circunstâncias, sendo por tal reconhecido com muita estima e consideração pelos seus superiores hierárquicos e admiração pelos seus subordinados.

Demonstrando ser possuidor de uma elevada formação técnico-profissional no âmbito da sua arma e da sua especialidade, a par de qualidades de abnegação e sacrifício exemplares, e da prática em elevado grau da virtude da lealdade, liderou de forma altamente meritória todas as acções de planeamento e execução de operações de reconhecimento, recolha de notícias e segurança nas mais variadas zonas da área de operações do Batalhão e do Sector Central, respondendo pronta e eficazmente a todas as solicitações feitas pelo comando do Batalhão à sua unidade, mostrando-se sempre digno de ocupar os postos de maior risco, pela afirmação constante de reconhecida coragem moral.

De entre todas as tarefas e missões exemplarmente cumpridas, é de destacar a sua participação na missão de segurança da visita do Presidente da Indonésia a Timor Leste e na operação ATSABE, para além da forma como conduziu os estudos de área e estudo do meio humano, documentos fundamentais ao entendimento e esclarecimento da situação política, militar, social, económica e religiosa locais, identificando áreas de fricção dos vários grupos humanos, permitindo assim adoptar

medidas preventivas de segurança aos diversos escalões, contribuindo para a manutenção da estabilidade na área de operações e assim dando um decisivo contributo para os excelentes resultados alcançados pelo 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçado.

De salientar ainda o excelente relacionamento que conseguiu e manteve com as autoridades administrativas e religiosas e com a população timorense em geral com quem contactou, sendo de referir o importante contributo que deu à distribuição de ajuda humanitária e a todas as restantes acções de apoio em que participou.

Pela elevada competência técnico-profissional demonstrada, extraordinário empenho e relevantes qualidades pessoais evidenciadas, é o capitão Aníbal Saraiva digno de ser publicamente distinguido, devendo os serviços por si prestados ser considerados como tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército e das Forças Armadas Portuguesas.

23 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o CAP INF (14377688) Delfim Constantino V. da Fonseca, pela forma extraordinariamente inteligente, competente e dedicada como durante um ano desempenhou as suas funções de “staff officer” do “joint visitors bureau” quer do QG recuado da KFOR em Skopje, quer do seu QG principal em Pristina, no teatro de operações do Kosovo.

Oficial caracterizado por uma extrema lealdade, eficiência e determinação, o capitão Delfim da Fonseca demonstrou, em constantes situações de risco e incomodidade, um sangue-frio e um comportamento notáveis, cotando-se como um extraordinário elemento do Estado-Maior da KFOR por força dos seus conhecimentos, firmeza e coragem. Tendo, entre outras, tido a seu cargo a gestão a todos os títulos muito sensível das visitas ao teatro de operações do secretário-geral da NATO e do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, cumpriu essas delicadas missões com uma competência, senso comum, disponibilidade e sentido de responsabilidade invulgares, tendo sido objecto de rasgados elogios por parte dessas entidades.

A sua indelével coragem moral, firmeza de carácter e serenidade, os importantes conhecimentos técnicos que demonstra possuir, todo o trabalho por si desenvolvido e as suas óptimas qualidades humanas e militares, fazem do capitão Delfim da Fonseca um oficial que deve ser apontado como exemplo a seguir e que por tudo o que foi expresso aportou um enorme prestígio às Forças Armadas e a Portugal, sendo de inteiro merecimento dar público testemunho dos serviços por si prestados, que são de considerar como extraordinários, relevantes e distintos.

2 de Outubro de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o CAP INF (03708089) João Miguel Martins Branco, por ter revelado forte sentido de responsabilidade no cumprimento das tarefas que lhe foram confiadas como oficial de logística do contingente.

A colaboração prestada pelo capitão Branco foi prestimosa, diligente e eficiente, tendo-se evidenciado pela naturalidade e facilidade de comunicação e pela forma como soube relacionar-se com militares de diversos países, sempre em proveito da missão.

O capitão Branco é um oficial estimado e respeitado pelos seus superiores e subordinados, demonstrando elevados dotes de carácter; senhor de uma boa disposição contagiante, soube amenizar as dificuldades, conciliando inteligência, sentido prático, iniciativa e bom humor.

Correcto e honesto, pratica em elevado grau a virtude da lealdade, com um forte sentido de obediência, sempre se distinguindo com desempenho de qualidade que merece ser considerado de muito mérito e merecedor de público reconhecimento.

11 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o CAP INF PQ (01275791) João de Sousa Machado, pela forma extraordinariamente competente e dedicada como desempenhou as funções de adjunto do oficial de reabastecimento do 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçado, integrado no contingente nacional que participou na Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET), de 7 de Fevereiro a 15 de Agosto de 2000.

Embora tendo integrado o Batalhão numa fase já bastante adiantada do aprontamento, evidenciou uma notável capacidade de adaptação e integração plena na estrutura do Estado-Maior do Batalhão, demonstrando uma grande aptidão para bem servir nas mais diferentes circunstâncias. A sua intervenção foi determinante na fase de projecção da Força, conduzindo de forma notável os trabalhos de preparação e carregamento das aeronaves de carga no AT1, que transportaram as cerca de 700 t iniciais de material para o teatro de operações, apesar da enorme pressão a que esteve sujeito devido ao escasso tempo disponível, revelando qualidades de abnegação e sacrifício exemplares.

Durante a missão, demonstrou um elevadíssimo sentido da responsabilidade e um inextinguível zelo por todas as tarefas que lhe foram confiadas, que cumpriu exemplarmente com grande entusiasmo e espírito de missão, manifestando dotes de carácter e espírito de obediência. Destaca-se a forma como executou o planeamento e a condução das operações de descarregamento de todo o restante material transportado para o TO pelo navio *Conti Glory* e as subsequentes acções de distribuição do material a todas as unidades do contingente, e ainda o seu desempenho na coordenação e execução do reabastecimento de artigos pela aquisição no mercado local ou através do ponto de apoio logístico em Darwin.

Revelando ser possuidor de sólidos conhecimentos no âmbito da sua arma e da função que desempenhou, a sua postura foi sempre caracterizada por grande senso e ponderação, o que se tornou notório quando foi chamado a desempenhar interinamente as funções de chefe da Secção de Logística, mostrando-se assim digno de ocupar os postos de maior risco, pela afirmação constante de reconhecida coragem moral e dando um inestimável contributo aos excelentes resultados alcançados pelo 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçado.

Destacando-se pela sua esmerada educação e irrepreensível conduta, o capitão João Machado sempre pautou a sua conduta por uma grande frontalidade e respeito para com todos, granjeando naturalmente a estima e consideração dos seus superiores hierárquicos e a amizade e admiração dos seus camaradas e subordinados.

Pela elevada competência técnico-profissional demonstrada, extraordinário empenho e relevantes qualidades pessoais evidenciadas, é o capitão João Machado digno de ser publicamente distinguido, devendo os serviços por si prestados ser considerados como tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército e das Forças Armadas Portuguesas.

23 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o CAP INF PQ (18856391) Paulo Jorge Tavares dos Santos Nunes, pela forma extraordinariamente competente e dedicada como desempenhou as funções de adjunto do oficial de operações para o apoio aéreo no 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçado, integrado no contingente nacional que participou na Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET) de 27 de Janeiro a 15 de Agosto de 2000.

Quer durante o período de preparação do Batalhão, quer durante toda a missão, inclusive o período em que fez parte da equipa avançada que chegou ao teatro de operações para preparar a recepção da Força, demonstrou sempre um elevadíssimo sentido de responsabilidade e um inextinguível zelo em todas as missões que lhe foram confiadas, manifestando dotes de carácter, espírito de obediência e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, sendo reconhecido com elevada estima e consideração por todos que com ele privaram.

Oficial de elevada competência técnico-profissional, praticou em elevado grau a virtude da lealdade, demonstrando possuir uma excelente capacidade de trabalho e organização, não só nas suas tarefas específicas, onde foi notório o grande rigor que colocou na elaboração dos inúmeros

diversos pedidos efectuados, mas em todas as restantes missões que lhe foram solicitadas no âmbito da Secção de Operações, das quais se realça a forma como participou na condução das diversas operações do Batalhão e a preciosa colaboração que prestou à consolidação do Programa de Instrução não Militar das FALINTIL.

Destaca-se também o elevado espírito de missão que evidenciou quando foi chamado a desempenhar a função de comandante da 12.ª Companhia de Atiradores, subunidade operacional criada com o objectivo de iniciar o emprego de forças nos distritos a sul da área de responsabilidade do Batalhão, período durante o qual comandou várias operações para detecção e captura de elementos das milícias, a par das extremas dificuldades que exemplarmente ultrapassou na criação de condições para aquartelar forças nas posições de Maubisse e Ainaro, revelando qualidades de abnegação e de sacrifício exemplares e mostrando-se sempre digno de ocupar os postos de maior risco, pela afirmação constante de reconhecida coragem moral.

Pela elevada competência técnico-profissional demonstrada, extraordinário empenho e relevantes qualidades pessoais evidenciadas, é o capitão Paulo Nunes digno de ser publicamente distinguido, devendo os serviços por si prestados ser considerados como tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército e das Forças Armadas Portuguesas.

23 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o CAP ART (18099686) Fortunato Manuel Figueiredo Mariano Alves, pela forma altamente meritória e muito competente como desempenhou as funções de oficial de assuntos civis do Sector Central (Sector Central HQ), parte integrante da estrutura das Peace Keeping Forces (PKF) da UNTAET (United Nations Transitional Administration in East Timor).

O seu espírito de missão, aliado a um elevado sentido do dever e inequívoca prática em elevado grau de lealdade, foi notório desde o período da organização e aprontamento da unidade, assim como durante a permanência no teatro de operações.

Dotado de elevados dotes de carácter, conseguiu rapidamente criar fortes laços de camaradagem com os restantes militares dos três ramos que constituíram o estado-maior do sector, o que muito contribuiu para criar um sólido espírito de corpo e facilitou o trabalho de equipa necessário ao cabal cumprimento da respectiva missão.

O capitão Mariano Alves revelou ainda ser possuidor dos conhecimentos técnicos necessários para tratar a difícil e complexa área dos “assuntos civis”, o que, aliado ao seu entusiasmo, bom senso e inteligência, permitiu obter bons resultados, amplamente reconhecidos, demonstrando também a sua elevada proficiência e capacidade de realização.

Militar de sólida formação, manteve excelentes relações quer com os militares seus homólogos, dos comandos superiores e subordinados, quer com os diferentes agentes da administração transitória do território, com os responsáveis das agências não governamentais e dos vários organismos de ajuda humanitários em actividade em Timor Leste, quer com responsáveis por outras instituições locais, revelando nas várias circunstâncias possuir elevada coragem moral, o que permitiu a criação de um clima de confiança, fundamental à protecção, das forças e facilitando a execução das respectivas tarefas, contribuindo também para o incremento do prestígio de que gozam os militares portugueses no território.

A facilidade de relacionamento humano do capitão Mariano Alves, aliada a uma postura calma e consciente, permitiu-lhe desenvolver com as várias organizações internacionais um bom entendimento, a todos os títulos louvável, comprovado pelos frequentes elogios que lhe foram feitos pelos respectivos responsáveis. Estes contactos permitiram não só a projecção de uma boa imagem do contingente nacional com a recolha, em tempo oportuno, de informação relevante para o planeamento e conduta das operações.

A sua acção foi particularmente notória no decorrer do processo de recepção e acolhimento dos deslocados de Timor Leste, que regressavam maioritariamente através da área de responsabilidade do Sector Central, em que desenvolveu um trabalho digno de realce, conseguindo persuadir os

responsáveis pelas várias agências humanitárias envolvidas, da necessidade que os procedimentos que foram sendo sucessivamente adoptados respeitassem os requisitos da segurança, evidenciando qualidades de abnegação e de sacrifício exemplares.

Militar disciplinado e voluntarioso, o capitão Mariano Alves apoiou sempre de forma irrepreensível a execução de variadas tarefas nas outras áreas de estado-maior, designadamente na das relações públicas e do protocolo, deixando claro o seu espírito de obediência, nomeadamente na preparação e acompanhamento de visitas de jornalistas e de entidades nacionais e estrangeiras ao sector, confirmando a sua aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias.

Pelas qualidades de carácter e profissionais evidenciadas e particularmente pelo exemplar contributo para o cumprimento da missão e relevo que a sua acção representou para a imagem do contingente nacional e das Forças Armadas Portuguesas, é o capitão Mariano Alves digno de ocupar postos de maior risco e os serviços por si prestados considerados de elevado mérito.

11 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o CAP ART (00657688) José Carlos Marques Gonçalves, da área de administração da Rede Estruturada do EMGFA (REDEMGFA), a prestar serviço no EMGFA desde 24 de Julho de 1997, pela grande dedicação e competência técnica com que exerceu as funções de acompanhamento e apoio à instalação da Rede, bem como à resolução dos problemas verificados.

Demonstrando um grande espírito de sacrifício, disponibilidade e compreensão pelas naturais dificuldades iniciais, colaborou sempre de uma forma empenhada nas tarefas que foi chamado a efectuar.

Durante a fase de instalação da Rede, conjuntamente com a restante equipa de administração da mesma, efectuou a recolha, organização, configuração e instalação dos equipamentos ligados à REDEMGFA, trabalho este prolongado para além das horas normais de serviço.

Na fase seguinte, efectuou as necessárias apresentações às divisões/órgãos do EMGFA dos produtos instalados na REDEMGFA, em que demonstrou o maior empenhamento e entusiasmo, procurando, sempre que possível, satisfazer as pretensões dos utilizadores.

De salientar que todo este trabalho foi efectuado em acumulação com outras tarefas, nomeadamente a execução de pareceres técnicos, resolução de anomalias e o apoio aos vários produtos usados na rede.

Efectuou ainda a recente instalação e configuração do software da rede interna da DIMIL, trabalho este realizado muitas vezes para além das horas normais de serviço.

Durante este período destacou-se ainda pelo excelente apoio prestado a várias reuniões internacionais, em que foi necessário instalar redes locais de microcomputadores. Este desempenho foi muito apreciado, contribuindo para um claro prestígio das Forças Armadas Portuguesas.

Militar leal, apumado, discreto, disciplinado e com grande sentido das responsabilidades, granjeou o capitão Marques Gonçalves o apreço de quantos consigo trabalharam, tornando-se merecedor de ser destacado com público louvor, devendo os seus serviços neste Estado-Maior-General ser considerados notáveis e em benefício das Forças Armadas Portuguesas.

13 de Setembro de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o CAP ENG (07096091) Carlos Alberto Rocha Afonso, pela forma extraordinariamente competente e dedicada como desempenhou as funções de comandante do Destacamento de Engenharia do 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçado, integrado no contingente nacional que participou na Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET), de 7 de Fevereiro a 15 de Agosto de 2000.

Quer durante o período de preparação do Batalhão, quer durante o reconhecimento executado ao território em Janeiro de 2000, e durante toda a missão, sempre demonstrou um elevadíssimo sentido das responsabilidades, incedível zelo e elevada competência técnico-profissional amplamente demonstrada na forma como comandou o Destacamento em todas as missões que a esta subunidade foram cometidas, revelando qualidades de abnegação e de sacrifício exemplares, a par de um inabalável espírito de missão.

Dotado de exemplares dotes de carácter, cedo evidenciou uma notável capacidade de adaptação e integração plena na estrutura do Batalhão, aliada a um grande espírito de obediência e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, revelando em todos os actos de serviço ser um precioso colaborador do comando, designadamente pelo judicioso planeamento e emprego dos meios de engenharia, de acordo com as directivas superiores recebidas e na correcta utilização e cuidada manutenção que garantiu aos diversos equipamentos à sua responsabilidade.

É de destacar, por se revestir de essencial para o êxito da missão, o papel, nem sempre fácil, embora crucial para o apoio à reconstrução de Timor Lorosae, desempenhado pelo capitão Rocha Afonso nas diversas acções que de forma exemplar desenvolveu nesse âmbito. Salientam-se as acções de supervisão e acompanhamento permanente dos trabalhos executados em inúmeras infra-estruturas verticais e horizontais, cuja reparação ou reconstrução se revelou necessária, importante e indispensável para elevar o nível de aceitação da presença portuguesa no território, permitindo estreitar os laços de amizade com a população, bem como todos os cursos de formação profissional de que foi director, nomeadamente de pedreiro, carpinteiro, serralheiro e operador de equipamento pesado de engenharia ministrado a civis timorenses.

Praticando em elevado grau a virtude da lealdade, evidenciando uma esmerada educação e um apuro e conduta irrepreensíveis, soube manter um excelente relacionamento humano, tornado-se credor de respeito e consideração de todos com quem privou, fossem eles subordinados ou superiores hierárquicos, revelando-se sempre digno de ocupar os postos de maior risco, pela afirmação constante de reconhecida coragem moral.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares e humanas demonstradas, é o capitão Rocha Afonso digno de ser apontado ao respeito e consideração pública, devendo os serviços por si prestados ser considerados como relevantes e de elevado mérito, prestigiando desta forma o Exército e as forças Armadas Portuguesas.

21 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o CAP MED (04806084) Joaquim Dias Cardoso, pela forma digna, competente e extremamente dedicada como desempenhou as funções de médico do 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçado, que participou na Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET) de 7 de Fevereiro a 15 de Agosto de 2000.

Quer durante o período de preparação do Batalhão, quer durante toda a missão, revelou-se um profissional com excelente capacidade de adaptação, tendo em conta todas as dificuldades encontradas. Manifestando grande aptidão para bem servir nas mais diferentes circunstâncias, demonstrou ser possuidor de uma sempre elevada capacidade de trabalho e de organização, praticando actos de esclarecido e excepcional zelo. De referir o rigor com que se empenhou em todos os actos médicos que praticou, o que em muito contribuiu para o bem-estar físico e emocional das nossas forças e dos naturais timorenses que o procuraram. Registe-se ainda que o seu diagnóstico e modo de actuação foram fulcrais para evitar o falecimento do soldado Diamantino Prates, vítima de uma violenta pneumonia atípica.

Ao longo da missão, demonstrou sempre excepcional competência profissional e capacidade de trabalho nas missões que lhe foram confiadas, revelando elevadas qualidades de abnegação e sacrifício exemplares, daí resultando uma imagem pública que importa destacar e apontar como referência.

Militar detentor de uma vasta cultura, educado e com elevados dotes de carácter, revelando, a par dos conhecimentos científico, um humanismo e dedicação aos doentes extrema, vontade de ensinar e de ajudar o próximo, sempre praticou com elevado grau a virtude da lealdade, granjeando a estima e consideração de todos os que com ele privaram e mostrando-se assim digno de ocupar postos de maior risco e responsabilidade pela afirmação constante de reconhecida coragem moral.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares e humanas demonstradas, é o capitão médico Joaquim Cardoso digno de ser apontado ao respeito e consideração pública, devendo os serviços por si prestados ser considerados como relevantes e de elevado mérito, prestigiando desta forma o Exército e as Forças Armadas Portuguesas.

21 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o CAP SGE (08931876) José Ferrinho da Fonseca, pela forma altamente honrosa e brilhante como desempenhou as funções de comandante do Módulo de Engenharia da CCS do 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçado, integrado no contingente nacional que participou na Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET) de 7 de Fevereiro a 15 de Agosto de 2000.

Durante toda a missão, demonstrou sempre um elevadíssimo sentido de responsabilidade e um inexcedível zelo em todas as tarefas que lhe foram cometidas, revelando qualidades de abnegação e de sacrifício, exemplares, sendo reconhecido com elevada estima e consideração por todos os que com ele privaram.

Apesar de não estar familiarizado com os procedimentos específicos treinados durante o período de preparação do Batalhão, cedo evidenciou uma notável capacidade de adaptação e integração plena na estrutura de engenharia do Batalhão, demonstrando uma elevada competência técnico-profissional no âmbito das suas funções, a par de um grande espírito de iniciativa e aptidão para bem servir nas mais diferentes circunstâncias.

Militar dotado de elevados dotes de carácter e de um apurado espírito de obediência, o capitão Ferrinho da Fonseca afirmou-se por uma conduta irrepreensível, dando sempre o seu contributo de uma forma extremamente lúcida e eficaz em todas as acções em que tomou parte. São de salientar a sua inestimável contribuição para o planeamento, organização e execução de todos os trabalhos de engenharia realizados pelo 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçado nos distritos de Aileu, Ainaro e Same e ainda a sua valiosa contribuição na elaboração do plano de instrução não militar para as FALINTIL e preparação das instalações que viabilizaram a realização dessa instrução.

Quer no desempenho das suas funções quer quando foi chamado a desempenhar inteiramente as funções de oficial de engenharia, revelou ser possuidor de uma capacidade de planeamento e organização notável, o que contribuiu decisivamente para a elevada prestação do 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçado, creditando-o como inteiramente digno de ocupar os postos de maior risco pela afirmação constante de reconhecida coragem moral.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares e humanas demonstradas, é o capitão Ferrinho da Fonseca digno de ser apontado ao respeito e consideração pública, devendo os serviços por si prestados ser considerados como extraordinários, relevantes e distintos, dos quais resultou honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

21 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o CAP SGE (01795078) Arlindo Henrique Guedes Costa Castanheira, pela elevada competência, excepcional dedicação, grande capacidade de trabalho, entusiasmo e espírito de missão,

atributos que tem empregado nas funções que vem desempenhando nos últimos sete anos como oficial-adjunto do Serviço de Contabilidade e Administração do conselho administrativo do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

Oficial dotado de excelentes qualidades de trabalho, muito experiente e metódico, com uma constante disponibilidade evidenciada no exercício das suas funções, imprime uma grande dinâmica ao seu sector, impondo-se pela sua competência técnico-profissional e granjeando com naturalidade a estima e consideração dos seus chefes.

Com a responsabilidade de todo o registo e prestação em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, sempre procurou de forma muito inteligente, equilibrada e meticulosa resolver os diversos assuntos, sugerindo e propondo com grande objectividade e no momento oportuno, acções que pudessem levar à melhor resolução dos problemas, dando assim um valioso contributo para o cumprimento da missão do conselho administrativo, sendo exemplo disso mesmo o facto de as contas de gerência por si elaboradas terem todas sido aprovadas, sem qualquer reparo, pelo Tribunal de Contas.

Desde 1998, o capitão Costa Castanheira foi incumbido de implementar o sistema integrado de gestão financeira do EMGFA, o qual foi possível pôr em funcionamento no início do ano 2000, devido à sua eficiência e competência técnica, excepcional dedicação e empenhamento, considerando que acumulava as suas funções no EMGFA com as de docência na Escola Superior Politécnica do Exército.

Possuidor de elevadas qualidades morais e militares, onde se destaca o espírito de disciplina, obediência e aptidão para bem servir em diferentes circunstâncias, o aprumo, a virtude de lealdade e elevado sentido do dever, revelando qualidades de abnegação e de sacrifícios exemplares, mostrando-se sempre digno de ocupar os postos de maior risco pela manifestação constante de reconhecida coragem moral.

O capitão Costa Castanheira contribuiu de uma forma extraordinária para o cumprimento da missão do conselho administrativo do EMGFA, devendo os serviços por si prestados ser considerados relevantes, distintos e de muito e elevado mérito.

4 de Outubro de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o CAP SGE (07820779) Carlos do Amaral Coimbra, pela forma altamente eficiente, dedicada e muito competente como, há cerca de oito anos, vem desempenhando as funções de tesoureiro do conselho administrativo do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

Oficial inteligente, brioso e excepcionalmente empenhado, tem assumido papel relevante no que concerne à gestão financeira do EMGFA, integrando-se profundamente nas directivas recebidas das suas chefias, ao que sempre prestou a mais leal e desinteressada colaboração.

De grande integridade de carácter, metódico e permanentemente disponível, o capitão Amaral Coimbra preocupou-se sem alardes para que todo o serviço de que estava incumbido se executasse com a oportunidade e perfeição desejadas, de modo que todo o pessoal quer militar quer civil que com frequência solicitavam os serviços da tesouraria fosse atendido com rapidez e lhanza, numa demonstração inequívoca do elevado espírito de missão e sentido do dever de que é possuidor e sempre tem dado iniludíveis provas.

Disciplinado, discreto e afável, o capitão Amaral Coimbra, mercê das qualidades militares e pessoais evidenciadas e ainda pelo espírito de camaradagem e exemplar postura que caracterizou toda a sua actividade, tornou-se credor da consideração e estima de todos os que com ele têm privado, sendo merecedor que os relevantes serviços que vem prestando a este EMGFA sejam publicamente reconhecidos e muito justamente considerados extraordinários e de muito e elevado mérito.

4 de Outubro de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o TEN INF CMD OE PQ (05562291) António Manuel Matos Grilo, pela forma extraordinariamente competente e dedicada como desempenhou as funções de oficial de operações e 2.º comandante do Módulo de Apoio do Destacamento de Apoio do 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçado, integrado no contingente nacional que participou na Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET) de 7 de Fevereiro a 15 de Agosto de 2000.

Oficial de excepcional craveira técnico-profissional, totalmente devotado à causa do serviço militar, de excelente capacidade de relacionamento, praticando de forma exemplar as virtudes da lealdade e da camaradagem, sempre se evidenciou pela sua irrepreensível conduta e pela afirmação constante de elevadas qualidades de integridade de carácter, de tenacidade, de abnegação, de discrição e sobriedade e de disciplina e espírito de obediência.

Demonstrando ser possuidor de sólidos conhecimentos no âmbito da sua arma e das suas especialidades, participou, no desempenho das funções de 2.º comandante do Módulo de Apoio, em inúmeros reconhecimentos no teatro de operações, dos quais se destacam o reconhecimento à região do monte Ramelau, à ilha de Atauro e na operação ATSABE, revelando uma excelente aptidão para o comando de tropa e um elevado espírito de missão e sacrifício, mostrando-se digno de ocupar os postos de maior risco pela afirmação constante de reconhecida coragem moral. Nas funções de oficial de operações do Módulo de Apoio, demonstrou sempre ponderação e bom senso, dando sempre respostas adequadas e oportunas às mais variadas solicitações, constituindo-se um leal e precioso colaborador do seu comandante e mostrando uma grande aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, dando assim um significativo contributo para os excelentes resultados alcançados pelo 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçado.

Pela elevada competência técnico-profissional demonstrada, extraordinário empenho e relevantes qualidades pessoais evidenciadas, é o tenente António Grilo digno de ser publicamente distinguido, devendo os serviços por si prestados ser considerados como tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército e das Forças Armadas Portuguesas.

23 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o TEN INF PQ (26910792) Hélder Jorge Prata Pinto, pela forma extraordinariamente competente e dedicada como desempenhou as funções de comandante do pelotão de morteiros e comandante do aquartelamento de Maubisse do 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçado, integrado no contingente nacional que participou na Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET) de 7 de Fevereiro a 15 de Agosto de 2000.

Quer durante o período de preparação do Batalhão, quer durante toda a missão, demonstrou sempre um elevadíssimo sentido de responsabilidade e um inexcedível zelo em todas as missões que lhe foram confiadas, manifestando dotes de carácter, espírito de obediência e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, sendo reconhecido com elevada estima e consideração por todos que com ele privaram.

Tendo o seu pelotão sido inicialmente atribuído à 12.ª Companhia de Atiradores, subunidade operacional criada com o objectivo de iniciar o emprego de forças nos distritos a sul da área de responsabilidade do Batalhão, coube-lhe a difícil missão de criar as condições necessárias para aquartelar as diversas forças que permaneceram nessa localidade, nas mesmas instalações onde, até há 25 anos atrás, tinha também estado instalada uma companhia portuguesa. De realçar também a forma como, paralelamente, conduziu as actividades operacionais do seu pelotão nessa região e a forma como garantiu a segurança do repetidor n.º 2, posição de vital importância para o sistema de comunicações do Batalhão.

Revelando ser possuidor de sólidos conhecimentos no âmbito da sua arma e das funções que desempenhou, praticou em elevado grau a virtude da lealdade, demonstrando possuir uma excelente capacidade de trabalho e organização, a par de qualidades de abnegação e sacrifício exemplares. De

todo o seu desempenho, há naturalmente a destacar a forma notável como comandou o aquartelamento de Maubisse, onde ficou instalado o posto de comando principal do Batalhão, mostrando em todas as ocasiões, nomeadamente durante os preparativos e execução da recepção a altas entidades, ser merecedor da total confiança do comando do Batalhão, creditando-se como digno de ocupar os postos de maior risco, pela afirmação constante da reconhecida coragem moral e contribuindo assim de forma significativa para os excelentes resultados alcançados pelo 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçado.

Pela elevada competência técnico-profissional demonstrada, extraordinário empenho e relevantes qualidades pessoais evidenciadas, é o tenente Prata Pinto digno de ser publicamente distinguido, devendo os serviços por si prestados ser considerados como tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército e das Forças Armadas Portuguesas.

23 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o TEN INF PQ (23376993) José Paulo Silva Bartolomeu, pela forma extraordinariamente competente e dedicada como desempenhou as funções de comandante do pelotão de apoio da 11.ª Companhia de Atiradores do 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçado, integrado no contingente nacional que participou na Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET) de 7 de Fevereiro a 15 de Agosto de 2000.

Quer durante o período de preparação do Batalhão, quer durante toda a missão, demonstrou sempre um elevadíssimo sentido de responsabilidade e um inexcedível zelo em todas as missões que lhe foram confiadas, manifestando dotes de carácter, espírito de obediência e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, sendo reconhecido com elevada estima e consideração por todos que com ele privaram.

Revelando ser possuidor de sólidos conhecimentos no âmbito da sua arma e da função que desempenhou, praticou em elevado grau a virtude da lealdade, demonstrando possuir uma excelente capacidade de trabalho e organização, a par de qualidades de abnegação e sacrifício exemplares. De todo o seu desempenho, há naturalmente a destacar a forma notável como comandou o seu pelotão durante os cerca de três meses em que foi destacado para a vila de Ainaro, sede do distrito com o mesmo nome. Tendo o seu pelotão sido inicialmente atribuído à 12.ª Companhia de Atiradores, subunidade operacional criada com o objectivo de iniciar o emprego de forças nos distritos a sul da área de responsabilidade do batalhão, coube-lhe a difícil missão de substituir o pelotão canadiano da INTERFET que aí estava aquartelado, ficando assim numa posição isolada e distante das restantes forças do batalhão.

Desde logo compreendeu a grande importância da presença militar portuguesa e das Nações Unidas nessa região, não só para a população local, mas também para todas as restantes organizações internacionais aí presentes, garantindo as necessárias e tão desejadas condições de segurança. A estreita e proveitosa coordenação que permanentemente manteve com as diversas entidades daquela região, nomeadamente a administração do distrito, os observadores militares, a polícia civil e todas as organizações não governamentais, foi largamente elogiada por todos, como resultado do reconhecimento de um trabalho executado de uma forma excelente e merecedora de ser seguida como exemplo, o que o creditou como digno de ocupar os postos de maior risco, pela afirmação constante de reconhecida coragem moral, e em muito contribuiu para os excelentes resultados alcançados pelo 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçado.

Pela elevada competência técnico-profissional demonstrada, extraordinário empenho e relevantes qualidades pessoais evidenciadas, é o tenente José Bartolomeu digno de ser publicamente distinguido, devendo os serviços por si prestados ser considerados como tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército e das Forças Armadas Portuguesas.

23 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o TEN TM (00227493) Gaspar Pinto Carvalho Freitas do Amaral, pela forma extraordinariamente competente e dedicada como desempenhou as funções de oficial de transmissões e comandante do pelotão de transmissões do 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçado, integrado no contingente nacional que participou na Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET), de 7 de Fevereiro a 15 de Agosto de 2000.

Quer durante o período de preparação do Batalhão, quer durante toda a missão, demonstrou sempre um elevadíssimo sentido de responsabilidade e um inexcedível zelo em todas as missões que lhe foram confiadas, manifestando dotes de carácter, espírito de obediência e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, sendo reconhecido com elevada estima e consideração por todos os que com ele privaram.

Revelando ser possuidor de sólidos conhecimentos no âmbito da sua arma e da função que desempenhou, praticou em elevado grau a virtude da lealdade, demonstrando possuir uma excelente capacidade de trabalho e organização, a par de qualidades de abnegação e sacrifício exemplares. Cedo compreendeu a importância fundamental da sua função no cumprimento da missão do Batalhão, cuja necessidade de um bom sistema de comunicações se tornou absolutamente vital para o exercício da acção de comando, tendo em conta as dimensões da área de operações, aliada às características extremamente desfavoráveis do terreno e das condições meteorológicas de Timor Lorosae.

Foi notável o esforço e o empenhamento que dedicou a todas as tarefas que dirigiu, salientando-se a instalação, operação e manutenção das diversas redes TSF, de entre as quais se destaca a rede VHF, que, apoiada em três repetidores, cobriu integralmente a área de operações, de norte a sul da ilha, contribuindo assim decisivamente para os excelentes resultados alcançados pelo 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçado e creditando-o como digno de ocupar os postos de maior risco, pela afirmação constante de reconhecida coragem moral.

Pela elevada competência técnico-profissional demonstrada, extraordinário empenho e relevantes qualidades pessoais evidenciadas, é o tenente Freitas do Amaral digno de ser publicamente distinguido, devendo os serviços por si prestados ser considerados como tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército e das Forças Armadas Portuguesas.

23 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o TEN ADMIL (22899391) Carlos Alberto Pires Ferreira, pela forma altamente honrosa e brilhante como desempenhou as funções de oficial de finanças do 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçado, integrado no contingente nacional que participou na Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET) de 7 de Fevereiro a 15 de Agosto de 2000.

Durante toda a missão, demonstrou sempre um elevadíssimo sentido de responsabilidade e um inexcedível zelo em todas as tarefas que lhe foram cometidas, revelando qualidades de abnegação e de sacrifício exemplares, sendo reconhecido com elevada estima e consideração por todos os que com ele privaram.

Apesar do volume de tarefas e dificuldades apresentadas no início da missão, cedo evidenciou uma notável capacidade de adaptação e integração plena nas estruturas administrativas da UNTAET, demonstrando uma elevada competência técnico-profissional no âmbito das suas funções, a par de um grande espírito de iniciativa e aptidão para bem servir nas mais diferentes circunstâncias.

Militar dotado de elevados dotes de carácter, bom senso e de um apurado espírito de obediência, o tenente Carlos Ferreira afirmou-se por uma conduta irrepreensível, dando sempre o seu contributo de uma forma extremamente lúcida e eficaz em todas as tarefas de que foi incumbido. De entre todas, importa salientar as de preparação e implementação do sistema contabilístico a utilizar, a criação da base de dados necessária ao abono do suplemento de missão no teatro de operações, o

processamento da contabilidade do 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçado, do comando do sector central, do Destacamento de Helicópteros da Força Aérea Portuguesa e do ponto de apoio administrativo-logístico em Darwin, e a eficiência irrepreensível com que controlou as inúmeras operações financeiras realizadas durante toda a missão pelo Batalhão.

No desempenho das suas funções e apesar dos exíguos recursos humanos da sua Secção, revelou ser possuidor de uma capacidade de planeamento e organização notável, o que contribuiu decisivamente para o bom funcionamento da Secção Financeira e para a elevada prestação do 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçado, creditando-o como inteiramente digno de ocupar os postos de maior risco pela afirmação constante de reconhecida coragem moral.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares e humanas demonstradas, é o tenente Carlos Ferreira digno de ser apontado ao respeito e consideração pública, devendo os serviços por si prestados ser considerados como extraordinários, relevantes e distintos, dos quais resultou honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

21 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o SCH PARAQ (60738766) Guilherme Antunes Pina, pela forma altamente honrosa e brilhante como desempenhou as funções de adjunto do comando do 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçado, integrado no contingente nacional que participou na Força de Manutenção de paz da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET) de 7 de Fevereiro a 15 de Agosto de 2000.

Praticando em elevado grau a virtude da lealdade e evidenciando em todos os momentos dotes de carácter e espírito de obediência, o sargento-chefe Guilherme Pina afirmou-se como sendo possuidor de uma extraordinária capacidade de trabalho e de organização, o que contribuiu decisivamente para auxiliar o comando do 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçado nos processos de tomada de decisão desta unidade destacada em Timor Lorosae.

Quer durante o período de preparação do Batalhão, quer durante toda a missão, demonstrou sempre um elevadíssimo sentido da responsabilidade e um inexcedível zelo por todas as tarefas que lhe foram cometidas, revelando qualidades de abnegação e de sacrifício exemplares, sendo reconhecido com elevada estima e consideração por todos que com ele privaram.

De destacar a sua permanente voluntariedade, expressa na total disponibilidade para auxiliar as outras áreas do estado-maior do Batalhão, o excelente desempenho como elemento de ligação ocasional com outras entidades, a sua participação em diversas tarefas da área dos assuntos civis, onde se destacam a participação na organização da visita do Primeiro-Ministro de Portugal e na organização das comemorações do Dia de Portugal.

Militar dotado de notável aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, revelou ser possuidor de uma sólida formação moral e militar, pautando todos os seus actos por uma atitude e conduta irrepreensíveis, mostrando-se sempre digno de ocupar postos de maior risco, pela afirmação constante de reconhecida coragem moral.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares e humanas demonstradas, é o sargento-chefe Guilherme Pina digno de ser apontado ao respeito e consideração pública, devendo os serviços por si prestados ser considerados como extraordinários, importantes e distintos, dos quais resultou honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

21 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o SAJ INF OE PQ (07767982) António Manuel Pimentel, pela forma extraordinariamente competente e dedicada como desempenhou as funções de adjunto do comandante do Módulo do Apoio do Destacamento de Apoio do 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçado, integrado

no contingente nacional que participou na Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET) de 7 de Fevereiro a 15 de Agosto de 2000.

Sargento de excepcional craveira técnico-profissional totalmente devotado à causa do serviço militar, de excelente capacidade de relacionamento e que pratica de forma exemplar as virtudes da lealdade e da camaradagem, impôs-se pelo seu forte sentido de missão e pela sua grande aptidão para bem servir nas mais diversas circunstâncias, evidenciando-se ainda pela sua irrepreensível conduta e pela afirmação constante de elevadas qualidades de integridade de carácter, de tenacidade e abnegação, de discrição e sobriedade, de disciplina e espírito de obediência.

Durante o período que decorreu a missão e no desempenho das suas funções, evidenciou-se pelo seu elevado sentido de profissionalismo, alta noção da disciplina e de obediência, exemplar espírito de sacrifício e de abnegação, irrepreensível aprumo e total e permanente disponibilidade, contribuindo de uma forma decisiva para o bom funcionamento da sua unidade, designadamente no controlo administrativo-logístico, revelando-se desta forma um precioso auxiliar do seu comandante. No âmbito operacional, participou em diversos reconhecimentos no território de Timor Lorosae, dos quais se destacam o reconhecimento à região do monte Ramelau e a operação de ATSABE, aquando da perseguição de elementos alegadamente pertencentes às milícias que se encontravam na região, nos quais demonstrou ser possuidor de elevado espírito de missão e sacrifício, o que, a par da afirmação constante de uma reconhecida coragem moral, contribuiu de forma significativa para os excelentes resultados alcançados pelo 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçado.

Pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário empenho e relevantes qualidades pessoais que evidenciou, é o sargento-ajudante António Pimentel digno de ser apontado ao respeito e consideração pública, devendo os serviços por si prestados ser considerados como tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército e das Forças Armadas Portuguesas.

23 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o SAJ INF PQ (09049383) Luís Filipe Marques Correia, pela forma altamente honrosa e brilhante como desempenhou as funções de sargento de operações no Estado-Maior do 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçado, integrado no contingente nacional, que participou na Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET) de 7 de Fevereiro a 15 de Agosto de 2000.

Quer durante o período de preparação do Batalhão, quer durante toda a missão, demonstrou sempre elevadíssimo sentido de responsabilidade e um inexcedível zelo por todas as tarefas que lhe foram cometidas, revelando qualidades de abnegação e de sacrifício exemplares, sendo reconhecido com elevada estima e consideração por todos que com ele privaram.

Praticando em elevado grau a virtude da lealdade e evidenciando em todos os momentos dotes de carácter e espírito de obediência, o sargento-ajudante Luís Correia afirmou-se como sendo possuidor de uma excelente formação técnico-profissional e de uma invulgar capacidade de trabalho e de organização, o que contribuiu decisivamente para o bom funcionamento da sua secção e para a elevada prestação do 1BIPara (ref) em Timor Lorosae.

De destacar a sua permanente voluntariedade e grande entusiasmo pelo serviço, expressa na total disponibilidade para colaborar com as outras áreas do Estado-Maior do Batalhão, independentemente da hora a que fosse solicitado, sem no entanto prejudicar as tarefas da secção de operações. Realça-se o seu excelente desempenho como elemento de ligação ocasional com outras entidades, a sua participação em diversas tarefas da área de assuntos civis, onde se destacam as aulas de educação física que ministrou às crianças timorenses na escola de Maubisse, aplicando os conhecimentos do curso civil de educação física para menores que possui e também na organização das comemorações do Dia de Portugal. De salientar ainda a extraordinária contribuição que deu ao programa de formação não militar das FALINTIL, onde foi responsável por toda a instrução de treino físico ministrada aos formandos.

Militar dotado de notável aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, revelou ser possuidor de uma sólida formação moral e militar, pautando todos os seus actos por uma atitude e conduta irrepreensíveis, mostrando-se sempre digno de ocupar postos de maior risco, pela afirmação constante de reconhecida coragem moral.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares e humanas demonstradas, é o sargento-ajudante Luís Correia digno de ser apontado ao respeito e consideração pública, devendo os serviços por si prestados ser considerados como extraordinários, importantes e distintos, dos quais resultou honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

21 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o SAJ ENG (13501384) Francisco José Oliveira Reis Egydo Ferreira, pela forma notável como desempenhou as funções de sargento de pelotão em acumulação com as de comandante da Secção de Construções Verticais do 2.º Pelotão de Engenharia do Destacamento de Engenharia do 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçado, integrado no contingente nacional que participou na Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET) de 7 de Fevereiro a 15 de Agosto de 2000.

Demonstrando possuir elevada competência profissional, cedo se destacou pela sua grande capacidade de trabalho e espírito de obediência, o que ficou bem patente na forma como, durante a fase do aprontamento, conduziu os trabalhos de contentorização dos diversos materiais atribuídos ao Destacamento de Engenharia, demonstrando uma natural aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias.

Ao longo do tempo que serviu no Batalhão, demonstrou relevantes qualidades militares e pessoais, sentido de responsabilidade e dedicação às missões que lhe foram atribuídas, colaborando e fazendo propostas no sentido de rentabilizar os meios que tinha à sua disposição, caracterizando-se por um elevado espírito de iniciativa e entusiasmo que muito contribuiu para que o serviço a seu cargo se processasse de forma notável manifestando qualidades de abnegação e sacrifício exemplares. De salientar ainda o excelente trabalho na área das construções e instalações, atingindo bons níveis de rendimento, cumprindo de forma rápida e eficiente todas as missões que, no âmbito do Destacamento, lhe foram atribuídas, contribuindo significativamente para os excelentes resultados atingidos pelo 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçado.

Pelo atrás exposto, o sargento-ajudante Francisco Ferreira creditou-se como um excepcional colaborador do seu comandante de pelotão e prestigiou a classe de sargentos, digno de ser publicamente distinguido, devendo os serviços por si prestados serem considerados como tendo contribuído para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército e das Forças Armadas Portuguesas.

23 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o SAJ TM (18432880) Fernando Rodrigues Ferreira, pela forma extraordinariamente competente e dedicada como desempenhou as funções de sargento de informática do 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçado, integrado no contingente nacional que participou na Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET), de 7 de Fevereiro a 15 de Agosto de 2000.

Quer durante o período de preparação do batalhão, quer durante toda a missão, demonstrou sempre um elevadíssimo sentido da responsabilidade e um inexcedível zelo por todas as tarefas que lhes foram cometidas, revelando qualidades de abnegação e de sacrifício exemplares, sendo por tal reconhecido com muita estima e consideração por todos que com ele privaram.

Praticando em elevado grau a virtude da lealdade e evidenciando em todos os momentos dotes de carácter e espírito de obediência, o sargento-ajudante Fernando Ferreira afirmou-se como sendo possuidor de uma excelente formação técnico-profissional e de uma invulgar capacidade de

trabalho e de organização, garantindo o exemplar funcionamento da sua secção e a operacionalidade de todos os sistemas informáticos à sua responsabilidade, dando assim um precioso e indispensável contributo para a elevada prestação do 1BIPara (Ref) em Timor Lorosae.

De entre todas as realizações, merece especial e grande destaque a concepção técnica, construção, actualização e manutenção da página do 1BIPara publicada na Internet, o que tanto contribuiu para divulgar as actividades desenvolvidas pelo batalhão na manutenção da paz e segurança, apoio à reconstrução e desenvolvimento do território e a ajuda humanitária aos Timorenses.

Foi igualmente notável a sua prestação no âmbito de todos os trabalhos que executou, pese embora os escassos recursos técnicos à sua disposição, nomeadamente instalação de software e manutenção de todos os computadores do batalhão, detecção e reparação de avarias em hardware, instalação de redes locais e gestão da utilização da Internet, para além do desempenho das funções de custódio de segurança de material cripto.

É de realçar também a sua permanente disponibilidade e entusiasmo para, utilizando os seus vastos conhecimentos em diversas áreas, participar em quaisquer outras áreas do estado-maior do batalhão, na manutenção e reparação de equipamento informático do comando do sector central, em ministrar instrução de informática aos militares do batalhão e aos cursos de civis timorenses que foram realizados e ao ocasional apoio informático prestado a outras entidades.

Militar dotado de notável aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, revelou ser possuidor de uma sólida formação moral e militar, pautando todos os seus actos por uma atitude e conduta irrepreensíveis, mostrando-se sempre digno de ocupar postos de maior risco, pela afirmação constante de reconhecida coragem moral.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares e humanas demonstradas, é o sargento-ajudante Fernando Ferreira digno de ser apontado ao respeito e consideração pública, devendo os serviços por si prestados ser considerados como relevantes e de elevado mérito, prestigiando desta forma o Exército e as Forças Armadas Portuguesas.

21 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o SAJ MAT (03939384) Jaime Correia Martins, pela forma altamente honrosa e brilhante como desempenhou as suas funções de chefe da oficina auto, chefe da Secção de Reabastecimento da Classe IX e auxiliar do oficial de manutenção do 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçado, integrado no contingente nacional, que participou na Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET) de 7 de Fevereiro a 15 de Agosto de 2000.

Durante toda a missão, demonstrou sempre um elevadíssimo sentido de responsabilidade e um inexcedível zelo por todas as tarefas que lhe foram cometidas, revelando qualidades de abnegação e de sacrifício exemplares, sendo reconhecido com elevada estima e consideração por todos que com ele privaram.

Praticando em elevado grau a virtude da lealdade e evidenciando em todos os momentos dotes de carácter e espírito de obediência, o sargento-ajudante Jaime Martins afirmou-se como sendo possuidor de uma excelente formação técnico-profissional e de uma invulgar capacidade de trabalho e de organização, o que contribuiu decisivamente para o bom funcionamento da sua oficina e para a elevada prestação do 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçado em Timor Lorosae.

De destacar a sua permanente voluntariedade, expressa na total disponibilidade para com os militares à sua responsabilidade de dia ou de noite, constituição de equipas de contacto de manutenção para permitir a condução das operações militares realizadas pelo 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçado nos cinco distritos à sua responsabilidade. Realça-se igualmente o excelente desempenho como elemento disponível para participar em diversas tarefas da área dos assuntos civis, onde se destacam as aulas de formação aos timorenses que participaram nos estágios de formação de mecânica.

Militar dotado de notável aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, revelou ser possuidor de uma sólida formação moral e militar, pautando todos os seus actos por uma atitude e conduta irrepreensíveis, mostrando-se sempre digno de ocupar postos de maior risco pela afirmação constante de reconhecida coragem moral.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares e humanas demonstradas, é o sargento-ajudante Jaime Martins digno de ser apontado ao respeito e consideração pública, devendo os serviços por si prestados ser considerados como extraordinários, importantes e distintos, dos quais resultou honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

21 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o SAJ PARAQ (11750468) Carlos Alberto Melo e Silva, pela forma extraordinariamente competente e dedicada como desempenhou as funções de adjunto do comando da companhia de comando e serviços do 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçado, integrado no contingente nacional que participou na Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET), de 7 de Fevereiro a 15 de Agosto de 2000

Quer durante o período de preparação do Batalhão quer durante toda a missão, demonstrou sempre um grande sentido das responsabilidades e um inexcedível zelo por todas as tarefas que lhe foram cometidas, manifestando dotes de carácter, espírito de obediência e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, sendo por tal reconhecido com muita estima e consideração por todos que com ele privaram.

Mantendo um rigoroso e aturado registo e controlo administrativo de todos os efectivos da companhia, dispersos pelas várias posições das subunidades do Batalhão, e, para além das restantes tarefas inerentes à sua função, não hesitou em se disponibilizar para, cumulativamente e por falta de pessoal, exercer as funções de chefe da equipa de alimentação da posição de CAICOLI, que forneceu alimentação diária a cerca de 340 militares, entre os quais muitos elementos de outros contingentes com hábitos alimentares bem diferentes, conseguindo, apesar de tudo, manter elevados padrões de qualidade e de satisfação por parte dos utilizadores, contribuindo para os excelentes resultados alcançados pelo 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçado e revelando assim qualidades de abnegação e de sacrifício exemplares, mostrando-se sempre digno de ocupar os postos de maior risco pela afirmação constante de reconhecida coragem moral.

Praticando em elevado grau a virtude da lealdade, o sargento-ajudante Melo e Silva afirmou-se como sendo possuidor de uma excelente formação técnico-profissional e de uma invulgar capacidade de trabalho, sempre pronto a ajudar quem dele necessitasse, galvanizando facilmente aqueles que o rodeavam para um natural empenho nas tarefas a realizar.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares e humanas demonstradas, é o sargento-ajudante Melo e Silva digno de ser apontado ao respeito e consideração pública, devendo os serviços por si prestados ser considerados como relevantes e de elevado mérito, prestigiando desta forma o Exército e as Forças Armadas Portuguesas.

21 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o SAJ PARAQ (15555978) António Manuel da Costa Lousada, pela forma extraordinariamente competente e dedicada como desempenhou as funções de sargento de pessoal e justiça e adjunto do oficial de pessoal no Estado-Maior do 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçado, integrado no contingente nacional que participou na Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET), de 7 de Fevereiro de 15 de Agosto de 2000.

Dotado de uma inextinguível determinação e perseverança, demonstrou ser possuidor de qualidades de abnegação e sacrifícios exemplares, que foram determinantes para a execução das tarefas cometidas à Secção de Pessoal e Justiça, onde desempenhou funções de forma notável, aliada à prática permanente da virtude da lealdade em elevado grau, pautadas por uma exemplar e sólida formação humana.

Demonstrando ser possuidor de elevados padrões morais, cívicos e vastos conhecimentos nas diversas áreas do pessoal e de justiça, a par de uma invulgar capacidade de trabalho e de organização, foi incansável na resposta a todas as solicitações que lhe foram dirigidas, até mesmo quando foi chamado a desempenhar interinamente as funções de chefe da secção, mostrando-se sempre digno de ocupar os postos de maior risco pela afirmação constante de reconhecida coragem moral.

De entre o conjunto das tarefas que executou de forma excelente, destaca-se o papel essencial que desempenhou nas necessárias diligências junto aos órgãos de gestão de pessoal do Quartel-General da Força de Manutenção de Paz da UNTAET (PKF HQ) no sentido de garantir que os processos de repatriamento de militares e execução do plano de férias do Batalhão apoiado no transporte aéreo para fora do território decorressem de forma eficiente e célere, factores essenciais à manutenção do moral e bem-estar de todo o pessoal, produzindo um trabalho de inegável e reconhecido valor, creditando-se assim como um colaborador inestimável do oficial de pessoal e justiça e contribuindo decisivamente para os excelentes resultados alcançados pelo 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçado.

Pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário empenho e relevantes qualidades pessoais que evidenciou, é o sargento-ajudante António Lousada digno de ser apontado ao respeito e consideração pública, devendo os serviços por si prestados ser considerados como tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército e das Forças Armadas Portuguesas.

23 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o SAJ PARAQ (08370281) Rui Manuel Marmelo Mão de Ferro, pela forma altamente competente e dedicada como desempenhou as funções de adjunto do comando da 11.ª companhia de atiradores do 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçado, integrado no contingente nacional que participou na Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET) de 7 de Fevereiro a 15 de Agosto de 2000.

Desempenhando as funções de adjunto do comando da companhia, pautou a sua conduta por uma inextinguível vontade de extrapolar limites de eficiência já de si considerados como bastante acima da média, bem patentes quando se tornou no precursor da informatização dos registos administrativos da companhia, não circunscrevendo a sua actividade à área técnica, mas também fazendo a ligação entre os problemas dos seus inferiores hierárquicos e o comando da companhia com uma frontalidade e uma transparência reveladoras de uma assinalável nobreza de carácter.

Sargento perfeitamente consciente das suas responsabilidades, inteligente, possuidor de reconhecida coragem moral e sólida formação profissional e praticando em elevado grau a virtude de lealdade, demonstrou em todas as ocasiões qualidades de abnegação e sacrifício exemplares, constituindo-se num excepcional colaborador do comandante de companhia e mostrando-se sempre digno de ocupar os postos de maior risco, pela afirmação constante de reconhecida coragem moral.

Manifestando sempre e em todos os actos de serviço exemplares dotes de carácter, espírito de obediência e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, o sargento-ajudante Mão de Ferro dignificou altamente a classe de sargentos e as tropas pára-quedistas.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares e humanas demonstradas, é o sargento-ajudante Mão de Ferro digno de ser apontado ao respeito e à consideração pública, devendo os serviços por si prestados ser considerados como relevantes e de elevado mérito, prestigiando desta forma o Exército e as Forças Armadas Portuguesas.

21 de Agosto de 2000. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o 1SAR INF CMD OE (05099388) Paulo Sérgio de Jesus Rebelo, pela forma extraordinariamente competente e dedicada como desempenhou as funções de sargento de informações do Módulo do Apoio do Destacamento de Apoio do 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçado, integrado no contingente nacional que participou na Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET) de 7 de Fevereiro a 15 de Agosto de 2000.

Sargento de extraordinária craveira técnico-profissional, totalmente devotado à causa militar, de excelente capacidade de relacionamento e que pratica de forma exemplar as virtudes da lealdade e da camaradagem, impôs-se pelo seu forte sentido de missão e pela sua grande aptidão para bem servir nas mais diversas circunstâncias, evidenciando-se ainda pela sua irrepreensível conduta e pela afirmação constante de elevadas qualidades de integridade de carácter, de tenacidade e abnegação, de discrição e sobriedade, de disciplina e espírito de obediência.

Durante o período que decorreu a missão e no desempenho das suas funções, revelou excelentes conhecimentos técnicos nesta área, contribuindo de uma forma vincada e preponderante para o cumprimento das missões que foram atribuídas, através de diversos estudos elaborados e propostas oportunas feitas ao seu comandante. É ainda de realçar que em todas as circunstâncias o primeiro-sargento Paulo Rebelo demonstrou permanente disponibilidade e incedível dedicação, que, a par da afirmação constante de uma reconhecida coragem moral, lhe permitiram cumprir todas as tarefas atribuídas com muito mérito, grande eficiência e brio.

No âmbito operacional, participou em diversos reconhecimentos no território, dos quais se destacam o reconhecimento à região do monte Ramelau e a operação de ATSABE, aquando da perseguição de elementos de alegadas milícias que se encontravam na região, nas quais demonstrou ser possuidor de elevado espírito de missão e sacrifício, que, a par da afirmação constante de uma reconhecida coragem moral, contribuiu de uma forma vincada e preponderante para o cumprimento destas missões e para os excelentes resultados alcançados pelo 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçado.

Pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário empenho e relevantes qualidades pessoais que evidenciou, é o primeiro-sargento Paulo Rebelo digno de ser apontado ao respeito e consideração pública, devendo os serviços por si prestados ser considerados como tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército e das Forças Armadas Portuguesas.

23 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o 1SAR INF PQ (01806489) Carlos Manuel Gomes Coxixo, pela forma altamente competente e dedicada como desempenhou as funções de sargento de finanças na secção financeira do 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçado, integrado no contingente nacional que participou na Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET), de 7 de Fevereiro a 15 de Agosto de 2000.

Exercendo a sua actividade em áreas de vital importância como a de vencimentos e aquisições no mercado local, revelou sempre um elevadíssimo sentido de responsabilidade e um incedível zelo por todas as tarefas que lhe foram cometidas, demonstrando uma notável aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias.

Quer durante o período de preparação do batalhão, quer durante toda a missão, não poupou esforços para o cumprimento integral das tarefas de que foi incumbido, revelando qualidades de abnegação e sacrifício exemplares e mostrando-se sempre digno de ocupar postos de maior risco, pela afirmação de reconhecida coragem moral.

Evidenciando em todos os momentos elevados dotes de carácter e espírito de obediência, praticando em elevado grau a virtude da lealdade, o primeiro-sargento Carlos Coxixo afirmou-se

como sendo possuidor de uma excelente formação técnico-profissional e de uma invulgar capacidade de trabalho e de organização, tornando-se assim um precioso auxiliar do oficial de finanças e dando um precioso contributo para a elevada prestação do 1BIPara (ref.) em Timor Lorosae.

Por inerência das suas funções, manteve um estreito contacto com a população civil timorense, evidenciando nesse relacionamento um elevado nível de educação, conservando em todos os seus actos uma atitude e conduta irrepreensíveis.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares e humanas demonstradas, é o primeiro-sargento Carlos Coxixo digno de ser apontado ao respeito e consideração pública, devendo os serviços por si prestados ser considerados como relevantes e de elevado mérito, prestigiando desta forma o Exército e as Forças Armadas Portuguesas.

21 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o 1SAR INF PQ (10043689) Paulo Jorge Ramos Rodrigues, pela forma altamente profissional como desempenhou as funções de sargento de reabastecimento da 13.ª Companhia de Atiradores do 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçado, integrado no contingente nacional que participou na Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET) de 7 de Fevereiro a 15 de Agosto de 2000.

Militar de excepcional craveira técnico-profissional, com larga experiência em missões de paz, cedo se revelou um factor importante aquando da preparação da missão, pela forma extraordinariamente competente e dedicada como durante aquele período assegurou que nada faltasse a essa mesma preparação dentro do que estava ao seu alcance, demonstrando-se totalmente devotado à causa do serviço militar.

Dinâmico e abnegado, conseguiu galvanizar a sua equipa de trabalho traduzida na plena consecução de todos os objectivos que lhe foram propostos, além dos que por sua própria iniciativa assumiu, fazendo jus ao seu exemplar dinamismo e criatividade.

Como sargento de reabastecimento da Companhia, uma das áreas mais problemáticas sobretudo no início da missão, onde a escassez de meios dificultava o desempenho da própria Companhia, revelou excelente capacidade de relacionamento tendo praticado de forma exemplar as virtudes da lealdade, revelando coragem moral e grande sentido do dever.

Pela elevada competência técnico-profissional demonstrada, extraordinário empenho e relevantes qualidades pessoais evidenciadas, é o primeiro-sargento Paulo Rodrigues digno de ser publicamente distinguido, devendo os serviços por si prestados ser considerados como tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército e das Forças Armadas Portuguesas.

23 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o 1SAR INF PQ (06257392) Ismael Lopes Ferreira Salvador, pela forma extraordinariamente competente e dedicada evidenciada no desempenho das funções de sargento de reabastecimento da 11.ª Companhia de Atiradores do 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçado, integrado no contingente nacional que participou na Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET) de 7 de Fevereiro a 15 de Agosto de 2000.

A qualidade e volume dos trabalhos por si desenvolvidos, de natureza complexa, espelham e confirmam a competência profissional que o vem norteando ao longo da sua carreira, demonstrando desde sempre uma excelente capacidade de relacionamento e praticando de forma exemplar a virtude da lealdade, qualidades realçadas no decorrer da sua permanência na missão que o 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçado desempenhou no âmbito da UNTAET.

Como sargento de reabastecimento da Companhia, demonstrou grande capacidade de organização e metodologia de trabalho, qualidades que lhe possibilitaram pôr a funcionar a arrecadação de material de guerra, de forma funcional e controlada, não obstante o grande volume de material movimentado, quando do aprontamento e preparação do Batalhão.

Ao longo de seis meses no teatro de operações de Timor Lorosae, trabalhando em arrecadações com condições precárias, empenhou-se sempre em introduzir melhorias, as quais vieram proporcionar um melhor acondicionamento do material e maior funcionalidade nas saídas e entradas de material.

Militar totalmente devotado à causa militar do serviço militar, demonstrou em todas as ocasiões qualidades de abnegação e sacrifício exemplares, revelando-se digno de ocupar postos de maiores riscos e cargos de maior responsabilidade e creditando-se como um excepcional colaborador do seu comandante de companhia.

Pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário empenho e relevantes qualidades pessoais que evidenciou, é o primeiro-sargento Ismael Salvador digno de ser apontado ao respeito e consideração pública, devendo os serviços por si prestados ser considerados como tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército e das Forças Armadas Portuguesas.

23 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o 1SAR ART (16504991) Vítor Manuel Martins de Jesus, pela forma extraordinariamente competente e dedicada como desempenhou as diversas funções que lhe foram atribuídas do 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçado, integrado no contingente nacional que participou na Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET) de 7 de Fevereiro a 15 de Agosto de 2000.

Quer durante o período de preparação do Batalhão quer durante toda a missão, demonstrou sempre um elevadíssimo sentido de responsabilidade e um inexcedível zelo em todas as tarefas que lhe foram cometidas, manifestando dotes de carácter, espírito de obediência e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, sendo reconhecido com elevada estima e consideração por todos que com ele privaram.

Tendo em ordem de batalha as funções de comandante de equipa da Secção de Vigilância do Campo de Batalha, desempenhou em acumulação as funções de adjunto do comandante do quartelamento do posto de comando principal do Batalhão em Becora, sendo depois nomeado como sargento de materiais do quartelamento do posto de comando quando este foi transferido para Maubisse. Em todas estas funções demonstrou grande desembaraço e iniciativa na resolução de todo o tipo de problemas com que foi confrontado, demonstrando uma permanente disponibilidade para o serviço e uma grande capacidade de trabalho e de organização, a par de qualidades de abnegação e sacrifício exemplares.

Praticando em elevado grau a virtude da lealdade e afirmando-se permanentemente pela sua conduta irrepreensível, é de realçar também o seu desempenho nas diversas missões de carácter operacional que lhe foram confiadas, nomeadamente as de segurança por períodos regulares à posição do repetidor n.º 2, onde garantiu de forma exemplar o bom funcionamento de todos os sistemas de apoio ao equipamento de comunicações aí instalado, preocupando-se igualmente em efectuar contínuas melhorias na posição, mostrando-se sempre digno de ocupar os postos de maior risco, pela afirmação constante de reconhecida coragem moral e contribuindo assim de forma significativa para a excelente prestação do 1BIPara (ref).

Pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário empenho e relevantes qualidades pessoais que evidenciou, é o primeiro-sargento Vítor Jesus digno de ser apontado ao respeito e consideração pública devendo os serviços por si prestados ser considerados como tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército e das Forças Armadas Portuguesas.

23 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o 1SAR ENG (17893586) António Lopes Alves das Neves, pela forma extraordinariamente competente e dedicada como desempenhou as funções de sargento de pelotão e comandante da secção de construções verticais do 1.º pelotão do destacamento de engenharia do 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçado, integrado no contingente nacional que participou na Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET), de 7 de Fevereiro a 15 de Agosto de 2000.

Numa área de tão grande importância no teatro de operações como são as construções verticais, o primeiro-sargento António Neves demonstrou ser possuidor de elevados conhecimentos técnicos que, aliados a uma grande capacidade de organização e elevada devoção ao serviço, permitiu dar sempre uma resposta pronta e eficaz a todas as solicitações surgidas, contribuindo de forma determinante para os elevados resultados obtidos pelo 1BIPara (Ref) nesta área.

Ainda durante a fase de preparação da missão no território nacional foram de extrema relevância os esforços por si desenvolvidos na paletização e contentorização dos materiais com destino a Timor Leste, apontados no depósito geral de material de engenharia, demonstrando uma invulgar capacidade de trabalho ao executar de forma exemplar todas as tarefas que lhe foram confiadas.

Militar educado, disciplinado e disciplinador, muito exigente consigo próprio, foi de uma forma natural que conquistou a admiração e o respeito de todos que com ele lidaram, ficando esse sentimento bem patente na forma como conduziu o pelotão quando foi chamado a assumir o seu comando interinamente. Chefiando em simultâneo várias equipas de trabalho conjuntas com trabalhadores timorenses para recuperação de diversas instalações, quer em aquartelamentos do batalhão, quer fazendo parte de acções no âmbito do apoio humanitário, o primeiro-sargento António Neves manifestou em todas as suas acções elevados dotes de carácter e espírito de obediência, granjeando a confiança dos seus superiores hierárquicos de uma forma inequívoca e inabalável.

Sargento que pratica em elevado grau a virtude da lealdade, revelou uma natural aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, demonstrando em todas as ocasiões qualidades de abnegação e sacrifício exemplares, mostrando-se sempre digno de ocupar postos de maior risco pela afirmação constante de reconhecida coragem moral.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares e humanas demonstradas, é o primeiro-sargento António Neves digno de ser apontado ao respeito e consideração pública, devendo os serviços por si prestados ser considerados como relevantes e de elevado mérito, prestigiando desta forma o Exército e as Forças Armadas Portuguesas.

21 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o 1SAR ENG PQ (13826890) Carlos Alberto Baptista Antunes, pela forma extraordinariamente competente e dedicada como desempenhou as funções de adjunto do comandante do módulo de engenharia do 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçado, integrado no contingente nacional que participou na Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET), de 7 de Fevereiro a 15 de Agosto de 2000.

Quer durante o período de preparação do batalhão quer durante toda a missão, demonstrou sempre um elevadíssimo sentido da responsabilidade e um inexcedível zelo por todas as tarefas que lhe foram cometidas, manifestando dotes de carácter, espírito de obediência e aptidão para bem servir em todas as circunstâncias, sendo por tal reconhecido com muita estima e consideração por todos que com ele privaram.

Praticando em elevado grau a virtude da lealdade, o primeiro-sargento Carlos Antunes sempre pugnou pela grande qualidade e execução atempada dos serviços por si prestados e por aqueles sob o seu comando directo, apresentando propostas oportunas e adequadas no sentido de rentabilizar da melhor forma os meios humanos e materiais à sua disposição, em perfeita sintonia com o comando do módulo de engenharia e com o comando do batalhão, garantindo assim um funcionamento exemplar de todos os componentes desta subunidade, que atingiu níveis de desempenho notáveis, que em muito contribuíram para a elevada prestação do 1BIPara (Ref) em Timor Lorosae.

Demonstrando ser possuidor de uma excelente formação técnico-profissional e vastos conhecimentos em diversas áreas da engenharia militar, nomeadamente construção vertical e vias de comunicação, a par de uma notável capacidade de trabalho e de organização, foi incansável na resposta a todas as solicitações que lhe foram dirigidas, até mesmo quando foi chamado a desempenhar interinamente as funções de comandante do módulo de engenharia, revelando qualidades de abnegação e sacrifício exemplares e mostrando-se sempre digno de ocupar os postos de maior risco pela afirmação constante de reconhecida coragem moral.

De entre todas as actividades que desenvolveu, importa destacar o empenho e dedicação com que conduziu os trabalhos de recuperação da pousada de Maubisse, as reparações e melhoria nas instalações do aquartelamento do posto de comando do batalhão e a reparação de inúmeros troços de estrada, designadamente entre Maubisse, Ainaro, Same e Aileu, coordenando, para além dos militares sob o seu comando directo, dezenas de trabalhadores locais em diversas frentes de trabalho simultâneas.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares e humanas demonstradas, é o primeiro-sargento Carlos Antunes digno de ser apontado ao respeito e consideração pública, devendo os serviços por si prestados ser considerados como relevantes e de elevado mérito, prestigiando desta forma o Exército e as Forças Armadas Portuguesas.

21 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o 1SAR TM PQ (15566690) António Joaquim Braz Cunha, pela forma extraordinariamente competente e dedicada como desempenhou as funções de chefe do centro de comunicações principal do 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçado, integrado no contingente nacional que participou na Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET), de 27 de Janeiro a 15 de Agosto de 2000.

Quer durante o período de preparação do batalhão quer durante toda a missão, inclusive o período em que fez parte da equipa avançada que chegou ao teatro de operações para preparar a recepção da força, demonstrou sempre um elevadíssimo sentido da responsabilidade e um incedível zelo por todas as tarefas que lhe foram cometidas, manifestando dotes de carácter, espírito de obediência e aptidão para bem servir em todas as circunstâncias, sendo por tal reconhecido com muita estima e consideração por todos que com ele privaram.

Praticando em elevado grau a virtude da lealdade e demonstrando ser possuidor de uma excelente formação técnico-profissional, o primeiro-sargento António Cunha sempre pugnou pela grande qualidade e execução rigorosa e atempada de todas as tarefas necessárias no serviço que chefiou, apresentando propostas oportunas e adequadas no sentido de rentabilizar da melhor forma os meios humanos e materiais à sua disposição, em perfeita sintonia com o comando do pelotão de transmissões e com o comando do batalhão, garantindo assim um funcionamento exemplar do centro de comunicações à sua responsabilidade, revelando qualidades de abnegação e sacrifício exemplares e mostrando-se assim sempre digno de ocupar os postos de maior risco pela afirmação constante de reconhecida coragem moral, dando um inestimável contributo para a elevada prestação do 1BIPara (Ref) em Timor Lorosae.

São igualmente de realçar o empenho e os cuidados postos na instrução permanente dos operadores sob o seu comando, mesmo com prejuízo dos seus tempos de descanso, garantindo assim um elevado grau de proficiência e conseguindo um excelente espírito de equipa entre todo o seu pessoal.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares e humanas demonstradas, é o primeiro-sargento António Cunha digno de ser apontado ao respeito e consideração pública, devendo os serviços por si prestados ser considerados como relevantes e de elevado mérito, prestigiando desta forma o Exército e as Forças Armadas Portuguesas.

21 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o 1SAT TM PQ (02308391) Domingos Manuel Gomes Gonçalves pela forma extraordinariamente competente e dedicada como desempenhou as funções de sargento de exploração do Pelotão de Transmissões e sargento de transmissões da 11.ª Companhia de Atiradores do 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçada, integrado no contingente nacional, que participou na Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (ÜNTAET) de 7 de Fevereiro a 15 de Agosto de 2000.

Quer durante o período de preparação do Batalhão, quer durante toda a missão, demonstrou sempre um elevadíssimo sentido de responsabilidade e um inexcedível zelo em todas as missões que lhe foram confiadas, manifestando dotes de carácter, espírito de obediência e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, sendo reconhecido com elevada estima e consideração por todos que com ele privaram.

Durante a fase de aprontamento, ainda no desempenho, das suas funções no Pelotão de Transmissões, é de realçar o cuidado e os excelentes conhecimentos técnicos que demonstrou nas verificações e testes que efectuou a um elevado número de equipamentos a transportar para a missão, o que contribuiu em grande parte para os bons níveis de operacionalidade que os mesmos apresentaram no teatro de operações. Posteriormente colocado na 11.ª Companhia de Atiradores, atingiu elevados níveis de desempenho, embrenhando-se na optimização de todos os equipamentos de transmissões à sua disposição, bem como na procura e execução das soluções mais adequadas às contingências que a manobra táctica da companhia impôs, mostrando-se sempre digno de ocupar os postos de maior risco, pela afirmação constante de reconhecida coragem moral.

Militar extremamente educado, de excelente capacidade de relacionamento e praticando de forma exemplar a virtude da lealdade, exigente consigo próprio, disciplinado, honesto e frontal para todos, revelou uma grande preocupação de se manter tecnicamente actualizado, creditando-se como um excepcional colaborador do comandante de companhia e tornando-se numa referência para os seus subordinados.

Pela elevada competência técnico profissional, extraordinário empenho e relevantes qualidades pessoais que evidenciou, é o primeiro-sargento Domingos Gonçalves digno de ser apontado ao respeito e consideração pública, devendo os serviços por si prestados ser considerados como tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército e das Forças Armadas Portuguesas.

23 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o 1SAR MED (17843585) João Carlos Mesquita Esteves Correia, pela forma extraordinariamente competente e dedicada como desempenhou as funções de técnico de radiologia e fisioterapia do 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçado, integrado no contingente nacional que participou na Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET), de 7 de Fevereiro a 15 de Agosto de 2000.

Como sargento mais antigo no módulo sanitário, revelou-se um profissional com excelente capacidade de adaptação, tendo em conta as dificuldades encontradas durante a missão, demonstrando sempre um elevadíssimo sentido de responsabilidade e um inexcedível zelo por todas as tarefas que lhe foram cometidas, manifestando dotes de carácter, espírito de obediência e aptidão para bem servir em todas as circunstâncias, sendo por tal reconhecido com muita estima e consideração por todos os que com ele privaram.

Praticando em elevado grau a virtude da lealdade e demonstrando ser possuidor de uma excelente formação técnico-profissional, o primeiro-sargento João Correia sempre pugnou pela grande qualidade e execução rigorosa e atempada de todas as tarefas necessárias no serviço em que trabalhou, apresentando propostas oportunas e adequadas no sentido de rentabilizar da melhor forma os meios humanos e materiais à sua disposição, em perfeita sintonia com o comando do módulo sanitário e com o comando do batalhão, revelando sempre elevadas qualidades de abnegação

e sacrifício exemplares e mostrando-se sempre digno de ocupar os postos de maior risco pela afirmação constante de reconhecida coragem moral, dando assim inestimável contributo para a elevada prestação do 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçado em Timor Lorosae.

São igualmente de realçar o empenho e os cuidados prestados na activação e melhoria das instalações e área circundante da enfermaria em Maubisse, a disponibilidade permanente em monitorizar a reciclagem de técnicos timorenses, mesmo com prejuízo dos seus tempos de descanso, designadamente aos enfermeiros das FALINTIL e às Irmãs Carmelitas, bem como a prestimosa colaboração no programa de rastreio da luta antituberculose, garantindo assim um elevado grau de proficiência e conseguindo um excelente espírito de equipa entre todo o pessoal com quem trabalhou.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares e humanas demonstradas, é o primeiro-sargento João Correia digno de ser apontado ao respeito e consideração pública, devendo os serviços por si prestados ser considerados como relevantes e de elevado mérito, prestigiando desta forma o Exército e as Forças Armadas Portuguesas.

21 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o 1SAR MAT (03670687) João Vítor Coelho Gomes, pela forma extraordinariamente competente e dedicada como desempenhou as funções de comandante da secção de apoio do módulo de engenharia do 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista reforçado, integrado no contingente nacional que participou na Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET), de 7 de Fevereiro a 15 de Agosto de 2000.

Quer durante o período de preparação do batalhão, quer durante toda a missão, demonstrou sempre um elevadíssimo sentido da responsabilidade e um incedível zelo por todas as tarefas que lhe foram cometidas, manifestando dotes de carácter, espírito de obediência e aptidão para bem servir em todas as circunstâncias, sendo por tal reconhecido com muita estima e consideração por todos que com ele privaram.

Demonstrando ser possuidor de uma excelente formação técnico-profissional, dotado de uma invulgar capacidade de trabalho e vastos conhecimentos em diversas áreas, em especial naquela tão importante e sensível como é a dos serviços de electricidade, produziu um trabalho técnico de grande rigor, mantendo sempre elevados padrões de qualidade e segurança.

Praticando em elevado grau a virtude da lealdade, o primeiro-sargento João Gomes creditou-se como um precioso auxiliar do comando do módulo de engenharia, mostrando-se incansável e respondendo com entusiasmo a todas as solicitações que lhe foram dirigidas, mesmo quando foi chamado a desempenhar funções a que normalmente não estava habituado, tais como a coordenação de trabalhos de construção horizontal e vertical, revelando qualidades de abnegação e sacrifício exemplares e mostrando-se sempre digno de ocupar os postos de maior risco pela afirmação constante de reconhecida coragem moral.

De entre todas as actividades que desenvolveu, há naturalmente a destacar a dedicação e empenho com que conduziu a recuperação total da instalação eléctrica do aquartelamento do posto de comando principal do batalhão, assim como das instalações da pousada e da rede pública da vila de Maubisse e a coordenação dos trabalhos de recuperação de várias infra-estruturas em Aileu, o que permitiu melhorar significativamente as condições de vida das populações locais, contribuindo assim para os excelentes resultados alcançados pelo 1.º BIPara (Ref) em Timor Lorosae.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares e humanas demonstradas, é o primeiro-sargento João Gomes digno de ser apontado ao respeito e consideração pública, devendo os serviços por si prestados ser considerados como relevantes e de elevado mérito, prestigiando desta forma o Exército e as Forças Armadas Portuguesas.

21 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o 1SAR PARAQ (15223183) Álvaro António Azevedo Rocha, pela forma extraordinariamente competente e dedicada evidenciada no desempenho das funções de sargento do 2.º Pelotão da 11.ª Companhia de Atiradores do 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçado, integrado no contingente nacional que participou na Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET) de 7 de Fevereiro a 15 de Agosto de 2000.

Durante a preparação para a missão, manifestou sempre em todos os seus actos, excelente capacidade de relacionamento e praticou de forma exemplar as virtudes da lealdade, espírito de obediência e aptidão para bem servir nas diversas circunstâncias.

Durante os seis meses no teatro de operações, na qualidade de sargento de pelotão, a sua prontidão para efectuar qualquer missão e a reconhecida coragem moral que possui fizeram com que os seus subordinados encarassem todas as missões com muito profissionalismo, estando sempre prontos para responder às mais diversas solicitações, por vezes inopinadas, demonstrando sempre um elevado grau de prontidão e em todas as circunstâncias uma total devoção à causa do serviço militar.

Revelando qualidades de abnegação e sacrifício exemplares, intrépido, soube granjear a simpatia de superiores e inferiores hierárquicos, no serviço e fora dele, demonstrando, ao longo de toda a missão, disponibilidade permanente para desempenhar outras tarefas para além daquelas que lhe eram atribuídas, revelando-se digno de ocupar postos de maiores riscos e cargos de maior responsabilidade e creditando-se como um excepcional colaborador do seu comandante de companhia.

Pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário empenho e relevantes qualidades pessoais que evidenciou, é o primeiro-sargento Álvaro Rocha digno de ser apontado ao respeito e consideração pública, devendo os serviços por si prestados ser considerados como tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército e das Forças Armadas Portuguesas.

23 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o 1SAR PARAQ (12421384) Nuno Manuel dos Santos Lopes Silva, pela forma altamente profissional como desempenhou as funções de sargento de pelotão do 3.º pelotão da 13.ª Companhia de atiradores do 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçado, integrado no contingente nacional que participou na Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET), de 7 de Fevereiro a 15 de Agosto de 2000.

Militar com larga experiência em missões de paz, cedo se revelou um factor importante aquando da preparação da missão. Disciplinado e disciplinador, dotado de invulgares dotes de carácter, espírito de obediência e aptidão para servir nas mais diversas circunstâncias, o seu desempenho testemunhou totalmente a confiança que nele foi depositada.

Praticando em elevado grau a virtude da lealdade, conseguiu galvanizar a sua equipa de trabalho, o que se traduziu na plena consecução de todos os objectivos que lhe foram propostos, além dos que por sua própria iniciativa assumiu, fazendo jus ao seu exemplar dinamismo e criatividade.

Como sargento de pelotão, tarefa altamente problemática sobretudo no início da missão onde a escassez de meios dificultava o desempenho da própria companhia, revelou superiores qualidades de abnegação e sacrifício exemplares, que, aliados a uma verticalidade e isenção exemplares, muito contribuíram para a estabilidade vivida na companhia, mostrando-se digno de ocupar postos de maior risco pela afirmação constante de reconhecida coragem moral.

O primeiro-sargento Nuno Silva revelou grande sentido do dever, tornando-se digno de ser apontado ao respeito e consideração públicos, merecendo que os serviços por si prestados sejam considerados relevantes e de elevado mérito, dignificando o Exército e as Forças Armadas Portuguesas.

21 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o 1SAR PARAQ (15028884) Manuel José Almeida Correia, pela forma altamente profissional como desempenhou as funções de sargento de pelotão do 1.º Pelotão da 13.ª Companhia de Atiradores do 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçado, integrado no contingente nacional, que participou na Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET) de 7 de Fevereiro a 15 de Agosto de 2000.

Disciplinado e disciplinador, dotado de invulgares dotes de carácter, espírito de obediência e aptidão para servir nas mais diversas situações, o seu desempenho testemunhou plenamente a confiança que em si foi depositada, contribuindo para o excelente desempenho do seu pelotão e revelando ser um militar de excepcional craveira técnico-profissional.

Dinâmico e abnegado, conseguiu galvanizar a sua equipe de trabalho traduzida na plena consecução de todos os objectivos que lhe foram propostos, além dos que por sua própria iniciativa assumiu, fazendo jus ao seu exemplar dinamismo e criatividade.

Tendo a seu cargo uma área problemática, sobretudo no início da missão onde a escassez de meios dificultava o desempenho do Pelotão, revelou excelente capacidade de improviso e de relacionamento, tendo praticado de forma exemplar as virtudes da lealdade, revelando coragem moral e grande sentido do dever. Pela elevada competência técnico-profissional demonstrada, extraordinário empenho e relevantes qualidades pessoais evidenciadas, é o primeiro-sargento Manuel Correia digno de ser publicamente distinguido, devendo os serviços por si prestados ser considerados como tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército e das Forças Armadas Portuguesas.

23 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o 1SAR PARAQ (04473587) José Manuel Ferro de Almeida, pela forma extraordinariamente competente e dedicada evidenciada no desempenho das funções de sargento do 3.º Pelotão da 11.ª Companhia de Atiradores do 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçado, integrado no contingente nacional que participou na Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET) de 7 de Fevereiro a 15 de Agosto de 2000.

Durante o aprontamento e preparação do 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçado para a missão, revelou uma total devoção à causa do serviço militar ao evidenciar-se pela forma cuidada como preparou e coordenou as instruções e pela preocupação constante que demonstrou para que toda a informação chegasse aos mais baixos escalões, não se poupando a esforços para que todos adquirissem os conhecimentos necessários.

Nomeado para desempenhar as funções de sargento de pelotão, desde logo demonstrou ser dotado de excepcionais qualidades pessoais e profissionais, grande capacidade de trabalho, apurado sentido de responsabilidade e espírito de obediência, contribuindo decisivamente para os elevados padrões de proficiência patenteados pelos seus subordinados.

Sargento de excepcional craveira técnico-profissional e de uma grande frontalidade e transparência nas suas atitudes, constitui-se como um exemplo de rara abnegação e espírito de sacrifício exemplares, prestigiando a classe de sargentos e afirmando-se como um excepcional colaborador do comandante de companhia.

Pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário empenho e relevantes qualidades pessoais que evidenciou, é o primeiro-sargento Ferro de Almeida digno de ser apontado ao respeito e consideração pública, devendo os serviços por si prestados ser considerados como tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército e das Forças Armadas Portuguesas.

23 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o 1SAR PARAQ (18240888) António Maria Morais Pimentel, pela forma altamente profissional como desempenhou as funções de sargento de transmissões da 13.ª Companhia de Atiradores do 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçado, integrado no contingente nacional que participou na Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET) de 7 de Fevereiro a 15 de Agosto de 2000.

Militar de excepcional craveira técnico-profissional, com larga experiência em missões de paz, cedo se revelou um factor importante aquando da preparação da Missão, pela forma extraordinariamente competente e dedicada como durante aquele período assegurou que na área das comunicações nada afectasse o exercício do comando na Companhia, demonstrando-se totalmente devotado à causa do serviço militar.

Dinâmico e abnegado, conseguiu galvanizar a sua equipa de trabalho traduzida na plena consecução de todos os objectivos que lhe foram propostos, além dos que por sua própria iniciativa assumiu, fazendo jus ao seu exemplar dinamismo e criatividade.

Tendo a seu cargo uma das áreas mais problemáticas, sobretudo no início da missão onde a escassez de meios dificultava o desempenho da própria Companhia, revelou excelente capacidade de improvisação e de relacionamento, tendo praticado de forma exemplar as virtudes da lealdade, revelando coragem moral e grande sentido do dever.

Pela elevada competência técnico-profissional demonstrada, extraordinário empenho e relevantes qualidades pessoais evidenciadas, é o primeiro-sargento António Pimentel digno de ser publicamente distinguido, devendo os serviços por si prestados ser considerados como tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército e das Forças Armadas Portuguesas.

23 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o 1SAR AMAN (01848279) Carlos Manuel Mariano Adão, pela forma extraordinariamente competente e dedicada como desempenhou as funções de mecânico de frio e calor no Módulo de Manutenção do 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçado, integrado no contingente nacional que participou na Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET) de 11 de Abril a 15 de Agosto de 2000.

Apesar de só ter integrado o Batalhão já, no teatro de operações, demonstrou durante toda a missão um elevadíssimo sentido de responsabilidade e um inexcedível zelo em todas as tarefas que lhe foram cometidas, manifestando dotes de carácter, espírito de obediência e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, sendo reconhecido com elevada estima e consideração por todos que com ele privaram.

Praticando em elevado grau a virtude da lealdade, o primeiro-sargento Carlos Adão afirmou-se como sendo possuidor de um nível de conhecimentos técnicos notável em diversas áreas, designadamente nas dos sistemas de frio e calor, o que, a par de uma invulgar capacidade de trabalho e de organização, contribuiu decisivamente para o bom funcionamento da sua oficina e para a elevada prestação do 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista Reforçado em Timor Lorosae.

Demonstrando ter plena consciência da importância da sua missão, não só para o cumprimento da missão como para a manutenção do moral, decorrente nomeadamente da necessidade imperiosa de que todos os equipamentos de frio de conservação de géneros funcionassem em perfeitas condições, necessidade essa agravada pela inexistência de equipamentos de reserva, foi verdadeiramente incansável na procura de todas as soluções possíveis para a obtenção de sobressalentes e na execução das inúmeras reparações efectuadas, apesar dos escassos meios de que dispôs e independentemente da hora ou local em que a sua intervenção se revelou necessária, demonstrando possuir qualidades de abnegação e de sacrifício exemplares e mostrando-se digno de ocupar os postos de maior risco pela afirmação constante de reconhecida coragem moral.

Pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário empenho e relevantes qualidades pessoais que evidenciou, é o primeiro-sargento Carlos Adão digno de ser apontado ao respeito e consideração pública, devendo os serviços por si prestados ser considerados como tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército e das Forças Armadas Portuguesas.

23 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o MGEN (50777411) José António da Silva Cordeiro, pelo modo excepcionalmente dedicado, inteligente e eficaz como desempenhou ao longo de vinte e oito meses as funções de SubDirector do IAEM.

Oficial oriundo do Serviço de Material de que foi Director e onde executou várias funções com inegável brilhantismo, ultrapassou os limites do seu serviço de origem pela sua reconhecida inteligência e empenho em áreas como o Ensino, no IAEM, tendo aqui sido durante três anos Chefe da Secção de Ensino de Administração, e na Direcção do Instituto Geográfico do Exército, onde pôs à prova a sua capacidade de excelente gestor em órgão onde o avanço Científico e Tecnológico são já uma referência de qualidade nacional, tendo também sido o concorrente nacional ao Cargo de Director da NAMSA.

Como SubDirector do IAEM e sendo simultaneamente responsável pelo seu Departamento de Ensino teve a seu cargo a orientação dos Corpos Docente e Discente através da coordenação permanente com as Secções de Ensino e os Directores de Curso, mantendo uma regularidade de eficiência sem falhas que se devem a uma elevada capacidade de previsão, de planeamento e de organização, em permanente contacto e diálogo com as entidades que fora do IAEM tinham possibilidades de influenciar o seu futuro.

Esta qualidade de acção ajudou a regularizar a quantidade, qualidade e permanência do Corpo Docente.

Como SubDirector, e sempre dentro de um quadro de actuação em plena consonância com o seu Director, teve espaço e tempo para ir além das suas funções administrativas, tendo sido o principal responsável pelo correcto accionamento do Programa SIMOPMIL (2.ª fase do VIGRESTE) em todas as suas componentes, nomeadamente nas necessárias obras de adaptação dentro do Instituto, pelo lançamento e concretização do seu Centro de Documentação e pela organização do seu Anuário, pela coordenação superior dos sete Seminários que ocorreram neste período e que grande impacto tiveram não só pela qualidade das suas comunicações mas também pelo rigor da sua organização, pela revisão das NEPS de funcionamento interno, pela concretização e acompanhamento do contrato com a Editora “Atena” que veio profissionalizar as edições do Instituto e a permitir uma grande frequência de publicações que prestígio acrescido têm trazido para o Exército, pela permanente coordenação feita com a DSE e a Manutenção Militar para a finalização do novo Edifício da Messe de Oficiais de Pedrouços e para o seu normal funcionamento, e ainda pelo acompanhamento feito às Missões de Professores fora do Instituto, nomeadamente no caso da Cooperação Técnico-militar com Angola centrada no ISEM.

As acções mencionadas que não esgotam a actividade desenvolvida obrigaram a uma assiduidade inultrapassável em que confirmou amplamente a sua inteligência, lealdade, capacidade de inovação, competência profissional e aptidão para bem servir em todas as circunstâncias, flexibilidade, capacidade de diálogo e de negociação, que muito facilitaram a acção do seu Director e o correcto e regular funcionamento do Instituto.

O major-general Silva Cordeiro ao longo deste tempo de serviço confirmou as características já reconhecidas do anterior onde sobressaíram excepcionais qualidades e virtudes militares, espírito de sacrifício e abnegação, o gosto pela inovação e pela realização, a sua capacidade executiva, de

adaptação e de abertura ao exterior postas ao Serviço do Instituto e do Exército de que resultaram inegável prestígio para as Instituições devendo os serviços por si desenvolvidos ser considerados extraordinários e de elevado mérito e ser merecedor do respeito e consideração pública.

18 de Setembro de 2000, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o COR INF (50063111) Luís Andrade de Barros, pela forma digna, competente e prestigiante como tem servido o Exército ao longo de cerca de quarenta anos de carreira militar, na qual sempre demonstrou excepcionais qualidades e virtudes militares, extrema dedicação e exemplar profissionalismo.

Como subalterno da Arma de Infantaria, no desempenho de funções de instrutor de vários Cursos de Oficiais Milicianos, evidenciou elevada eficiência, muito zelo e dedicação.

Promovido a Capitão, efectuou duas comissões de serviço nas ex-Províncias Ultramarinas da Guiné e de Angola, respectivamente, Comandante da Companhia de Comando e Serviços do Batalhão de Caçadores 2861 e Comandante da Companhia de Caçadores do Batalhão de Caçadores 5010, revelando-se um Oficial disciplinado, disciplinador, sabendo enfrentar com grande serenidade, exemplar abnegação e espírito de sacrifício, as circunstâncias adversas com que se confrontaram as suas Unidades.

Tendo prestado serviço na Região Militar do Centro durante cerca de dez anos, foi inicialmente no Quartel General, onde evidenciou, tanto na 2.ª Repartição como na Secção de Justiça, muito senso e ponderação e elevada devoção ao serviço.

Posteriormente, como Chefe do Serviço de Justiça, patenteou permanente entrega ao cumprimento do dever e a mais correcta e inteligente observância da disciplina militar, colocando sempre como preocupação a dignificação e o prestígio da Instituição, impulsionando os serviços a seu cargo para um nível técnico jurídico de reconhecido mérito.

No cargo de 2.º Comandante do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada confirmou as suas capacidades profissionais e espírito de missão, e praticou em elevado grau a virtude da lealdade.

Como Coronel prestou serviço na Delegação de Coimbra da Polícia Judiciária Militar, e do mesmo modo demonstrou elevada competência, inteira devoção ao serviço e excepcionais qualidades e virtudes militares, dignificando a Justiça e a Instituição Militar.

A sua marcada aptidão para o exercício de funções na área da Justiça, levaram a que o coronel Barros fosse nomeado Defensor Oficioso no Tribunal Militar Territorial de Coimbra, funções que desempenhou durante cerca de oito anos, contribuindo de maneira notável para a manutenção do prestígio deste Órgão Militar, comprovando ser possuidor de um espírito empreendedor, dinâmico, organizado, reflectido e constantemente preocupado no acompanhamento dos processos.

Pela elevada aptidão para bem servir nas mais diferentes condições, especialmente na área da Justiça Militar, pelas excepcionais qualidades humanas e virtudes militares, de que se destacam a elevada coragem moral, a lealdade, a abnegação e um exemplar sentido de dever, o Comandante do Exército, no momento em que o coronel Barros, deixa, por opção própria, a efectividade de serviço, manifesta-lhe o seu maior apreço e reconhece que os seus serviços, dos quais resultaram honra e lustre para a Instituição Militar e para o País, foram relevantes e de muito mérito.

6 de Outubro de 2000, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o COR INF (03339365) Carlos Alberto Rocha Neves, pela forma altamente competente e eficaz como comandou o Regimento de Infantaria n.º 8 durante dois anos.

Com profundos conhecimentos e larga experiência do ensino e instrução e mercê do seu entusiasmo e determinação, impulsionou com dinamismo e muito acerto um conjunto de tarefas ligadas à instrução de condução auto Apesar de o Regimento dispor de um parque automóvel

reduzido e desgastado e do aumento ocorrido nos encargos de instrução, os resultados obtidos em sucessivos Cursos de Formação de Praças foram excelentes e podem ser medidos pelo elevado número de horas de condução conseguido por instruindo e por turno e pela ausência de acidentes de viação.

Refira-se o retomar da ligação do Regimento com o Centro de Formação Profissional de Portalegre de que resultou o relançamento de cursos, frequentados por civis e militares, de manifesto interesse para o pessoal e especialmente para a Unidade, como sejam os de mecânica de automóvel, carpintaria, electricidade e de cozinheiro.

A forma rigorosa, eficiente e meticulosa como geriu os recursos disponíveis, permitiu-lhe actuar ainda de forma marcante na recuperação e manutenção de vários equipamentos e infra-estruturas do Aquartelamento, com reflexos nítidos na melhoria das condições de vida do pessoal e na funcionalidade dos órgãos e serviços regimentais.

Possuindo boa capacidade de relacionamento humano, de convivência e diálogo, estabeleceu com as autoridades civis da sua área de responsabilidade uma ligação proveitosa. Igualmente prestigiante para o Exército foram as excelentes relações mantidas com as unidades militares espanholas fronteiriças.

A um alto espírito de missão o coronel Rocha Neves acrescenta uma elevada preparação técnica e atributos de comando, evidenciados na sua participação nos “Exercícios Cruzeiro do Sul 1999 e 2000” como 2.º Comandante da Brigada de Defesa Territorial do Sul e, ainda, na de subunidades do seu Regimento nos mesmos exercícios. Uma perfeita identificação do Comandante do Regimento de Infantaria n.º 8 com o conceito do Comando da Região e a sua permanente disponibilidade, garantiram que a Unidade respondesse com alto grau de prontidão, eficiência e apuro a solicitações da mais variada natureza. De entre elas destacam-se as comemorações da Batalha de Albuera e do 3.º Cerco de Badajoz, com a presença de altas entidades nacionais e britânicas. Nomeadamente a cerimónia militar realizada no Cemitério dos Ingleses, em Elvas, decorreu com muito brilho e dignidade.

Aliando inexcusável integridade de carácter, lealdade, camaradagem e um apurado sentido de disciplina e obediência a uma notável coragem moral, o coronel Rocha Neves revelou excelente aptidão para bem servir noutras funções e circunstâncias.

Pelo excepcional conjunto de qualidades humanas e profissionais evidenciadas no comando do Regimento de Infantaria n.º 8, os serviços prestados pelo Coronel Rocha Neves, dos quais resultou lustre e honra para a Região Militar do Sul e para o Exército, devem ser muito justamente considerados extraordinários, relevantes e distintos.

23 de Outubro de 2000, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o COR INF PQ (09505365) António Manuel Oliveira de Figueiredo, porque como 2.º Comandante da Brigada Aerotransportada Independente confirmou excepcionais qualidades profissionais e humanas e grande dedicação ao serviço, concretizando com enorme eficiência as mais exigentes missões e tarefas de que foi incumbido.

Tendo desempenhado cumulativamente, nos últimos oito meses, as funções de 2.º Comandante do Comando de Tropas Aerotransportadas conseguiu, uma vez mais, de forma abnegada e com grande equilíbrio e ponderação gerir o tempo disponível, para fazer face às inúmeras solicitações com que se deparou.

Na vertente operacional desenvolveu intensa e profícua actividade, denotando grande espírito de sacrifício e lucidez na condução de exercícios e cooperações, nomeadamente, na preparação e aprontamento dos Batalhões para as Forças Nacionais Destacadas e no exercício com forças conjuntas-combinadas “EOLO 2000”, em que mereceu referências elogiosas, tanto nacionais como estrangeiras.

Em simultâneo, supervisou a área administrativa-logística do Comando de Tropas Aerotransportadas e da sua “Unidade Territorial”, manifestando uma inexcusável colaboração com

o Comando, na gestão complexa e espinhosa daquela componente territorial, atendendo à conhecida escassez de recursos humanos, materiais e financeiros com que se confrontou.

Oficial dotado de elevado aprumo e correcção, privilegiando a clareza de atitudes no relacionamento com os subordinados, deu provas de excelente capacidade de comando, impulsionando, quadros e praças e contribuindo, assim, para desempenhos operacionais de grande qualidade.

Às virtudes enaltecidas, alia o coronel Figueiredo uma esmerada educação e espírito de bem servir que lhe granjearam a estima e o respeito de todos que com ele privam, pelo que os seus serviços, de que resultou lustre para o Exército, devem ser considerados como extraordinários, relevantes e distintos.

19 de Setembro de 2000, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o COR INF (07856266) Manuel José Carvalho, pela competência profissional, excelente capacidade de trabalho e organização, elevada noção do dever e das responsabilidades com que ao longo dos últimos três anos pautou o seu desempenho nesta Zona Militar, inicialmente como Comandante do Regimento de Guarnição n.º 3 e posteriormente nas exigentes e sensíveis funções de 2.º Cmdt da ZMM.

Como Cmdt do RG 3 e mercê da sua vasta experiência, cultura militar, iniciativa e elevado espírito de missão e sacrifício, soube sempre encontrar de uma forma equilibrada e criteriosa as adequadas soluções no universo de solicitações inerentes à sua função, contribuindo de forma inequívoca para a valorização, prestígio e projecção do seu Regimento.

É de realçar o notável relacionamento que manteve com os Organismos e Entidades Cíveis a fim de garantir a imagem da sua Unidade e da Instituição Militar, ao proporcionar os apoios, contactos e visitas mais diversificadas em perfeito intercâmbio com a sociedade em geral, que tanto dignifica e enaltece os militares da Região Autónoma da Madeira. Também a componente do moral e bem-estar dos seus militares e civis lhe mereceram o adequado interesse com vista a uma maior operacionalidade e capacidade de resposta do seu Regimento.

No âmbito operacional e durante o exercício do seu Comando foi diversas vezes nomeado Comandante do Agrupamento de Defesa Territorial da Madeira durante os exercícios regionais; MADEIRA, GARAJAU e ZARCO, ressaltando da sua acção e entre outras uma forte e vincada personalidade e culto das virtudes militares bem patente na competência que transmitiu às suas acções e a determinação e empenho com que as realizou, proporcionando um excelente ambiente de trabalho e camaradagem, incrementando a coesão e evidenciando uma notável e digna de registo acção de Comando.

Como 2.º Cmdt da ZMM, confirmou as excelentes qualidades morais e profissionais, exemplar sentido de justiça e total disponibilidade, tornando-se num excelente colaborador do seu Comandante, na forma inteligente, proficiente, hábil e eficaz como coordenou e controlou a gestão dos recursos humanos e materiais, e de igual modo a área das diversas Inspeções Operacionais, de Instrução e de Segurança, manifestando também aí excelentes conhecimentos militares e um adequado rigor na sua consecução em ordem à maior eficácia das U/E/O da ZMM.

No quadro do irrefutável e franco relacionamento na cadeia de comando hierárquico e no âmbito pessoal é de destacar de igual modo a sua extrema lealdade na consecução das inúmeras actividades e acções militares nas áreas territorial, operacional e de representação do Comando da ZMM.

Por todas estas qualidades, fruto da sua nobreza de carácter, e forma abnegada como cumpriu as missões que lhe foram cometidas, é de elementar justiça que os serviços prestados pelo Coronel José Carvalho dos quais resultou honra e lustre para a Zona Militar da Madeira e para o Exército Português, sejam considerados extraordinários, relevantes e distintos.

11 de Dezembro de 2000, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o COR INF (05559369) José Manuel Enes Castanho Fortes, pela forma muito dedicada, extremamente eficiente e altamente competente como, durante os dois últimos anos lectivos, desempenhou as funções que lhe foram cometidas na Academia Militar.

Oficial de elevada craveira técnico-profissional, com vasta e consolidada experiência, desenvolveu um trabalho pedagógico inteligente, intenso e proficiente como professor das cadeiras de Tática de Infantaria I e II, contribuindo ainda para a dignificação do ensino superior militar ao ser chamado a desempenhar funções de planeamento e execução nos Exercícios Finais da Academia Militar e nos Exercícios Nacionais “ORION 99”. Nestes últimos a sua acção foi merecedora de pública citação pelo General Comandante do ICE, sendo nela salientada a sua capacidade de planeamento e organização e os seus dinamismo, profissionalismo e auto-confiança como Chefe da Repartição de Operações, actuação que enobrece a imagem desta Academia.

Como Director do Curso de Infantaria revelou também notável capacidade de organização e planeamento, a par de assinaláveis qualidades de iniciativa, dinamismo, sensatez e facilidade de relacionamento humano, atributos que lhe granjearam a consideração e estima dos seus alunos.

Chamado a desempenhar as funções de Chefe da Repartição de Planeamento e Coordenação da Direcção de Ensino, em período conturbado de actividade e com enorme carência de recursos humanos, conseguiu o coronel Castanho Fortes, com elevado espírito de sacrifício e vincado espírito de missão, dar solução a questões complexas e apresentar propostas fundamentadas em criteriosa análise, sempre com postura franca e aberta e com rigorosa honestidade intelectual.

Já nomeado para o desempenho de elevadas funções no exterior e enquanto aguardava o desenrolar dos procedimentos administrativos para a sua marcha, disponibilizou-se para colaborar num estudo sobre “A Docência na Academia Militar”, ao qual acrescentou elementos de inegável valor, através de uma pesquisa sistemática e aturada dedicação, pondo mais uma vez em destaque a excelência da sua formação e o leque invejável das qualidades que o animam.

Pelo excepcional conjunto de qualidades profissionais e humanas e pelo excelente trabalho desenvolvido em prol do ensino superior militar, é o coronel Castanho Fortes merecedor que os serviços por si prestados, de que resultam honra e lustre para a Academia Militar e para o Exército, sejam considerados extraordinários, relevantes e distintos.

11 de Outubro de 2000, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o COR ART (46420556) Carlos Afonso da Fonseca Alferes, pela competência profissional, excelente capacidade de trabalho e organização, elevada noção do dever e das responsabilidades e grande dedicação com que mais uma vez pautou o seu desempenho ao longo dos últimos dois anos como Chefe do Centro de Recrutamento do Funchal e que agora termina por se desligar do serviço efectivo.

Oficial distinto, inteligente, franco, dotado de raros dotes de carácter e invulgares aptidões no domínio do relacionamento, com grande sensibilidade humana sempre bem patente na forma humanista, experiente, e nobre com um são e justo critério de princípios de rigor e transparência com que equacionou, expôs e resolveu todas as questões e desafios apresentados, quer a nível interno como externo, incutiu ao seu pessoal, confiança, segurança e dinamismo contribuindo de forma inequívoca para a coesão, sucesso, prestígio e imagem do órgão que chefiou e do próprio Exército nesta Região Autónoma.

Tendo sempre presente a natureza, o valor e a importância da missão que lhe foi atribuída por escolha, e apesar do considerável universo de mutações e transformações que as Forças Armadas e em especial o Exército foi alvo ao longo dos últimos anos obrigando a modificações e adaptações internas de carácter institucional e pessoal muitas vezes alicerçadas em fracos recursos humanos e materiais o coronel Fonseca Alferes, fruto da sua elevada craveira intelectual, grande competência técnico-profissional, excepcional espírito militar e grande vontade de bem servir em todas as circunstâncias contribuiu de forma notável para a consecução dos superiores interesses do Exército e da Nação na Zona Militar da Madeira.

Além do apoio pessoal e directo ao seu Comandante no âmbito do Recrutamento e de todas as operações inerentes, destaca-se ainda o inegável esforço desenvolvido na criação, habilitação e adequação dos meios humanos e infra-estruturas necessárias à divulgação e angariação de voluntários para as fileiras dos três Ramos das Forças Armadas, onde evidenciou mais uma vez excepcional zelo, criatividade, elevado espírito de missão, total disponibilidade, e rara abnegação que, o traduziram num excelente colaborador do Comandante da Zona Militar, em parâmetros de absoluta lealdade e franca amizade.

Pelo conjunto de qualidades humanas e profissionais mais uma vez evidenciadas durante estes últimos anos da sua entrega à Instituição Militar é justo considerar que os serviços prestados pelo Coronel Fonseca Alferes dos quais resultou lustre e honra para o Exército e para as Forças Armadas sejam classificados como extraordinários, relevantes e distintos.

11 de Outubro de 2000, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o COR TM (07474663) Pedro Rocha Pena Madeira, pela forma muito competente e empenhada como exerceu ao longo de cerca de um ano as funções de Comandante da Escola Prática de Transmissões.

Oficial com forte e sólida formação moral, integro, leal, servindo com inteira devoção e entrega, revelou em todas as missões que lhe foram cometidas, alto sentido do dever, grande disponibilidade, elevada noção de camaradagem e espírito de disciplina, atributos de um carácter impoluto e de aptidão para bem servir que tem marcado a sua carreira militar.

No decurso da sua acção de comando desenvolveu valioso trabalho, rentabilizando os meios disponíveis, minimizando dificuldades e limitações, assegurando dessa forma a optimização da capacidade de resposta da Escola às diversificadas solicitações que lhe foram dirigidas, sempre em perfeita sintonia com as directivas do Comando da Região.

De salientar o modo como orientou o emprego judicioso do pessoal no âmbito da docência e instrução aos diversos cursos de Qualificação, Promoção e Formação ministrados, todos eles caracterizados pelo elevado nível de aproveitamento atingido pelos alunos e instruídos, facto revelador, de inegável eficiência e espírito de missão, e que permite, no caso dos Cursos de Transmissões das Armas e Serviços, difundir uma relevante imagem do Exército aos outros Ramos, GNR e PALOP's.

Merece também referência particular o seu permanente empenhamento na conservação, beneficiação e remodelação das infra-estruturas da Escola, com reflexos evidentes no moral das tropas, no espírito de corpo e na adesão ao RV/RC.

De destacar ainda a atenção especial revelada no levantamento e manutenção dos Encargos Operacionais atribuídos à Unidade, tendo-se verificado elevado nível de preparação e um arregado sentido de missão, na participação de forças e elementos da EPT em diversos exercícios, nomeadamente os das séries FRENTE NORTE, ORION, PLUTÃO E FRONTERA e, no apoio no campo da Guerra Electrónica, aos exercícios da BMI e BAI.

Importante foi também o contributo para a consolidação do levantamento do Museu de Transmissões que muito dignifica, honra e prestigia a Região Militar.

As qualidades demonstradas, de que se destacam exemplares dotes de carácter, coragem moral, ponderação, bom senso e a acção desenvolvida na Região Militar Norte confirmam o elevado mérito deste oficial, também demonstrado na EUROFOR e que foi motivo de público reconhecimento, e levam a que os seus serviços devam ser considerados extraordinários, relevantes e distintos.

2 de Outubro de 2000, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o TCOR INF (11124182) João Manuel Carvalho Oliveira da Cunha Porto, do QG/BLI, pela forma extremamente dedicada e eficiente, muito competente e dignificante como, durante um ano, desempenhou as funções de professor e colaborou na elaboração de estudos no âmbito da Cooperação Técnico-Militar (CTM) com a República de Angola, que lhe mereceram referências elogiosas do General Comandante do Instituto Superior do Ensino Militar daquele País, bem como do Director do Projecto n.º 4 da CTM.

Em ambos os documentos é evidenciado o elevado nível intelectual, a competência pedagógica, a rara capacidade de trabalho e de organização, grande criatividade e a permanente disponibilidade para colaborar no desenvolvimento do Projecto.

De igual forma, ao longo do tempo que vem prestando serviço no Quartel General da Brigada Ligeira de Intervenção, nas diversas funções de Estado-Maior que tem desempenhado, sempre evidenciou ser um Oficial muito experiente, com sólida formação profissional, objectivo, de grande capacidade de trabalho e organização, dinâmico, de excelentes relações humanas e profissionais, merecendo as maiores e melhores referências de todos os que consigo trabalham, não só dos superiores hierárquicos mas também dos seus subordinados.

Dotado de elevado sentido de missão e de responsabilidade, o tenente-coronel Porto soube sempre executar todas as missões que lhe foram atribuídas, quer no âmbito da 4.ª Secção, quer no da 3.ª Secção, durante as fases de aprontamento e sustentação do Agrupamento Conjunto ALFA/SFOR e do Agrupamento CHARLIE/KFOR, revelando a sua apetência para trabalhos de Estado-Maior, evidenciando vastos conhecimentos e procurando sempre as soluções mais adequadas aos objectivos propostos.

Para além de extraordinárias qualidades profissionais, o tenente-coronel Cunha Porto cultivava em permanência todo um vasto conjunto de virtudes militares e humanas, de que se destacam uma permanente e incondicional disponibilidade, grande abnegação, exemplar lealdade e frontalidade, nobreza de carácter, sobriedade de atitudes, vincada modéstia, profunda noção do dever, grande facilidade de relacionamento humano e sã camaradagem.

Oficial de créditos já firmados ao longo da sua curta mas brilhante carreira, exerceu de forma muito eficiente, inteligente e brilhante as suas funções, quer na República de Angola, quer no QG/BLI, de que resultaram honra e prestígio para o Exército e para Portugal, justificando amplamente que os serviços por si prestados sejam considerados como extraordinários, relevantes e de elevado mérito.

3 de Outubro de 2000, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o TCOR QEO (05316864) Arsénio Antunes Ferreira, pela forma altamente dedicada, muito distinta, competente e extremamente digna como serviu no Exército ao longo de mais de 35 anos demonstrando excepcionais qualidades profissionais, morais e pessoais.

Como subalterno de Artilharia, chamado a desempenhar funções numa zona de subversão na Ex-Província de Moçambique, inicialmente no Batalhão de Artilharia evidenciou raras qualidades de chefia, elevado espírito de sacrifício, zelo, dedicação e invulgar aptidão no âmbito do relacionamento, o que aliado a uma grande sensibilidade e perspicácia o tornaram digno das maiores referências, conquistando o respeito, a confiança e a admiração tanto dos militares, como das entidades administrativas e populações civis que contactou, apoiou, controlou e protegeu.

Entre 1972 e 1981 no Continente, prestando serviço em várias Unidades, deixou bem vincado o seu valor no desempenho das várias missões atribuídas como Comandante de Companhia, Director de Instrução e Comandante de Batalhão, numa altura particularmente difícil pela instabilidade político-militar que o País atravessava e durante a qual extravasou um comportamento que o creditou como um oficial altamente imbuído do espírito do 25 de Abril e dos deveres de comandante de tropas, exteriorizando dotes de carácter e excepcionais qualidades e virtudes militares, que aliadas a uma indómita e permanente força de vontade, grande coragem moral, valentia e lealdade o elegeram como um excelente oficial.

No período de 1981 a 1985, prestando serviço novamente no Regimento de Artilharia de Lisboa e posteriormente no Regimento de Artilharia de Leiria, como Major, também se destacou pela sua acção no comando do Batalhão de Instrução e no Comando do Batalhão de Comando e Serviços, cumulativamente com as funções de Oficial de Educação Física, onde evidenciou grande capacidade de trabalho, iniciativa e decisão numa busca constante da eficiência e eficácia, o que aliado a uma grande determinação e elevada competência técnico profissional o tornaram digno de desempenhar função de postos de maior responsabilidade e risco.

No ano de 1985 iniciou funções na Zona Militar da Madeira como 2.º Comandante do Grupo de Artilharia de Guarnição n.º 2, situação em que veio a manter-se até ao final de 1988 e onde com excepcional sentido do dever, vontade de bem servir em todas as circunstâncias, com organização e planeamento, geriu de forma notável e rigorosa todas as actividades administrativas da Unidade apesar das grandes restrições orçamentais, o que, com um são e justo critério, ponderação e uma inexcusável lealdade, o tornaram num valioso colaborador do seu Comandante contribuindo de forma inequívoca para o apreço, honra e prestígio da Instituição Militar na Região Autónoma da Madeira.

Desde 1988 o tenente-coronel Arsénio Ferreira assumiu funções no então Comando Chefe das Forças Armadas da Madeira, agora Comando Operacional da Madeira “COM”, chefiando a Repartição de Informações e em simultâneo o Estado-Maior Pessoal e o Gabinete do Comandante confirmando, mais uma vez, as suas reais qualidades, desenvolvendo um trabalho distinto, mercê do seu inexcusável empenho e argúcia nas áreas das Informações Militares, da Segurança, das Infra-estruturas Militares, no Planeamento da Defesa e Estados de Emergência, e na participação em exercícios a nível regional, nacional e internacional. Em apoio directo ao seu Comandante desenvolveu um vasto leque de actividades, donde se destacam as visitas de altas entidades nacionais e estrangeiras à Região, apresentações, briefing e exposições que mercê da sua capacidade de relacionamento humano, sensatez e nobreza de carácter concorreram para que fossem atingidos elevados padrões de qualidade, reconhecidos por todos aqueles com quem privou directa e indirectamente.

Actualmente, ainda no desempenho da específica função de Chefe de Gabinete da Zona Militar e do Comando Operacional e Oficial de Relações Públicas tem realçado, em permanência, a sua extrema dedicação, competência, sentido de responsabilidade e espírito de missão a que associa a lealdade, integridade de carácter, excepcional disciplina e excelente capacidade de trabalho.

Pelos motivos referenciados e pelas qualidades aduzidas, as acções praticadas pelo tenente-coronel Arsénio Ferreira no cumprimento das inúmeras missões atribuídas, traduziram-se em honra e lustre para o Exército e para as Forças Armadas, pelo que os serviços prestados devem ser considerados extraordinários, relevantes e distintos.

28 de Setembro de 2000, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

III — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Ingresso no quadro

Nos termos do art. 173.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho.

SCH INF, supranumerário (13652779) João Vicente de Sousa Fernandes, do CIOE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2000, ocupando a vaga deixada pelo SCH INF (60807473) José Nuno Pires Marçal, promovido ao posto imediato.

SCH INF, supranumerário (11188680) Luís Filipe Alves da Silva, do QG/GML, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Setembro de 2000, ocupando a vaga deixada pelo SCH INF (01807777) Manuel Maria Correia Dias, que transitou para a situação de adido ao quadro.

(Por portaria de 30 de Outubro de 2000)

SCH ART, supranumerário (18483379) Manuel Joaquim Cardoso Paulino, do BAdidos a prestar serviço na RevMil, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Outubro de 2000, ocupando a vaga deixada pelo SCH ART (14070575) Victor Manuel Caldas da Silva, promovido ao posto imediato.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2000)

SCH CAV, supranumerário (05794579) Luís Pedro Gabriel da Silva Machado, do CMEFD, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Outubro de 2000, ocupando a vaga deixada pelo SCH CAV (14094377) Valdemar António Pereira Marcelino, que transitou para a situação de adido ao quadro.

(Por portaria de 6 de Novembro de 2000)

SCH ENG, supranumerário (18653179) Lino Alberto de Carvalho Roque, do RE3, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Setembro de 2000, ocupando a vaga deixada pelo SCH ENG (13233579) José Manuel Rodrigues Batista, que transitou para a situação de adido ao quadro.

(Por portaria de 17 de Outubro de 2000)

SCH SGE, supranumerário (11635378) José Alberto de Barros Lomba, do CRecrBraga, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2000, ocupando a vaga deixada pelo SCH SGE (09922078) Júlio Batista Pires Álvaro, promovido ao posto imediato.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2000)

SAJ INF, supranumerário (05681279) António Alexandre Pires Frutuoso, do CRecrVReal, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Setembro de 2000, ocupando a vaga deixada pelo SAJ INF (11188680) Luís Filipe Alves da Silva, promovido ao posto imediato.

SAJ INF, supranumerário (10316285) César Carlos Constantino Matias, do QG/CMSM, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Setembro de 2000, ocupando a vaga deixada pelo SAJ INF (12805982) Ismael Martins Paradanta, que transitou para a situação de adido ao quadro.

SAJ INF, supranumerário (07767982) António Manuel Pimentel, do CIOE, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Setembro de 2000, ocupando a vaga deixada pelo SAJ INF (13652779) João Vicente de Sousa Rodrigues, promovido ao posto imediato.

(Por portaria de 30 de Outubro de 2000)

SAJ CAV, supranumerário (04815480) Fernando Inácio Pécurto Grego, da EPC, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Outubro de 2000, ocupando a vaga deixada pelo SAJ CAV (07982981) João Afonso Sequeira Rodrigues, que transitou para a situação de adido ao quadro.

(Por portaria de 6 de Novembro de 2000)

SAJ CAV, supranumerário (03923080) Carlos Filipe Fernandes Carvalho, do RL2, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Setembro de 2000, ocupando a vaga deixada pelo SAJ CAV (04512378) Emanuel Francisco Calado do Rio Paiva, promovido ao posto imediato.

(Por portaria de 30 de Outubro de 2000)

SAJ MED, supranumerário (11850781) António Manuel Rodrigues Caldeira, do HMB, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Outubro de 2000, ocupando a vaga deixada pelo SAJ MED (16189984) Carlos Alberto Duarte Rodrigues, que transitou para a situação de adido ao quadro.

(Por portaria de 18 de Outubro de 2000)

SAJ AM, supranumerário (00107082) Inocêncio Soares Dias, da ChST, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2000, ocupando a vaga deixada pelo SAJ AM (19420881) João António Marques Matos, promovido ao posto imediato.

(Por portaria de 30 de Outubro de 2000)

SAJ MUS, supranumerário (10522588) Fernando Jorge Pacheco Soares Magalhães, do RAAA1, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Setembro de 2000, ocupando a vaga deixada pelo SAJ Músico (18951569) José Luís da Silva Ribeiro, promovido ao posto imediato.

(Por portaria de 12 de Outubro de 2000)

SAJ PARAQ, supranumerário (06430479) José Luís Lopes Ferreira, do BCS/CTAT, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Agosto de 2000, ocupando a vaga deixada pelo SAJ PARAQ (14644078) Aníbal Godinho Almeida Soares, que transitou para a situação de adido ao quadro.

(Por portaria de 16 de Outubro de 2000)

SAJ PARAQ, supranumerário (13107881) Francisco José Rodrigues Almeirante, do 1BIAT/BAI, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2000, ocupando a vaga deixada pelo SAJ PARAQ (08017372) Licínio Valente de Jesus, promovido ao posto imediato.

(Por portaria de 30 de Outubro de 2000)

1SAR TM, adido ao quadro (15443886) Serafim Paulo Fernandes Moreira, da EPT, por ter regressado do QG/ZMM a prestar serviço no COM, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Julho de 2000.

(Por portaria de 16 de Outubro de 2000)

1SAR MAT, adido ao quadro (09401986) Paulo Alexandre Dias Ferreira Nabais, do RL2, por ter regressado da comissão de serviço no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Julho de 2000.

(Por portaria de 18 de Setembro de 2000)

1SAR PARAQ, adido ao quadro (10153585) José Manuel dos Santos Calado, da ETAT, por ter regressado do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Setembro de 2000.

(Por portaria de 6 de Novembro de 2000)

Reingresso no quadro

Por despacho de 29 de Outubro de 2000 do general CEME, o CAP QTS (07882269) José António Garcia Pereira Lima, foi autorizado a reingressar no quadro permanente, no Quadro Técnico de Secretariado, em regime que dispense plena validade, desde 18 de Março de 1999 (data da declaração de opção) ao abrigo do art. 1.º do Dec.-Lei 210/73, de 9 de Maio e do art. 7.º do Dec.-Lei 43/76, de 20 de Janeiro.

Mantém a antiguidade que detinha do antecedente, 1 de Janeiro de 1990, de acordo com o n.º 1 do art. 31 das Disposições Comuns do Dec.-Lei 34-A/90 de 24 de Janeiro. Fica intercalado na Lista Geral de Antiguidades do Quadro Técnico de Secretariado à esquerda do então CAP QTS (05767066) Emídio Ferreira Aguiar, e à direita do então CAP QTS (61867169) Joaquim Luís Moura Duarte.

Foi qualificado Deficiente das Forças Armadas (DFA), por despacho, de 6 de Janeiro de 1995, do Secretário de Estado da Defesa Nacional, nos termos do n.º 2 do art. 1.º e alínea *b*) do art. 2.º, ambos do Dec.-Lei 43/76, de 20 de Janeiro, após ter-lhe sido confirmada a desvalorização de 30 %, pela CPIP/DSS através do seu parecer n.º 112/94, de 12 de Setembro, o qual foi homologado, com o aditamento “de campanha”, em 25 de Novembro de 1994, pelo Director de Justiça e Disciplina por subdelegação do General Comandante do Pessoal recebida por este do general CEME.

Em conformidade com este despacho, foi igualmente autorizada a reconstituição de carreira do referido militar nos seguintes termos:

Promoção a Major:

Para efeitos de promoção ao posto de Major, o militar deverá ser nomeado para a frequência do próximo CPOS. Caso o conclua com aproveitamento, será promovido a este posto com antiguidade de 1 de Outubro de 1994 ficando intercalado na escala de antiguidades do Quadro Técnico de Secretariado, à esquerda do MAJ QTS (44334762) Victor Manuel dos Santos Bernardo de Almeida e à direita do MAJ QTS (61867169) Joaquim Luís Vieira Duarte, ambos promovidos com antiguidade reportada a 1 de Outubro de 1994.

Para efeitos de colocação, “...Considerando o processo hospitalar a comissão foi de opinião por unanimidade de que o Capitão do Quadro Técnico de Secretariado José António Garcia Pereira Lima, para efeitos de destino funcional está em condições de desempenhar todas as funções de EM, técnicas e administrativas, salvaguardando as limitações correspondentes à sua capacidade física e psíquica decorrente do seu quadro clínico.

Para efeito de colocação está em condições de ser incluído nas escalas de deslocamento, com excepção das nomeações para as ZMA e ZMM devido à eventual dificuldade de acesso oportuno a meios de diagnóstico e terapêutica adequados ao seu caso”.

Passa a ser considerado na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea *m*) do n.º 2 do art. 174.º do EMFAR.

Tem direitos administrativos, desde 1 de Setembro de 1975, nos termos do art. 21.º do Dec.-Lei 43/76, de 20 de Janeiro.

(DR II série, n.º 286, de 13 de Dezembro de 2000)

Passagem à situação de adido

Nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do art. 174.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho.

SCH INF no quadro (01807777) Manuel Maria Correia Dias, do QG/RMN a prestar serviço no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Setembro de 2000.

SCH CAV no quadro (14094377) Valdemar António Pereira Marcelino, da EPC a prestar serviço no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Outubro de 2000.

(Por portaria de 6 de Novembro de 2000)

Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do art. 174.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho.

SAJ CAV adido ao quadro (02405284) Vasco Xavier Alexandre, da ESE a prestar serviço no EMGFA, por ter sido colocado no EMGFA, assumindo as funções de amanuense/arquivista na Missão Militar OTAN (MILREP), em Bruxelas, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 17 de Outubro de 2000)

Passagem à situação de reserva

Nos termos da alínea *a*) do art. 153.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho.

MGEN (50772511) João Afonso Bento Soares, devendo ser considerado nesta situação, desde 2 de Janeiro de 2000. Fica com a remuneração mensal de 699 279\$00. Conta 52 anos e 2 meses de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

COR INF (38790962) Rui Rolando Xavier de Castro Guimarães, devendo ser considerado nesta situação, desde 3 de Março de 2000. Fica com a remuneração mensal de 669 639\$00. Conta 49 anos e 11 meses de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

COR INF (36988962) David Custódio Gomes Magalhães, devendo ser considerado nesta situação, desde 21 de Março de 2000. Fica com a remuneração mensal 669 639\$00. Conta 49 anos e 8 meses de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 7Jun00/DR 183-II de 9Ago00)

COR INF (47088862) José António Ribeiro da Silva, devendo ser considerado nesta situação, desde 13 de Março de 2000. Fica com a remuneração mensal de 616 279\$00. Conta 48 anos e 3 meses de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

COR INF (05121864) José Eduardo Salomão Mascarenhas, devendo ser considerado nesta situação, desde 5 de Janeiro de 2000. Fica com a remuneração mensal de 551 079\$00. Conta 47 anos e 10 meses de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 20Jun00/DR 183-II de 9Ago00)

COR INF (05890864) Diamantino Gertrudes da Silva, devendo ser considerado nesta situação, desde 20 de Fevereiro de 2000. Fica com a remuneração mensal de 616 279\$00 Conta 47 anos e 8 meses de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 7Jun00/DR 183-II de 9Ago00)

COR ART (00016663) Albino Luís Ferreira da Cal, devendo ser considerado nesta situação, desde 28 de Janeiro de 2000. Fica com a remuneração mensal de 580 679\$00. Conta 47 anos e 6 meses de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 20Jun00/DR 183-II de 9Ago00)

TCOR SGE (45264062) Manuel Domingos Gomes, devendo ser considerado nesta situação, desde 10 de Fevereiro de 2000. Fica com a remuneração mensal de 521 219\$00. Conta 49 anos e 1 mês de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 7Jun00/DR 183-II de 9Ago00)

TCOR QEO (00583465) Francisco Cardoso Afonso, devendo ser considerado nesta situação, desde 25 de Fevereiro de 2000. Fica com a remuneração mensal de 509 479\$00. Conta 40 anos e 10 meses de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

TCOR QEO (07152165) Óscar António Fernandes, devendo ser considerado nesta situação, desde 14 de Janeiro de 2000. Fica com a remuneração mensal de 509 479\$00. Conta 42 anos e 3 meses de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 20Jun00/DR 183-II de 9Ago00)

SMOR AM (52254111) Manuel Cosme Silva Pedro, devendo ser considerado nesta situação, desde 23 de Setembro de 1999. Fica com a remuneração mensal de 408 000\$00. Conta 52 anos, 8 meses e 11 dias de serviço nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 26Jun00/DR 198-II de 28Ago00)

SMOR SGE (39412958) Adérito de Jesus Gouveia, devendo ser considerado nesta situação, desde 20 de Março, de 2000. Fica com a remuneração mensal de 379 079\$00. Conta 51 anos, 6 meses e 17 dias de serviço nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 30Jun00/DR 198-II de 28Ago00)

SAJ ENG (02742564) Duarte Almeida Assunção, devendo ser considerado nesta situação, desde 5 de Fevereiro de 2000. Fica com a remuneração mensal de 278 179\$00. Conta 43 anos, 1 mês e 12 dias de serviço nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 5Jun00/DR 198-II de 28Ago00)

(Port. de 5Jun00/DR 271-II de 23Nov00)

Nos termos da alínea *b*) do art. 153.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho.

CAP SGE (18285979) Fernando José de Carvalho Fidalgo, devendo ser considerado nesta situação, desde 1 de Março de 2000. Fica com a remuneração mensal de 217 245\$00. Conta 25 anos e 7 meses de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 20Jun00/DR 182-II de 8Ago00)

Nos termos da alínea *c*) do art. 153.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho.

COR INF (05287965) João José Mealhada de Ventosa, devendo ser considerado nesta situação, desde 31 de Janeiro de 2000. Fica com a remuneração mensal de 551 079\$00. Conta 45 anos e 8 meses de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

COR INF (10485767) António José Augusto, devendo ser considerado nesta situação, desde 3 de Janeiro de 2000. Fica com a remuneração mensal de 551 079\$00. Conta 41 anos e 11 meses de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

COR ART (45521861) Mário Martins dos Santos, devendo ser considerado nesta situação, desde 12 de Fevereiro de 2000. Fica com a remuneração mensal de 628 079\$00. Conta 48 anos e 7 meses de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

COR ART (62059663) Luís Lopes Francisco, devendo ser considerado nesta situação, desde 28 de Janeiro de 2000. Fica com a remuneração mensal de 616 279\$00. Conta 47 anos e 9 meses de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 7Jun00/DR 183-II de 9Ago00)

COR ART (05368864) José Augusto dos Santos Rosário Simões, devendo ser considerado nesta situação, desde 1 de Março de 2000. Fica com a remuneração mensal de 669 639\$00. Conta 48 anos e 5 meses de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 20Jun00/DR 183-II de 9Ago00)

COR ENG (09081063) António Manuel Rocha Dóres, devendo ser considerado nesta situação, desde 14 de Janeiro de 2000. Fica com a remuneração mensal de 580 679\$00. Conta 45 anos e 8 meses de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

TCOR INF (06402467) Fernando José Vieira Cardoso de Sousa, devendo ser considerado nesta situação, desde 3 de Janeiro de 2000. Fica com a remuneração mensal de 509 479\$00. Conta 40 anos e 11 meses de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 7Jun00/DR 183-II de 9Ago00)

TCOR INF (19881069) Fernando Martins Machado Silveira, devendo ser considerado nesta situação, desde 1 de Abril de 2000. Fica com a remuneração mensal de 571 367\$00. Conta 40 anos e 10 meses de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 20Jun00/DR 183-II de 9Ago00)

TCOR TMANTM (51268911) José Manuel de Sousa Diogo, devendo ser considerado nesta situação, desde 15 de Março de 2000. Fica com a remuneração mensal de 491 679\$00. Conta 52 anos e 1 mês de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

TCOR TMANTM (51545811) Manuel Eduardo Moura Pequeno, devendo ser considerado nesta situação, desde 3 de Março de 2000. Fica com a remuneração mensal de 491 679\$00. Conta 50 anos e 6 meses de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

TCOR TMANMAT (06499272) José Pereira da Palma, devendo ser considerado nesta situação, desde 21 de Fevereiro de 2000. Fica com a remuneração mensal de 491 679\$00. Conta 42 anos e 10 meses de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

TCOR TMANMAT (51527711) Victor Manuel Fernandes Murta, devendo ser considerado nesta situação, desde 1 de Fevereiro de 2000. Fica com a remuneração mensal de 491 679\$00. Conta 46 anos e 1 mês de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

TCOR QEO (07598666) José António Verdu Martins Montalvão, devendo ser considerado nesta situação, desde 10 de Janeiro de 2000. Fica com a remuneração mensal de 509 479\$00. Conta 42 anos e 10 meses de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

MAJ TMANMAT (16502768) Virgílio Luís Dias Esteves, devendo ser considerado nesta situação, desde 1 de Fevereiro de 2000. Fica com a remuneração mensal de 462 079\$00. Conta 48 anos e 11 meses de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 7Jun00/DR 183-II de 9Ago00)

MAJ QTS (00247365) Norberto de Sousa Correia, devendo ser considerado nesta situação, desde 7 de Fevereiro de 2000. Fica com a remuneração mensal de 462 079\$00. Conta 41 anos e 4 meses de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 20Jun00/DR 183-II de 9Ago00)

MAJ QTS (03607565) Avelino Augusto Pacheco dos Santos, devendo ser considerado nesta situação, desde 11 de Fevereiro de 2000. Fica com a remuneração mensal de 444 279\$00. Conta 38 anos e 9 meses de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 7Jun00/DR 183-II de 9Ago00)

CAP QTS (07563363) José Gabriel Gonçalves, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 1999. Fica com a remuneração mensal de 398 750\$00 conta 44 anos e 1 mês de serviço nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 16Mai00/DR 183-II de 9Ago00)

CAP QTS (01218566) Alberto Rui Branco de Oliveira Neves, devendo ser considerado nesta situação, desde 5 de Fevereiro de 2000. Fica com a remuneração mensal de 414 679\$00. Conta 38 anos e 9 meses de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 20Jun00/DR 182-II de 8Ago00)

SMOR INF (08948066) José Manuel de Oliveira Vieira, devendo ser considerado nesta situação, desde 1 de Maio de 2000. Fica com a remuneração mensal de 355 379\$00. Conta 44 anos, 8 meses e 1 dia de serviço nos termos do art. 45.º do EMFAR.

SMOR INF (60490270) António Fernando Viana da Silva, devendo ser considerado nesta situação, desde 16 de Maio de 2000. Fica com a remuneração mensal de 379 079\$00. Conta 37 anos, 2 meses e 13 dias de serviço nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 26Jun00/DR 198-II de 28Ago00)

SMOR ART (03212864) Artur Henrique Peixoto Costa, devendo ser considerado nesta situação, desde 8 de Fevereiro de 2000. Fica com a remuneração mensal de 379 079\$00. Conta 43 anos, 4 meses e 12 dias de serviço nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 5Jun00/DR 198-II de 28Ago00)

SMOR ART (05512066) Horácio do Carmo Costa, devendo ser considerado nesta situação, desde 23 de Maio de 2000. Fica com a remuneração mensal de 355 379\$00. Conta 39 anos, 10 meses e 10 dias de serviço nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 30Jun00/DR 198-II de 28Ago00)

SMOR TM (01516363) Fernando Rodrigo Rosa Couto, devendo ser considerado nesta situação, desde 16 de Abril de 2000. Fica com a remuneração mensal de 385 949\$00. Conta 47 anos, 9 meses e 26 dias de serviço nos termos do art. 45.º do EMFAR.

SMOR MED (45307861) Júlio Monsanto Marques, devendo ser considerado nesta situação, desde 11 de Maio de 2000. Fica com a remuneração mensal de 379 079\$00. Conta 54 anos, 2 meses e 13 dias de serviço nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 26Jun00/DR 198-II de 28Ago00)

SMOR AM (02794164) Almor Cardoso Ribeiro, devendo ser considerado nesta situação, desde 8 de Fevereiro de 2000. Fica com a remuneração mensal de 379 079\$00. Conta 46 anos, 7 meses e 20 dias de serviço nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 5Jun00/DR 198-II de 28Ago00)

SMOR MAT (15892668) Rui Manuel Paim das Neves, devendo ser considerado nesta situação, desde 17 de Maio de 2000. Fica com a remuneração mensal de 355 379\$00. Conta 38 anos, 4 meses e 20 dias de serviço nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 6Jul00/DR 198-II de 28Ago00)

SCH INF (01149266) José Filipe Mendes Prates, devendo ser considerado nesta situação, desde 1 de Abril de 2000. Fica com a remuneração mensal de 360 069\$00. Conta 45 anos e 5 meses de serviço nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 5Jun00/DR 198-II de 28Ago00)

SCH INF (00055169) José Lourenço Gonçalves, devendo ser considerado nesta situação, desde 1 de Fevereiro de 2000. Fica com a remuneração mensal de 382 187\$00. Conta 45 anos, 5 meses e 15 dias de serviço nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 26Jun00/DR 198-II de 28Ago00)

SCH MUS (01139965) Vitalino Rosa Custódio, devendo ser considerado nesta situação, desde 31 de Janeiro de 2000. Fica com a remuneração mensal de 313 779\$00. Conta 43 anos, 11 meses e 27 dias de serviço nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 5Jun00/DR 198-II de 28Ago00)

SCH CORN/CLAR (02099764) José Inácio Peixe Fernandes, devendo ser considerado nesta situação, desde 1 de Junho de 2000. Fica com a remuneração mensal de 313 779\$00. Conta 44 anos, 5 meses e 10 dias de serviço nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 6Jul00/DR 198-II de 28Ago00)

SAJ INF (09814367) José Alberto da Cunha Pereira, devendo ser considerado nesta situação, desde 5 de Junho de 2000. Fica com a remuneração mensal de 296 079\$00. Conta 43 anos, 4 meses e 27 dias de serviço nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 30Jun00/DR 198-II de 28Ago00)

SAJ PARAQ (02876576) Manuel Ferreira Gomes, devendo ser considerado nesta situação, desde 1 de Junho de 2000. Fica com a remuneração mensal de 309 844\$00. Conta 36 anos, 9 meses e 3 dias de serviço nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 6Jul00/DR 198-II de 28Ago00)

SAJ PARAQ (01077271) Adelino Pinto Soares, devendo ser considerado nesta situação, desde 27 de Abril de 2000. Fica com a remuneração mensal de 325 479\$00. Conta 37 anos, 3 meses e 25 dias de serviço nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 26Jun00/DR 198-II de 28Ago00)

ISAR MUS (01938866) José Domingos Gomes Rego, devendo ser considerado nesta situação, desde 1 de Fevereiro de 2000. Fica com a remuneração mensal de 266 379\$00. Conta 43 anos, 2 meses e 5 dias de serviço nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 5Jun00/DR 198-II de 28Ago00)

ISAR PARAQ (12539274) Manuel Diamantino da Conceição Nogueira, devendo ser considerado nesta situação, desde 1 de Maio de 2000. Fica com a remuneração mensal de 283 861\$00. Conta 37 anos e 5 meses de serviço nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 30Jun00/DR 198-II de 28Ago00)

Passagem à situação de reforma

Por despacho de 14 de Setembro de 2000, publicado no *Diário da República* n.º 226, 2.ª Série, de 29 de Setembro de 2000, com a data e pensão que a cada um se indica:

SMOR CAV (51688511) José Júlio Roque Lages, 2 de Fevereiro de 2000, 444 359\$00;
SMOR MED (50471811) José Joaquim Esteves, 28 de Fevereiro de 2000, 411 779\$00;
SMOR PARAQ (08676965) Carlos António Santos Tomé, 1 de Abril de 2000, 459 019\$00;
SMOR PARAQ (00648466) José Dias Gaspar, 2 de Março de 2000, 426 379\$00;
SAJ INF (34146560) António Inácio Gomes Pereira, 1 de Março de 2000, 278 179\$00;
ISAR ENG (52681511) Manuel Joaquim Mira Rosado, 8 de Abril de 2000, 266 379\$00;
ISAR CAV (03278488) Carlos António Leandro Fonseca, 29 de Dezembro de 1999, 100 541\$00.

Por despacho de 16 de Novembro de 2000, publicado no *Diário da República* n.º 275, 2.ª Série, de 28 de Novembro de 2000, o SAJ PARAQ (00671367) Alberto José Coelho Peças, desde 9 de Fevereiro de 1999, com a pensão de 234 949\$00.

IV — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

Promoções

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 68.º, dos n.ºs 1 e 4 do art. 215.º e do art. 244.º, do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, foi promovido ao posto de major-general, o CORT TM (31478362) Francisco José Ferreira de Bastos Moreira.

Conforme deliberação do Conselho de Chefes de Estado-Maior, em 6 de Outubro de 2000, confirmada pelo Conselho Superior de Defesa Nacional, em 12 de Outubro de 2000, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 28.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho.

Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 68.º do EMFAR, o Oficial General promovido, conta a antiguidade do novo posto, desde 6 de Outubro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos.

Fica colocado imediatamente à esquerda do MGEN (02234264) Luís Augusto Sequeira.

(DR II série, n.º 257, de 7 de Novembro de 2000)

(DR II série, n.º 285, de 12 de Dezembro de 2000)

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 68.º, dos n.ºs 1 e 4 do art. 215.º e do art. 244.º, do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, foi promovido ao posto de major-general, o CORT ENG (09945064) João Maria Vasconcelos Piroto.

Conforme deliberação do Conselho de Chefes de Estado-Maior, em 6 de Outubro de 2000, confirmada pelo Conselho Superior de Defesa Nacional, em 12 de Outubro de 2000, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 28.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho.

Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 68.º do EMFAR, o Oficial General promovido, conta a antiguidade do novo posto, desde 6 de Outubro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos.

Fica colocado imediatamente à esquerda do MGEN (31478362) Francisco José Ferreira de Bastos Moreira.

(DR II série, n.º 257, de 7 de Novembro de 2000)

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 68.º, dos n.ºs 1 e 4 do art. 215.º e do art. 244.º, do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, foi promovido ao posto de major-general, o CORT ADMIL (08128664) José Alfredo Ferreira de Almeida.

Conforme deliberação do Conselho de Chefes de Estado-Maior, em 6 de Outubro de 2000, confirmada pelo Conselho Superior de Defesa Nacional, em 12 de Outubro de 2000, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 28.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho.

Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 68.º do EMFAR, o Oficial General promovido, conta a antiguidade do novo posto, desde 6 de Outubro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos.

Fica colocado imediatamente à esquerda do MGEN (09945064) João Maria Vasconcelos Piroto.

(DR II série, n.º 257, de 7 de Novembro de 2000)

Por portaria de 16 de Novembro de 2000 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *a*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer

às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 218.º e 243.º do referido Estatuto, o TCOR ENG (07892268) João Farinha Marques Piçarra.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 27 de Outubro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do COR ENG (12045973) Samuel Marques Mota.

(DR II série, n.º 286, de 13 de Dezembro de 2000)

Por portaria de 16 de Novembro de 2000 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *a*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 218.º e 243.º do referido Estatuto, o TCOR MED (01470671) Carlos Manuel Armas da Silveira Gonçalves.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 9 de Novembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do COR MED (01879170) António Castro de Oliveira Barreto.

(DR II série, n.º 286, de 13 de Dezembro de 2000)

Por portaria de 16 de Novembro de 2000 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *a*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 218.º e 243.º do referido Estatuto, o TCOR MED (06804170) José Manuel Barbosa Queiroz.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 9 de Novembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do COR MED (01470671) Carlos Manuel Armas da Silveira Gonçalves.

(DR II série, n.º 286, de 13 de Dezembro de 2000)

Por portaria de 19 de Novembro de 2000 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *a*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 218.º e 243.º do referido Estatuto, o TCOR ADMIL (16895873) António Jorge Nogueira Von Doellinger.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 19 de Novembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do art. 192.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do COR ADMIL (03707865) António Manuel Isidoro Matos Borges.

(DR II série, n.º 286, de 13 de Dezembro de 2000)

Por portaria de 19 de Novembro de 2000 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *a*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer

às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 218.º e 243.º do referido Estatuto, o TCOR QEO (04767065) Rui José Panarra Abrantes.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 19 de Novembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do COR QEO (00018864) Adriano Miranda Lima.

(DR II série, n.º 286, de 13 de Dezembro de 2000)

Por portaria de 16 de Novembro de 2000 do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 218.º e 242.º do referido Estatuto, o MAJ INF (01144182) João Luís da Silva Loureiro.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 6 de Outubro de 2000 data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE à esquerda do TCOR INF (08334083) Armando Marques Mateus Pereira.

(DR II série, n.º 285, de 12 de Dezembro de 2000)

Por portaria de 16 de Novembro de 2000 do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 218.º e 242.º do referido Estatuto, o MAJ INF (04630882) Paulo Jorge Marques de Carvalho e Melo Grade.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 10 de Outubro de 2000 data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE à esquerda do TCOR INF (01144182) João Luís da Silva Loureiro.

(DR II série, n.º 285, de 12 de Dezembro de 2000)

Por portaria de 16 de Novembro de 2000 do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 218.º e 242.º do referido Estatuto, o MAJ INF (16600984) Joaquim Alberto Alves Santana.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 13 de Outubro de 2000 data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE à esquerda do TCOR INF (04630882) Paulo Jorge Marques de Carvalho e Melo Grade.

(DR II série, n.º 285, de 12 de Dezembro de 2000)

Por portaria de 16 de Novembro de 2000 do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 218.º e 242.º do referido Estatuto, o MAJ INF (06211979) Carlos Alberto Abecassis Vargas Capa de Brito.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 14 de Outubro de 2000 data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE à esquerda do TCOR INF (16600984) Joaquim Alberto Alves Santana.

(DR II série, n.º 285, de 12 de Dezembro de 2000)

Por portaria de 16 de Novembro de 2000 do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 218.º e 242.º do referido Estatuto, o MAJ INF (00624685) Nuno Álvaro Pereira Bastos Rocha.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 16 de Outubro de 2000 data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE à esquerda do TCOR INF (06211979) Carlos Alberto Abecassis Vargas Capa de Brito.

(DR II série, n.º 285, de 12 de Dezembro de 2000)

Por portaria de 16 de Novembro de 2000 do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 218.º e 242.º do referido Estatuto, o MAJ INF (00056384) Ludovico Jara Franco.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 22 de Outubro de 2000 data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE à esquerda do TCOR INF (00624685) Nuno Álvaro Pereira Bastos Rocha.

(DR II série, n.º 285, de 12 de Dezembro de 2000)

Por portaria de 16 de Novembro de 2000 do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 218.º e 242.º do referido Estatuto, o MAJ INF (01045683) José António Azevedo Grosso.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 24 de Outubro de 2000 data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, após a promoção, pelo que, de acordo com o art. 192.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE à esquerda do TCOR INF (00056384) Ludovico Jara Franco.

(DR II série, n.º 285, de 12 de Dezembro de 2000)

Por portaria de 16 de Novembro de 2000 do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea b) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea d) do 218.º e 242.º do referido Estatuto, o MAJ INF (03072279) Albano Manuel Barreto de Figueiredo.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 24 de Outubro de 2000 data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE à esquerda do TCOR INF (01045683) José António Azevedo Grosso.

(DR II série, n.º 285, de 12 de Dezembro de 2000)

Por portaria de 16 de Novembro de 2000 do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea b) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea d) do 218.º e 242.º do referido Estatuto, o MAJ ART (04563479) Augusto José do Carmo Gonçalves.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 25 de Setembro de 2000 data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE à esquerda do TCOR ART (06597181) Osvaldo Manuel Galvão de Oliveira Esteves.

(DR II série, n.º 285, de 12 de Dezembro de 2000)

Por portaria de 16 de Novembro de 2000 do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea b) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea d) do 218.º e 242.º do referido Estatuto, o MAJ ART (08408285) Fernando Manuel Freire Serras.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 2 de Outubro de 2000 data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE à esquerda do TCOR ART (04563479) Augusto José do Carmo Gonçalves.

(DR II série, n.º 285, de 12 de Dezembro de 2000)

Por portaria de 16 de Novembro de 2000 do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea b) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea d) do 218.º e 242.º do referido Estatuto, o MAJ CAV (12601578) José Carlos Cordeiro Augusto.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 3 de Outubro de 2000 data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE à esquerda do TCOR CAV (04422384) Carlos Manuel de Matos Alves.

(DR II série, n.º 285, de 12 de Dezembro de 2000)

Por portaria de 16 de Novembro de 2000 do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 218.º e 242.º do referido Estatuto, o MAJ MED (18709079) Vitor Manuel Rosa dos Santos.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 6 de Outubro de 2000 data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE à esquerda do TCOR MED (14251280) António José Reis Cruz.

(DR II série, n.º 285, de 12 de Dezembro de 2000)

Por portaria de 16 de Novembro de 2000 do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 218.º e 242.º do referido Estatuto, o MAJ ADMIL (08129277) Luís António Lopes Cardoso.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 4 de Setembro de 2000 data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE à esquerda do TCOR ADMIL (15166579) António Jorge de Sousa Machado.

(DR II série, n.º 285, de 12 de Dezembro de 2000)

Por portaria de 16 de Novembro de 2000 do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 218.º e 242.º do referido Estatuto, o MAJ ADMIL (08792277) Hamilton Leonel Lucas Ramalho.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 25 de Setembro de 2000 data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, após a promoção, pelo que, de acordo com o art. 192.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE à esquerda do TCOR ADMIL (08129277) Luís António Lopes Cardoso.

(DR II série, n.º 285, de 12 de Dezembro de 2000)

Graduações

Por portaria de 16 de Novembro de 2000 do general CEME, ingressou nos QP do Serviço de Assistência Religiosa, e foi graduado no posto de tenente Capelão Militar Titular, nos termos do art. 14.º e da alínea *a*) do n.º 3 do art. 15.º do Dec.-Lei n.º 93/91, de 26 de Fevereiro, com as

alterações introduzidas pelo Dec.-Lei n.º 54/97, de 6 de Março, o TEN GRAD CAPELÃO MILITAR RC (17005284) Benjamim de Sousa e Silva.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 20 de Setembro de 1993, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Ingressa nos QP do quadro do Serviço de Assistência Religiosa como capelão militar titular desde 29 de Setembro de 2000.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do TEN GRAD SAR (19378083) António de Oliveira Madureira Loureiro.

(DR II série, n.º 285, de 12 de Dezembro de 2000)

V — LISTAS DE PROMOÇÃO

Lista de Promoção por antiguidade ao posto de tenente-coronel, dos majores das armas e serviços a seguir indicados, elaboradas nos termos do n.º 1 art. 185.º EMFAR, homologada por despacho 16 de Novembro de 2000 do general CEME, para vigorar ano 2001.

Infantaria:

MAJ INF (07969379) Arnaldo Manuel Almeida da Silveira Costeira;
MAJ INF (16770875) Américo Luís Brigas Paulino;
MAJ INF (17131684) Artur José Lima Castanha;
MAJ INF (05303583) Jorge Manuel Sequeira Iglésias;
MAJ INF (10884983) Nuno Domingos Marques Cardoso;
MAJ INF (06447979) José Augusto Rodrigues Alves;
MAJ INF (12564780) Alexandre José Gonçalves;
MAJ INF (11719782) António Alberto dos Santos Araújo;
MAJ INF (17630585) João Carlos Carvalho da Paixão;
MAJ INF (15102684) Diamantino Cardoso Ferreira;
MAJ INF (07317783) João Alexandre Jesus da S. Correia Franco;
MAJ INF (06473583) António Manuel T. de Sousa Castro Jerónimo;
MAJ INF (01796278) Carlos Alves Catarino Boaventura;
MAJ INF (12313984) Norberto António Coelho Carrasqueira;
MAJ INF (03594976) Luís Calhau Ferreira Figueiredo;
MAJ INF (04734483) Fernando António Melo Gomes;
MAJ INF (02748085) Nuno Correia Neves;
MAJ INF (15379777) Orlando Jorge Pereira Milharadas;
MAJ INF (09492576) Carlos Manuel de Matos Stoffel Viseu;
MAJ INF (06012577) António José Pinheiro Pimenta;
MAJ INF (01591282) Jorge Manuel Carvalho Zilhão;
MAJ INF (01427181) João José Claro dos Santos Cravo;
MAJ INF (07812983) António Mário Bonito Afonso Vargas.

Artilharia:

MAJ ART (00849080) Jaime Alexandre Daniel de Almeida;
MAJ ART (06477483) Carlos de Oliveira Andrade;
MAJ ART (07694178) Jorge Gomes da Costa Saraiva;

MAJ ART (19921679) José Manuel Correia Rodrigues;
MAJ ART (08456585) Luís Filipe Pereira Nunes;
MAJ ART (151707829) Joaquim Pedro Ribeiro Delgado Ferrão.

Cavalaria:

MAJ CAV (07408482) Vítor Manuel Meireles dos Santos;
MAJ CAV (13609279) António José Gonçalves Bastos;
MAJ CAV (17473882) António Maria V. Delgado dos Anjos Galego.

Engenharia:

MAJ ENG (05826179) Manuel dos Santos Dias.

Transmissões:

MAJ TM (10941478) Joaquim Casimiro Seródio Ferreira;
MAJ TM (14856277) António José Caessa Alves do Sacramento;
MAJ TM (08177084) José Carlos Carvalho da Cunha Silva.

Serviço Saúde Farmácia:

MAJ FARM (04546579) António Eduardo Carrasco Serrano;
MAJ FARM (00225278) José Pedro Graça da Silva;
MAJ FARM (02828680) Pet Rodney Costa Mazarelo;
MAJ FARM (14275080) João António Lopes dos Reis.

Administração Militar:

MAJ ADMIL (08394684) Rui Alexandre de Castro Jorge Ramalhete;
MAJ ADMIL (01972578) Alexandre Daniel Domingues Caldas;
MAJ ADMIL (118817799) José Manuel Lopes Afonso.

Serviço Geral do Exército:

MAJ SGE (17164773) Olivério Martins Teixeira;
MAJ SGE (05765366) Fernando de Oliveira Lima;
MAJ SGE (15695268) António Gomes de Almeida;
MAJ SGE (60548370) António Manuel Pereira Neves;
MAJ SGE (00382268) José Francisco Robalo Borrego;
MAJ SGE (03920765) José Lopes Correia;
MAJ SGE (01384367) Manuel Francisco Trindade Gonçalves;
MAJ SGE (03287969) José Manuel Lopes Soares;
MAJ SGE (01231471) António Pereira dos Reis;
MAJ SGE (60564466) Alberto Carlos Góis Ribeiro da Cunha;
MAJ SGE (03016473) José do Carmo Rodrigues Pinto;
MAJ SGE (00058174) Adérito Justiniano Gonçalves Ferreira;
MAJ SGE (07984774) Gualdim Cordeiro;
MAJ SGE (19641274) Agostinho João Ferreira Rodrigues;
MAJ SGE (09446474) Eduardo dos Santos Paiva;
MAJ SGE (19141473) Rafael Manuel Pereira;
MAJ SGE (09161972) José Abílio Torrão Vaz.

Chefe de Bandas de Música

MAJ CBMUS (07497767) Reginaldo Serpa das Neves;
MAJ CBMUS (13872969) Vasco da Cruz Flamino.

Técnico Manutenção de Transmissões:

MAJ TMANTM (08073964) José Sebastião Calmeiro Gonçalves;
MAJ TMANTM (00589470) Manuel Augusto Pinto Florêncio;
MAJ TMANTM (04013266) Luís da Conceição Almeida Rocha;
MAJ TMANTM (01783368) António João da Cunha Fernandes;
MAJ TMANTM (18480568) Orlando da Silva Mateus;
MAJ TMANTM (00567374) Francisco José dos Santos Baleizão;
MAJ TMANTM (14330974) António Sénico da Costa Figueiro;
MAJ TMANTM (76807774) Luís Rodrigues Teixeira Borges;
MAJ TMANTM (73800572) Rui Manuel Carrilho Garcia Serra Frazão.

Técnico Manutenção de Material:

MAJ TMANMAT (32255760) António Barreto Martins;
MAJ TMANMAT (16140171) João José Madeira da Silva;
MAJ TMANMAT (03215167) Fernando Frederico.

Serviço Geral Paraquedista:

MAJ SGPQ (02750576) Hélder Manuel Leitão Breda;
MAJ SGPQ (08579074) José Francisco Custódio;
MAJ SGPQ (19997075) António José Malva Antunes;
MAJ SGPQ (15765179) José Manuel Adão de Castro Lousada;
MAJ SGPQ (01392277) Ludovico Manuel de Jesus Parra;
MAJ SGPQ (07071177) Fernando Luís Dias;
MAJ SGPQ (00597777) Eugénio Mendes Godinho;
MAJ SGPQ (12038079) João Batista Oliveira Gomes;
MAJ SGPQ (11358175) Armindo Manuel Antunes Constantino;
MAJ SGPQ (14387879) Vitor Manuel Vaz Pereira Honorato;
MAJ SGPQ (12171378) José Manuel Casimiro Cação.

Lista de promoção por escolha ao posto de sargento-mor, dos sargentos chefes músicos a seguir indicados, elaboradas nos termos do n.º 1 art. 185.º do EMFAR, homologada por despacho de 12 de Dezembro de 2000 do general CEME, para vigorar ano no 2000;

SCH MUS (06035266) José Maria Peixe Pires;
SCH MUS (10532467) José António Pinheiro Martins Coelho.

VI — COLOCAÇÕES, NOMEAÇÕES E RECONDUÇÕES

Colocações

Ministério da Defesa Nacional

TGEN COG (50767111) Frutuoso Pires Mateus, da IGE, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Novembro de 2000.

(Por portaria de 23 de Novembro de 2000)

Estado-Maior General das Forças Armadas

MGEN COG (46380961) Silvestre António Salgueiro Porto, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Novembro de 2000.

(Por portaria de 30 de Novembro de 2000)

COR ART (11329673) José Hermínio Estevão Alves, do QG/BMI, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Outubro de 2000.

TCOR INF (02858881) Jose Manuel Cardoso Lourenço, da EPI, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Outubro de 2000.

(Por portaria de 15 de Novembro de 2000)

TCOR CAV (62402671) Carlos Manuel Cristina Aguiar, do QG/GML, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Novembro de 2000.

TCOR TM (16727183) Carlos Manuel Mira Martins, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Novembro de 2000.

(Por portaria de 30 de Novembro de 2000)

Estado-Maior do Exército

COR CAV (06519567) Alfredo Correia de Mansilha Assunção, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Setembro de 2000.

(Por portaria de 7 de Novembro de 2000)

TCOR INF (06211979) Carlos Alberto A. Vargas Capa de Brito, do Southlant, nos termos da alínea *a*), do n.º 2, do art. 174.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Abril de 2000.

(Por portaria de 23 de Novembro de 2000)

TCOR INF (18428880) João Augusto de Miranda Soares, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Novembro de 2000.

(Por portaria de 15 de Novembro de 2000)

MAJ QTS (03030275) Jorge Manuel de Moura Soares, do QG/GML, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Novembro de 2000.

(Por portaria de 23 de Novembro de 2000)

Gabinete do General Chefe do Estado-Maior do Exército

COR CAV (02831863) Carlos Manuel Serpa de Matos Gomes, do GALE, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Novembro de 2000.

(Por portaria de 23 de Novembro de 2000)

Direcção dos Serviços de Saúde

TCOR FARM (14469677) Fernando Jorge Marques Gonçalves, do LMPQF, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Outubro de 2000.

(Por portaria de 15 de Novembro de 2000)

Centro de Gestão da Logística Geral

TCOR INF (16600984) Joaquim Alberto Alves Santana, do 1BIPara, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Novembro de 2000.

(Por portaria de 23 de Novembro de 2000)

Comando de Instrução

COR INF (07856266) Manuel José Carvalho, do QG/ZMM, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Outubro de 2000.

(Por portaria de 23 de Novembro de 2000)

Quartel General do Governo Militar de Lisboa

COR INF (45509962) António Ribeiro Laia, do EMGFA, nos termos da alínea *a*), do n.º 2, do art. 174.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Novembro de 2000.

(Por portaria de 23 de Novembro de 2000)

MAJ SAR (07129770) António Fernandes Teixeira, da EPI, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Outubro de 2000.

(Por portaria de 7 de Novembro de 2000)

Quartel General da Região Militar do Norte

TCOR SAR (17638073) Cláudio Correia Ferreira, do QG/GML, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Novembro de 2000.

(Por portaria de 23 de Novembro de 2000)

Quartel General da Região Militar do Sul

MAJ TMANMAT (06695874) Amadeu Sebastião Lavareda Romão, da DSM, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Outubro de 2000.

(Por portaria de 7 de Novembro de 2000)

MAJ SAR (17250178) Jorge Manuel Marques de Matos, da EPA, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Novembro de 2000.

(Por portaria de 23 de Novembro de 2000)

Quartel General da Zona Militar da Madeira

COR ART (17498968) Horácio Martins Gomes de Sousa do CRecrFunchal, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Novembro de 2000.

(Por portaria de 23 de Novembro de 2000)

**Campo Militar de Santa Margarida
Centro de Saúde**

TEN DENT (01723384) Manuel Nogueira da Mota, do HMR1, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Outubro de 2000.

(Por portaria de 7 de Novembro de 2000)

Quartel General da Brigada Mecanizada Independente

MAJ QTS (12455068) Carlos Manuel da Silva Tavares Correia, da IGE, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Outubro de 2000.

(Por portaria de 7 de Novembro de 2000)

**Comando de Tropas Aerotransportadas
Centro de Saúde**

TEN MED (18297990) Sérgio Manuel Vieira dos Santos Seara Alves, da EPI, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Outubro de 2000.

(Por portaria de 23 de Novembro de 2000)

Área Militar de São Jacinto

CAP INF (16583686) Paulo José de Sousa Teles Serra Pedro, do 1BIPara, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Novembro de 2000.

(Por portaria de 15 de Novembro de 2000)

Escola de Tropas Aerotransportadas

TCOR SGPQ (02076077) José da Fonseca Barbosa, do Cmd/CCS/BAI, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Outubro de 2000.

(Por portaria de 7 de Novembro de 2000)

1.º Batalhão de Infantaria Paraquedista

TCOR INF (03526079) António Carlos Gomes Martins, do Cmd/CCS/BAI, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Outubro de 2000.

(Por portaria de 23 de Novembro de 2000)

**Brigada Aerotransportada Independente
Grupo de Artilharia Campanha**

TCOR ART (09028679) Luís Francisco Botelho Miguel, do MDN, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Outubro de 2000.

(Por portaria de 7 de Novembro de 2000)

Grupo de Aviação Ligeira do Exército

COR CAV (16450473) Luís Manuel dos Santos Newton Parreira, do RC3, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Novembro de 2000.

(Por portaria de 23 de Novembro de 2000)

Escola Prática de Infantaria

CAP SAR (06092171) Rui Pereira Peralta, do RL2, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Outubro de 2000.

TEN INF (30706992) Miguel Pascoal Costa Saldanha Seabra, do RI1, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Outubro de 2000.

(Por portaria de 7 de Novembro de 2000)

Escola Prática de Administração Militar

ALF ADMIL (08260594) Leonel Lopes Henriques, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2000.

ALF ADMIL (07353395) Joaquim Luís Marques Filipe, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2000.

(Por portaria de 15 de Novembro de 2000)

Regimento de Artilharia n.º 4

TCOR ART (10110879) Frederico José Rovisco Duarte, do GAC/BAI, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Outubro de 2000.

(Por portaria de 15 de Novembro de 2000)

Regimento de Cavalaria n.º 3

COR CAV (18575272) Luís Manuel Martins Assunção, do CInstr, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Novembro 2000.

(Por portaria de 23 de Novembro de 2000)

Regimento de Cavalaria n.º 6

CAP SGE (07760179) Carlos Alberto de Jesus Pereira, do CRecrBraga, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Novembro de 2000.

(Por portaria de 15 de Novembro de 2000)

Regimento de Transmissões n.º 1

TCOR TM (06013881) António Manuel Rosa Salvado, da DST, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Novembro de 2000.

(Por portaria de 15 de Novembro de 2000)

MAJ SAR (06846275) Carlos Cardoso Catarino, do RI1, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Outubro de 2000.

(Por portaria de 23 de Novembro de 2000)

Regimento de Guarnição n.º 3

ALF INF (09634095) João Pedro Alves da Loura, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2000.

ALF ART (08926794) José Luís Nunes dos Santos Correia, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2000.

(Por portaria de 23 de Novembro de 2000)

Instituto de Altos Estudos Militares

COR INF (04462665) Américo Pinto da Cunha Lopes, do EMGFA, nos termos da alínea *a*), do n.º 2, do art. 174.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Setembro de 2000.

(Por portaria de 23 de Novembro de 2000)

TCOR INF (01774582) José Manuel Duarte da Costa, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 15 de Novembro de 2000)

TCOR CAV (01354980) José Carlos Filipe Antunes Calçada, do RC4, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Novembro de 2000.

(Por portaria de 23 de Novembro de 2000)

Academia Militar

TCOR CAV (15420978) José Romão Mourato Caldeira, da EPC, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Novembro de 2000.

(Por portaria de 15 de Novembro de 2000)

MAJ INF (16113584) Arsénio de Matos Luís, da ETAT, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Outubro de 2000.

(Por portaria de 7 de Novembro de 2000)

MAJ ADMIL (10107179) José Maria Monteiro Varela, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Outubro de 2000.

CAP SAR (01860081) Rui Carlos Antunes e Almeida Lopes, do HMR1, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Novembro de 2000.

(Por portaria de 15 de Novembro de 2000)

Escola de Sargentos do Exército

CAP SGE (07616277) Serafim Marques Ribeiro, do RA4, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Novembro de 2000.

(Por portaria de 15 de Novembro de 2000)

Hospital Militar Principal

TEN TEDT (08907484) José Augusto M. Amorim Nobre, do BA_pSvc/BMI, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Novembro de 2000.

TEN TEDT (12704284) Valentim dos Santos, do BSS, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Novembro de 2000.

(Por portaria de 23 de Novembro de 2000)

TEN TEDT (14351186) Luís Fernando de Almeida Brito, do BSS, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Novembro de 2000.

(Por portaria de 15 de Novembro de 2000)

Hospital Militar de Belém, Destacamento do Hospital Militar Principal

TEN TEDT (00741883) Fernando Manuel Gaspar Lousa, do BA_pSvc/BAI, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Novembro de 2000.

(Por portaria de 15 de Novembro de 2000)

Hospital Militar Regional n.º 2

TEN DENT (19602590) João Gabriel Pacheco Barros, do CS/CMSM, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Novembro de 2000.

(Por portaria de 23 de Novembro de 2000)

Depósito Geral de Material de Guerra

TCOR TMANMAT (06359370) João Luís da Fonseca Nabais, do QG/RMS, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Novembro de 2000.

(Por portaria de 15 de Novembro de 2000)

Centro de Classificação e Selecção de Lisboa

TCOR ART (62376374) António Manuel B. Teixeira dos Santos, do QG/ZMA, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Novembro de 2000.

(Por portaria de 15 de Novembro de 2000)

Centro de Classificação e Selecção do Porto

MAJ SGE (16489773) Joaquim da Silva Ferreira, do CRecrPorto, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Novembro de 2000.

(Por portaria de 23 de Novembro de 2000)

Centro de Recrutamento de Braga

CAP QTS (04825364) Carlos de Sá, do RC6, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Novembro de 2000.

(Por portaria de 15 de Novembro de 2000)

Centro de Recrutamento do Funchal

COR ART (60424367) Manuel Augusto S. Quiñones de Magalhães, do RG3, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Novembro de 2000.

(Por portaria de 30 de Novembro de 2000)

Centro de Recrutamento do Porto

TCOR INF (12902670) Manuel da Conceição Pires, do CCSelPorto, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Novembro de 2000.

(Por portaria de 23 de Novembro de 2000)

Manutenção Militar/Sede

TCOR ADMIL (16867474) Luís Augusto Vieira, do CFL, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Novembro de 2000.

(Por portaria de 30 de Novembro de 2000)

Guarda Nacional Republicana

COR TM (05210364) José Manuel P. Lopes Canavilhas, do COA, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Novembro de 2000.

(Por portaria de 23 de Novembro de 2000)

Colocações/Diligências

Quartel General do Governo Militar de Lisboa, a prestar serviço no Estado-Maior General das Forças Armadas

TCOR INF (15049684) João Manuel Ramos Vieira, da DInstr, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Outubro de 2000.

(Por portaria de 7 de Novembro de 2000)

TCOR ART (12720778) Delfim da Fonseca Osório Nunes, da DAMP, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Novembro de 2000.

TCOR ART (19720484) Vitor Fernando dos Santos Borlinhas, do Gab/CEME, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Novembro de 2000.

(Por portaria de 30 de Novembro de 2000)

**Quartel General do Governo Militar de Lisboa,
a prestar serviço na Direcção do Serviço de Polícia Judiciária Militar**

COR ADMIL (16895873) António Jorge Nogueira Von Doellinger, da EPAM, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Novembro de 2000.

(Por portaria de 30 de Novembro de 2000)

VII — CURSOS, ESTÁGIOS E TIROCÍNIOS

Cursos

Por despacho do tenente-general AGE de 16 de Novembro de 1999, frequentaram o “Curso de Promoção a Capitão de Artilharia - 2000” que decorreu na EPA, no período de 10 de Janeiro de 2000 a 30 de Junho de 2000, os oficiais abaixo indicados, com a classificação (em valores) que a cada um se indica:

TEN ART (05283291) Adelino José de Sousa Jacinto, 17.21 - MBom;
TEN ART (00440093) José Carlos Pinto Mimoso, 17.16 - MBom;
TEN ART (00100893) Daniel João Ribeiro Valente, 16.93 - MBom;
TEN ART (05625193) Nuno Miguel dos Santos Ferreira Lopes, 16.69 - MBom;
TEN ART (00219393) Homero Gomes Abrunhosa, 16.50 - MBom;
TEN ART (00257893) Helder Jorge Pinheiro Barreira, 16.07 - Bom;
TEN ART (05525693) Paulo Jorge Catarina de Carvalho, 15.89 - Bom;
TEN ART (17504191) Helder Pilar Estriga, 15.73 - Bom;
TEN ART (06204691) Fernando Domingues Grilo, 15.55 - Bom;
TEN ART (05693492) Telmo José Reis Paulino Cascalheira, 15.52 - Bom ;
TEN ART (09765191) Fernando António dos Santos Maçana, 15.33 - Bom;
TEN ART (19569790) Jorge Paulo Marto Silva, 15.32 - Bom;
TEN ART (02166088) Fernando Reinaldo Ferreira Martinho, 15.28 - Bom;
TEN ART (19551091) João Paulo Mexia Favita Setoca, 15.22 - Bom;
TEN ART (15084291) Rui António Besteiro Rodrigues, 14.44 - Regular;
TEN ART (10433591) Jorge Manuel Macedo Marques Agostinho, 14,26 - Regular;
TEN ART (13154786) Paulo Nuno Amador Ferreira, 14.18 - Regular.

Frequentaram os cursos “Cursos de Infantaria, Artilharia Cavalaria e Administração Militar da AM” que decorreram na AM, no período de 1 de Outubro de 1995 a 31 de Outubro de 2000, os oficiais abaixo indicados com a classificação (em valores) que a cada um se indica:

Infantaria:

ASP INF (02901494) Cláudio Luís da Silva Ferreira, 15.20 - Bom;
ASP INF (17669994) Rui Manuel Gonçalves de Moura, 14.64 - Bom;
TEN GRAD INF (04274793) Hermano Torres Lee Chin, 14.36 - Regular;
ASP INF (02533895) Sérgio Alexandre Cascais Martins, 14.44 - Regular;

ASP INF (18673694) Nuno Miguel Brazio Vicente, 14.34 - Regular;
ASP INF (09117294) Fernando César de Oliveira Ribeiro, 13.97 - Regular;
ASP INF (03737994) César Miguel Santinho Garcia, 13.55 - Regular;
ASP INF (04200695) José Luís Marques Cardoso, 13.50 - Regular;
ASP INF (09266294) Bruno Miguel Clara Fernandes Mendes, 13.49 - Regular;
ASP INF (18018794) Hugo Miguel da Silva Rodrigues, 13.49 - Regular;
ASP INF (03750294) Ricardo Bruno da Mota Pires, 13.39 - Regular;
ASP INF (11852594) António José Feliciano Marques, 13.38 - Regular;
ASP INF (09634095) João Pedro Alves da Loura, 13.18 - Regular;
ASP INF (07025594) Fernando Alberto de Paiva Ribeiro de Moura, 13.08 - Regular;
ASP INF (02571394) André Salvador Pereira de Barros, 12.98 - Regular;
ASP INF (32764593) Rui Jorge das Neves Santos, 12.85 - Regular;
ASP INF (37931193) João Miguel Chaves dos Santos Pais, 12.75 - Regular;
ASP INF (18213294) Nuno Filipe da Cunha, 12.49 - Suficiente.

Artilharia:

ASP ART (11079894) Pedro Alexandre Bretes Ferro Amador, 14.13 - Regular;
ASP ART (00827995) Nuno Miguel Lopes Salvado, 14.00 - Regular;
ASP ART (18313295) Jorge Jerónimo de Almeida Nascimento, 13.88 - Regular;
ASP ART (03033795) Nuno Miguel Cirne Serrano Mira, 13.82 - Regular;
ASP ART (15130094) Rui Jorge de Matos Alvarinho, 13.67 - Regular;
ASP ART (01597594) João Francisco Dias Pimenta, 13.58 - Regular;
ASP ART (12390594) Luís Miguel Parreira Roberto, 13.34 - Regular;
ASP ART (04548994) Sandro José Robalo Geraldes, 13.06 - Regular;
ASP ART (08498494) Rui César Sequeira Heleno, 12.91 - Regular;
ASP ART (15876194) Fernando Jorge Marques Machado, 12.83 - Regular;
ASP ART (08926794) José Luís Nunes dos Santos Correia, 12.73 - Regular;
ASP ART (38452993) Paulo Jorge Coixão dos Reis Bento, 12.22 - Suficiente.

Cavalaria:

ASP CAV (39110793) Jorge Figueiredo Marques, 14.89 - Bom;
ASP CAV (13450294) Gilberto Henrique Pires Lopes, 14.42 - Regular;
ASP CAV (19735394) Emanuel Jorge Monteiro Umbelino, 14.12 - Regular;
ASP CAV (19397996) Bruno Gonçalo Nunes Carrasqueira, 14.04 - Regular;
ASP CAV (15993494) Fernando Casimiro Gonçalves Fernandes, 13.89 - Regular;
ASP CAV (25289493) Nuno André Cardoso Nunes Mota Cavaleiro, 13.61 - Regular;
ASP CAV (30043393) Vasco Sérgio do Vale Carriço, 13.49 - Regular;
ASP CAV (03064194) Ricardo Jorge da Silva Dias Lourenço, 13.43 - Regular;
ASP CAV (27341392) José Luís Pinto Coelho, 13.22 - Regular.

Administração Militar:

ASP ADMIL (08260594) Leonel Lopes Henriques, 14.21 - Regular;
TEN GRAD ADMIL (11346593) José Humberto Faria Pinheiro, 13.91 - Regular;
ASP ADMIL (24971993) Luís Miguel Caetano Alberto, 13.66 - Regular;
ASP ADMIL (28234093) Ana Rosa Mira Teles Chaleta, 13.53 - Regular;
ASP ADMIL (14402095) Margarida Alexandra da Costa Albano, 13.37 - Regular;
ASP ADMIL (06186094) Nuno Miguel Paulino Henriques, 13.03 - Regular;
ASP ADMIL (00949994) Jorge Marques Rodrigues, 13.01 Regular;
ASP ADMIL (07353395) Joaquim Luís Marques Filipe, 12.95 - Regular.

Por despacho de 7 de Outubro de 1998 do general CEME, frequentou o “Nato Joint Service Course for EW Planning and Analysis in Exercises” que decorreu na Alemanha, no período de 23 de Novembro de 1998 a 4 de Dezembro de 1998, no qual obteve aproveitamento, o TCOR TM (10645583) Nelson Martins Viegas Pires, do IAEM.

Por despacho de 7 de Outubro de 1998 do general CEME, frequentou o “Cours du College Interarmees de Defense” que decorreu em França no período de 1 de Fevereiro de 1999 a 30 de Junho de 2000, no qual obteve aproveitamento, o TCOR TM (10645583) Nelson Martins Viegas Pires, do IAEM.

VIII — DECLARAÇÕES

MGEN RES (51395511) José Agostinho Gomes, deixou de desempenhar funções de Director da DJD, desde 16 de Outubro de 2000.

CORT ART RES (51372711) José Augusto Moura Soares, deixou de prestar serviço efectivo, na GNR, desde 1 de Outubro de 2000.

COR INF RES (31685362) Delfim Galiano Antunes Teixeira, deixou de prestar serviço efectivo, no EMGFA, desde 6 de Novembro de 2000.

COR INF RES (03822763) Virgílio José Fonseca Pereira de Carvalho, continuou na efectividade de serviço, no QG/GML, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do art. 156.º do EMFAR, após passar à situação de Reserva, em 22 de Outubro de 2000.

COR INF RES (43431462) António Lourenço Guedes, continuou na efectividade de serviço, como professor na AM, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do art. 156.º do EMFAR, após passar à situação de Reserva, em 19 de Novembro de 2000.

COR QEO RES (00018864) Adriano Miranda Lima, continuou na efectividade de serviço, no Núcleo de Tomar da Delegação de Santarém da CVP, após passar à situação de Reserva, em 20 de Novembro de 2000.

TCOR INF RES (49009563) Rui Manuel Paninho Souto, deixou de prestar serviço efectivo, no CPAE, desde 17 de Outubro de 2000.

TCOR CBMUS RES (50150811) Idílio Martins Fernandes, deixou de prestar serviço efectivo, na ESPE, desde 16 de Outubro de 2000, passando a prestá-lo no CM, desde a mesma data.

MAJ ADMIL RES (18080073) José Agostinho Pereira Gonçalves, deixou de prestar serviço efectivo, na CVP, desde 1 de Outubro de 2000.

MAJ SGE RES (01879463) Alfredo de Almeida Rodrigues, continuou na efectividade de serviço, no QG/GML, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do art. 156.º do EMFAR, após passar à situação de Reserva, em 25 de Agosto de 2000.

SMOR INF RES (09307864) Francisco Lopes Simões Caneco, regressou à efectividade de serviço desde 15 de Novembro de 2000, ficando colocado no QG/RMS, a prestar serviço no Núcleo de Tomar da Delegação da Santarém/CVP, na situação de “Não Deslocado”.

SMOR ART RES (52121811) Fernando José da Silva Nascimento, deixou de prestar serviço efectivo no BADidos, desde 23 de Outubro de 2000.

SCH INF RES (08772564) Rafael Maria Afonso, do QG/GML, deixou de prestar serviço efectivo no Clube Militar de Oficiais de Setúbal, desde 6 de Novembro de 2000.

SCH SPM RES (32154562) Miguel Prates Gomes, do QG/GML, deixou de prestar serviço efectivo no Clube Militar de Oficiais de Setúbal, desde 6 de Novembro de 2000.

SAJ CAV RES (46163456) Humberto dos Santos Almeida, deixou de prestar serviço efectivo na Delegação da CVP/Aveiro, desde 18 de Novembro de 2000.

IX — OBITUÁRIO

1989

Maio, 31 — SAJ REF (53015111) Emídio Augusto da Silva, QG/RMN.

1995

Fevereiro, 9 — TCOR REF (51132511) João Maria Virgílio Sanches Inglês Eaquível, QG/GML.

1996

Setembro, 7 — 1SAR REF (51775211) Cândido Apolinário Macedo, QG/GML.

1997

Fevereiro, 14 — SAJ REF (50669711) Francisco Aires dos Santos, QG/GML.

1999

Agosto, 29 — COR REF (50384711) José Mexia Heitor Júnior, QG/GML;

Setembro, 18 — SAJ REF (50297011) Deodato da Costa Nogueira, QG/GML.

2000

Janeiro, 13 — 1CAB REF (36190834) Lino de Sousa Torres, QG/RMN;

Abril, 19 — 1SAR REF (50477111) Aníbal José Dias, QG/GML;

Maio, 8 — TEN REF (50576211) José Augusto Cunha Fonseca, QG/RMN;

Maio, 17 — SMOR REF (51278011) Fernão Magalhães Oliveira Morais de Antas, QG/RMN;

Maio, 23 — COR REF (51088811) Júlio Beirão Brito, QG/GML;

Maio, 28 — CAP REF (52163711) Francisco Costa Soares, QG/RMN;

Maio, 29 — COR REF (51386611) António Manuel Andrade Lopes, QG/GML;

Maio, 30 — 1SAR REF (32250359) Fernando José Martins da Costa, QG/RMS;

Outubro, 6 — MAJ REF (50634111) Raúl dos Santos Nascimento, QG/GML;

Outubro, 15 — CAP REF (44314965) João Alexandre de Almeida Lemos, QG/GML;
Novembro, 4 — COR REF (51367011) José Ventura Roldão, QG/RMS;
Novembro, 5 — MAJ REF (51023311) Alfredo Ferreira Alves, QG/RMN;
Novembro, 13 — SAJ REF (52377011) João Gonçalves Feitas, QG/RMN;
Novembro, 18 — ASP PENS (52864211) Fernando António Gonçalves Correia, QG/GML;
Novembro, 20 — TCOR REF (51437011) Silvério Manuel, QG/GML;
Novembro, 21 — COR REF (50127211) Fernando Rodrigues Sousa Costa, QG/GML;
Novembro, 22 — 1SAR REF (50288711) Joaquim Mendes Cartaxo Guerra, QG/GML.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

António Eduardo Queiroz Martins Barrento, general.

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

José Pedro da Cruz, tenente-general.

PÁGINA EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OE/DAMP
ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

3.^a SÉRIE

N.º 1/31 DE JANEIRO DE 2001

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 35.º, n.º 2, 25.º, alínea c), 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Dec.-Lei 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar, de 4.ª classe, o 1SAR RC (10441091) Óscar António dos Santos Lopes Marques.

(Diário da República, II série n.º 230, de 4 de Outubro de 2000)

Por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 6 de Maio de 2000, foram autorizados a receber as seguintes Medalhas, os militares em seguida mencionados:

Medalha da NATO:

CADJ (01859192) Paulo Amâncio;
CADJ (03938691) Ismael Soares;
CADJ (08126992) Hélio Maia;
CADJ (00365193) Renato Leitão;
CADJ (15169191) Luís Matos;
CADJ (18834091) Pedro Caio;
CADJ (02448792) António Miguel;
CADJ (06306692) Paulo Santos;
CADJ (03219692) Rui Loureiro;
CADJ (03191592) Vitor Pereira;
CADJ (08860288) Luís Rodrigues;
CADJ (06636891) Joaquim Caniço;
CADJ (12182691) Paulo Rosa;
CADJ (04920691) Paulo Pereira;
CADJ (06161190) Luís Montês;
CADJ (26787791) José Augusto;
CADJ (24683391) Alexandre Esteves;
CADJ (16220890) Emanuel Lidónio;
1CAB (39183892) Luís Gomes;
1CAB (34157491) Celma Brito;
1CAB (21156493) Alberto Ferreira;
1CAB (05664591) Rui Matos;
1CAB (09466695) Hugo Marmelo;
1CAB (34364793) Leonel Pinto;
1CAB (14924892) Sérgio Pereira;

1CAB (20831593) Nelson Catarino;
1CAB (19425294) Vitor Santos;
1CAB (22062792) Henrique Palhais;
1CAB (34382892) Cristovão Costa;
1CAB (14847293) Mário Vieira;
1CAB (35444792) Francisco Gomes;
1CAB (03970094) Sandro Andrade;
1CAB (11282095) José Ferreira;
1CAB (22461891) Ângelo Silva;
1CAB (33521091) Luís Silva;
1CAB (32162192) Mário Serrano;
1CAB (23509592) Rui Martins;
1CAB (15986895) Carlos Alves;
1CAB (06656192) José Fernandes;
1CAB (26530591) Carlos Cardoso;
1CAB (05108794) Jorge Rua;
1CAB (24911892) Guilherme Pires;
1CAB (06979995) Ana Figueira;
1CAB (12837393) Nuno Pinhão;
1CAB (27546192) Jorge Lourenço;
1CAB (11362194) José Santos;
1CAB (03360693) Carlos Cruz;
1CAB (08354995) António Rodrigues;
1CAB (20806492) Agostinho Santos;
1CAB (39650892) José Canhoto;
1CAB (22727592) Delfim Oliveira;
1CAB (32847591) Rui Rodrigues;
1CAB (25756193) Pedro Oliveira;
1CAB (02397394) Emílio Fernandes;
1CAB (13437395) João Pina;
1CAB (08136095) Bruno Sousa;
1CAB (00623895) Nuno Guerra;
1CAB (19410194) Marco Medeiros;
1CAB (38365592) Luís Silvestre;
1CAB (29267892) Leonel Oliveira;
1CAB (39908792) Alfredo Araújo;
1CAB (28694591) Rolando Martins;
1CAB (34233993) Pedro Fernandes;
1CAB (28863692) Francisco Nunes;
1CAB (17519494) Nuno Marques;
1CAB (26845792) Vital Marques;
1CAB (08392394) Natália Oliveira;
1CAB (30282093) Nuno Pires;
1CAB (03704993) Paulo Ribeiro;
1CAB (04453993) Nuno Fernandes;
1CAB (25908793) Joaquim Maia;
1CAB (23804092) Rui Grancho;
1CAB (36368992) César Pinto;
1CAB (19261194) Pedro Antunes;
1CAB (28963891) Paulo Rosário;
1CAB (35931492) João Moita;

1CAB (36937792) Rui Luís;
1CAB (31313592) Joaquina Nunes;
1CAB (21313192) Rogério Costa;
1CAB (00107493) Rui Cardoso;
1CAB (35406093) Rogério Pinheiro;
1CAB (09787795) Fernando Vinhas;
1CAB (28844493) Francisco Coelho;
1CAB (39435293) Rui César;
1CAB (36701393) Nuno Rosa;
1CAB (08853395) João Dinis;
1CAB (22603491) Vitor Ferreira;
1CAB (03859692) Paulo Gomes;
1CAB (38666693) João Pereira;
1CAB (15625294) Sandra Rocha;
1CAB (35539192) António Mochão;
1CAB (25794991) Armando Guerreiro;
1CAB (11053694) José Ponte;
1CAB (24185591) Artur Lopes;
1CAB (23142293) Joaquim Delicado;
1CAB (02299995) Lázaro Nabais;
1CAB (29425893) Carla Galo;
1CAB (29562793) Carlos Farragatão;
1CAB (15004395) Miguel Sousa;
1CAB (25578991) Hugo Pereira;
1CAB (37716292) Nuno Serrano;
1CAB (25607493) Amílcar Silva;
1CAB (10719291) Paulo Carapito;
1CAB (36419792) João Fernandes;
1CAB (19375094) Pedro Ramalhete;
1CAB (26760693) Augusto Pina;
1CAB (18037394) Victor Bonifácio;
1CAB (29838392) Pedro Gouveia;
1CAB (15868994) Carlos Sena;
1CAB (27671492) Pedro Carvalho;
1CAB (17568196) Simão Ribeiro;
1CAB (16955795) Pedro Botelho;
1CAB (05262695) Nuno Silva;
2CAB (20999793) Fernando Barata;
2CAB (04240795) Patrícia Cunha;
2CAB (01802094) José Lourenço;
2CAB (01926894) Sérgio Rocha;
2CAB (13227296) Arménio Fernandes;
2CAB (07876496) Álvaro Rio;
2CAB (00730194) Luís Ribeiro;
2CAB (04921996) Rui Reis;
2CAB (02028294) José Tuna;
2CAB (39073693) Rui Salvado;
2CAB (06296396) Osvaldo Santos;
2CAB (10369898) Carlos Santos;
2CAB (34646992) Hélder Rodrigues;
2CAB (01165896) Luís Pinho;

2CAB (11830794) António Gil;
2CAB (13831994) João Estima;
2CAB (18068894) Luís Maradeia;
2CAB (15278694) Nuno Tábuas;
2CAB (06423095) José Rama;
2CAB (09915396) Manuel Sousa;
2CAB (03035096) Sérgio Couto;
2CAB (17695196) Nuno Marques;
2CAB (14642296) Pedro Furtado;
2CAB (00120594) Paulo Caniço;
2CAB (13245596) José Maciel;
2CAB (13252496) Rui Alão;
2CAB (09316395) Paulo Teixeira;
2CAB (13735594) João Silva;
2CAB (11878094) Rui Lourenço;
2CAB (1332098) Paulo Araújo;
2CAB (19362093) César Tavares;
2CAB (23025893) Bruno Enes;
SOLD (19097398) Normindo Serra;
SOLD (15294194) Cláudio Leal;
SOLD (20674192) Cláudio Rodrigues;
SOLD (17423695) Paulo Rosário;
SOLD (10223196) Hugo Carvalheiro;
SOLD (16583494) José Lopes;
SOLD (13683395) Luís Cruz;
SOLD (07276795) José Oliveira;
SOLD (14320094) António Oliveira;
SOLD (08146695) Jorge Fernandes;
SOLD (00765896) Márcio Novo;
SOLD (16425996) António Rocha;
SOLD (08485696) Daniel Nunes;
SOLD (03091594) Fernando Nunes;
SOLD (05623396) Paulo Pascoal;
SOLD (05439196) Ricardo Vieira;
SOLD (00307896) Januário Luz;
SOLD (03039396) Carlos Barbosa;
SOLD (19809395) José Silva;
SOLD (00371496) Fernando Andrez;
SOLD (27502493) Jorge Figueiredo;
SOLD (07367794) Carlos Fonseca;
SOLD (01415996) Nelson Nogueira;
SOLD (19667094) Paulo Coelho;
SOLD (11356596) Luís Pereira;
SOLD (06067096) João Pais;
SOLD (09944195) Marco Vaz;
SOLD (12124094) António Machado;
SOLD (05509696) Eduardo Silva;
SOLD (08394295) Ivo Castro;
SOLD (00339394) Júlio Barrento;
SOLD (03914697) Delfim Monteiro;
SOLD (05796895) Bruno Reis;

SOLD (11554397) Júlio Romariz;
SOLD (33033692) Manuel Afonso;
SOLD (03122795) Mário Silva;
SOLD (09571196) Gelásio Paula;
SOLD (02350295) Dário Oliveira;
SOLD (01439495) Cláudio Domingos;
SOLD (11148997) Carlos Tavares;
SOLD (10030996) António Pombo;
SOLD (07238396) Filipe Azedo;
SOLD (07836195) Filipe Martins;
SOLD (13756595) Nuno Marques;
SOLD (35347093) João Ramos;
SOLD (04058196) Valter Pedro;
SOLD (01360096) Bruno Silva;
SOLD (01271293) Vitor Almeida
SOLD (14795994) Ricardo Silva;
SOLD (00014696) Ademar Carvalho;
SOLD (06928895) Luís Henriques;
SOLD (13014896) Saúl Sousa;
SOLD (06032396) José Rodrigues;
SOLD (01556695) Rafael Hilário;
SOLD (01730695) Abel Bouça;
SOLD (06990292) Manuel Ferreira;
SOLD (12293797) Emanuel Viana;
SOLD (12737996) Rui Faria;
SOLD (00073295) David Pereira;
SOLD (02022997) Miguel Vieira;
SOLD (01720996) Rui Oliveira;
SOLD (10467795) José Neves;
SOLD (11251094) Luís Gonçalves;
SOLD (02744695) Luís Dinis;
SOLD (16346994) Marco Morais;
SOLD (06755897) Vítor Macedo;
SOLD (13636197) Alexandre Pires;
SOLD (04298896) José Monteiro;
SOLD (11812696) Eugénio Figueiredo;
SOLD (17024696) Nuno Pinto;
SOLD (16420896) Vilson Silva;
SOLD (12047395) Luís Silva;
SOLD (13021297) Dário Martins;
SOLD (08503592) José Simão;
SOLD (09404596) Pedro Gomes.

(Diário da República, II série n.º 142, de 21 de Junho de 2000)

Louvores

Louvo o 1SAR RC Pára-Quedista (10441091) Óscar António dos Santos Lopes Marques, pela forma extraordinariamente competente e dedicada como desempenhou as funções de amanuense e adjunto do oficial de pessoal e justiça no Estado-Maior do 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedista reforçado, integrado no contingente nacional que participou na Força de Manutenção de

Paz da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET), de 7 de Fevereiro a 15 de Agosto de 2000.

Quer durante o período de preparação do batalhão, quer durante toda a missão, demonstrou sempre um elevadíssimo sentido da responsabilidade e um inexcedível zelo por todas as tarefas que lhe foram cometidas, manifestando dotes de carácter, espírito de obediência e aptidão para bem servir em todas as circunstâncias, sendo por tal reconhecido com muita estima e consideração por todos que com ele privaram.

Praticando em elevado grau a virtude da lealdade, o 1SAR Óscar Marques demonstrou ser possuidor de uma excelente formação técnico-profissional e vastos conhecimentos na área da informática, a par de uma notável capacidade de trabalho e de organização, evidenciando-se pela sua permanente disponibilidade para com o serviço e para ajudar quem dele necessitasse, constituindo-se num excelente exemplo de cooperação e camaradagem e revelando qualidades de abnegação e sacrifício exemplares, mostrando-se sempre digno de ocupar os postos de maior risco pela afirmação constante de reconhecida coragem moral.

De entre o conjunto das tarefas que executou de forma excelente, destaca-se o seu trabalho de concepção técnica, introdução da informação, gestão e actualização permanente da base de dados de pessoal do Batalhão, ferramenta fundamental para a correcta gestão dos recursos humanos, dando assim um inestimável contributo para o bom funcionamento da sua secção e contribuindo significativamente para a elevada prestação do 1.º BIPara (Ref) em Timor Lorosae.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares e humanas demonstradas, é o 1SAR Óscar Marques digno de ser apontado ao respeito e consideração pública, devendo os serviços por si prestados ser considerados como relevantes e de elevado mérito, prestigiando desta forma o Exército e as Forças Armadas Portuguesas.

21 de Agosto de 2000 — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Militares em regime de voluntariado

Ingresso em regime de voluntariado

Transitaram para a situação de regime de voluntariado desde as datas que se indicam, nos termos do n.º 1 do art. 365.º do EMFAR (Dec.-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro), com a redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 157/92, de 31 de Junho, os militares em seguida mencionados:

2FUR RV (05218795) Tiago Nuno Pereira da Silva, da EPI, desde 12Fev00;
2FUR RV (00091495) Sandra Maria C. Bernardino, do HMP, desde 30Jan00;
2FUR RV (04478998) Maria Andreia O. Araújo, da EPI, desde 22Fev00;
2FUR RV (08258998) Jorge Moura, do RG2, desde 27Jan00;
2FUR RV (17294798) Marco Nelson C. Cunha, do BCS/BMI, desde 27Jan00;
2FUR RV (00927097) António M. P. Correia, da EPSM, desde 27Jan00;
2FUR RV (16885898) Luis Filipe A. Rodrigues, do COFT, desde 27Jan00;
2FUR RV (09887198) André G. Rocha, do BST, desde 27Jan00;
2FUR RV (03705398) José Carlos V. Sousa, da EPSM, desde 27Jan00;
2FUR RV (19190098) Sandra M.M Almeida, do BApSvç/BMI, desde 27Jan00;
2FUR RV (10000398) Susana Maria A. Torres, da EPC, desde 27Jan00;

2FUR RV (09061197) Ana Lúcia J. Matias, da EPSM, desde 27Jan00;
2FUR RV (19815896) Bruno A. M. Abreu, do 2BIMec/BMI, desde 27Jan00;
2FUR RV (05994797) Sérgio M. Marques Garcia, do RI2, desde 27Jan00;
2FUR RV (13785197) Orlando Miguel C. Ferreira, do RI19, desde 27Jan00;
2FUR RV (13930697) Nuno Manuel C. Charraz, do RI8, desde 27Jan00;
2FUR RV (01368698) Beto Teixeira dos Santos, da EPST, desde 27Jan00;
2FUR RV (09029598) Carlos Eduardo M. Antunes, da EPI, desde 27Jan00;
2FUR RV (12974998) José Luis e Matos, do RI14, desde 27Jan00;
2FUR RV (17871899) Élio Bruno S. Gouveia, do 2BIMec/BMI, desde 27Jan00;
2FUR RV (19431499) Mário Elson A. Fonseca, da EPI, desde 27Jan00;
2FUR RV (02220095) Nuno A. A. S. Viseu, do 1BIMec/BMI, desde 27Jan00;
2FUR RV (07161496) José Marco S. Catanho, do RG3, desde 27Jan00;
2FUR RV (08261196) José Miguel C. Camacho, do RG3, desde 27Jan00;
2FUR RV (03286998) Nuno José R. Teixeira, do 1BIMec/BMI, desde 27Jan00;
2FUR RV (13454196) António Paulo G. Freitas, da EPST, desde 27Jan00;
2FUR RV (12913696) Jairo Joaquim P. Fernandes, da EPE, desde 27Jan00;
2FUR RV (12267095) Joel David G. Costa, do 2BIMec/BMI, desde 27Jan00;
2FUR RV (00058397) Martinho dos Reis Amaro, do RI8, desde 27Jan00;
2FUR RV (05657897) José Alberto Figueira Abreu, do RG3, desde 27Jan00;
2FUR RV (09172497) Milton César P. Martins, do RI2, desde 27Jan00;
2FUR RV (12319997) Valter Hugo S. Santos, da EPST, desde 27Jan00;
2FUR RV (09312898) André Gouveia Videira, da EPI, desde 27Jan00;
2FUR RV (11066898) Gonçalo M. R. Fulgêncio, do RI2, desde 27Jan00;
2FUR RV (12078998) Fernando Salgueiro da Silva, do RG2, desde 27Jan00;
2FUR RV (03636095) Alexandre M. E. Bragança, do RI8, desde 27Jan00;
2FUR RV (07151695) Nuno Miguel B. Morais, do RI1, desde 27Jan00;
2FUR RV (01977596) Cristiano F. F. Pereira, do RI1, desde 27Jan00;
2FUR RV (06266396) Filipe Manuel S. Trancoso, da EPI, desde 27Jan00;
2FUR RV (11377896) Vitor Leonel S. Machado, do RI2, desde 27Jan00;
2FUR RV (13210994) Luis M. G. Faustino, do 1BIMec/BMI, desde 27Jan00;
2FUR RV (12916195) Raquel Dores S. Franco, do GAC/BMI, desde 27Jan00;
2FUR RV (10949996) Aida Vanda Barbosa Leal, do GAC/BMI, desde 27Jan00;
2FUR RV (02892497) Rodrigo Gonçalo F. Silva, do GAC/BMI, desde 27Jan00;
2FUR RV (16371497) Hugo Eduardo M. Pereira, da EPA, desde 27Jan00;
2FUR RV (17653597) António Carlos M. Silva, da EPE, desde 27Jan00;
2FUR RV (01863696) Telmo Soeiro dos Reis, da EPE, desde 27Jan00;
2FUR RV (11728396) José Albano G. Marinho, do RE3, desde 27Jan00;
2FUR RV (13493896) Alexandre L. R. Aurélio, da EPE, desde 27Jan00;
2FUR RV (08405098) Hugo Miguel A. Claudino, da EPE, desde 27Jan00;
2FUR RV (04288995) António Luis F. Ataíde, do RE3, desde 27Jan00;
2FUR RV (16889798) Fernanda C. M. Ferreira, do HMP, desde 27Jan00;
2FUR RV (01508298) Filipe Manuel C. O. Fonseca, do RTm1, desde 27Jan00;
2FUR RV (12358796) Frederico Artur Cabral Santos, do RG2, desde 27Jan00;
2FUR RV (09075295) Luis A. G. Reis, do RC4, desde 27Jan00;
2FUR RV (08233699) Ana L. D. Madaleno, do QG/RMS, desde 27Jan00;
2FUR RV (00545298) Fernando M. L. Soares, do RL2, desde 27Jan00;
2FUR RV (12231296) José J. D. Matos, da EPC, desde 27Jan00;
2FUR RV (08505996) Nuno J. T. Cabral, do RL2, desde 27Jan00;
2FUR RV (07274197) Sérgio F. P. Brito, do RL2, desde 27Jan00;
2FUR RV (02508396) Marco P. L. Oliveira, do RL2, desde 27Jan00;
2FUR RV (05297997) Rui D. B. M. Maciel, do RL2, desde 27Jan00;

2FUR RV (04700695) João L. B. Gaudêncio, da EPC, desde 27Jan00;
2FUR RV (18415097) José M. F. Inácio, da EPC, desde 27Jan00;
2FUR RV (15202395) Maria João M. Leal, do RG1, desde 27Jan00;
2FUR RV (04682398) Leonia Odília S. Braga, da BApSvc/BMI, desde 27Jan00;
2FUR RV (11737296) Noel Ventura Valadão, da EPST, desde 27Jan00;
2FUR RV (17675995) António Rui F. Lopes, do RI13, desde 27Jan00;
2FUR RV (16978594) Sandra Cristina C. Caldas, do BApSvc/BMI, desde 27Jan00;
2FUR RV (14251394) José Manuel N. Sanches, do RG2, desde 27Jan00;
2FUR RV (15598196) Sérgio Ivo Vieira Oliveira, do RI8, desde 27Jan00;
2FUR RV (05392298) Rui Miguel dos Reis Santos, da ESE, desde 27Jan00;
2FUR RV (24438893) Luis M. B. S. Magina, da EPAM, desde 27Jan00;
2FUR RV (14452698) Ana Maria F. S. Martins, do GAC/BMI, desde 27Jan00;
2FUR RV (07214795) Rosa Manuela C. Teixeira, do RI2, desde 27Jan00;
2FUR RV (03585995) Carla Cristina S. Pereira, do RG2, desde 27Jan00;
2FUR RV (04919794) Sónia Cristina M. A. Silva, da BApSvc/BMI, desde 27Jan00;
2FUR RV (05675096) Carla Sofia Marques Lopes, do RAAA1, desde 27Jan00;
2FUR RV (02897597) Marco Elicio Pereira Costa, do RAAA1, desde 27Jan00;
2FUR RV (01648797) Bruno Miguel M. L. Simões, do RAAA1, desde 27Jan00;
2FUR RV (03056496) Maria Júlia G. S. Soares, da DR, desde 27Jan00;
2FUR RV (00831796) Sónia Cristina R. Gomes, do BAdidos, desde 27Jan00;
2FUR RV (16693194) Nelson Fernandes de Sousa, da EPST, desde 27Jan00;
2FUR RV (11351697) Paulo Sérgio G. Amaro, da EPAM, desde 27Jan00;
2FUR RV (13627496) Liliana M. Oliveira Santos, do CRecrCoimbra, desde 27Jan00;
2FUR RV (32324693) José António L. Marques, da ESE, desde 29Fev00;
2FUR RV (07417897) Júlio César Oliveira, do RI19, desde 7Mai00;
2FUR RV (08737994) José Luis Pinto F. Oliveira, do ArqGEx, desde 15Mai00;
2FUR RV (15130596) José Miguel Branco Guerra, da EPSM, desde 11Mai00;
2FUR RV (11006998) Paulo Joaquim P. Teixeira, do RA4, desde 8Mai00;
2FUR RV (05002296) José António Costa Marques, da ETAT, desde 27Jan00;
2FUR RV (17984098) Hélder Filipe P. Oliveira, da ETAT, desde 27Jan00;
2FUR RV (17797997) José Miguel Almeida Costa, da ETAT, desde 27Jan00;
2FUR RV (16832596) Ricardo Domingos F. Moreira, da ETAT, desde 27Jan00;
2FUR RV (16354898) João Paulo Dias Gomes, da ETAT, desde 27Jan00;
2FUR RV (16064295) Dinis Fernandes Rodrigues, da ETAT, desde 27Jan00;
2FUR RV (13622497) Luis Filipe Rosa Vinagre, da ETAT, desde 27Jan00;
2FUR RV (09504297) Fernando Manuel S. Lima, da ETAT, desde 27Jan00;
2FUR RV (09545098) Miguel Filipe M. André, da ETAT, desde 27Jan00;
2FUR RV (04395096) Pedro Fernando C. Escoval, da ETAT, desde 27Jan00;
2FUR RV (03722797) Luis Miguel Oliveira Gomes, da ETAT, desde 27Jan00;
2FUR RV (01585393) Fernando Jorge N. Batista, da ETAT, desde 27Jan00;
2FUR RV (00369395) Paulo Sérgio Chaves Sousa, da ETAT, desde 27Jan00;
2FUR RV (01675995) Carlos José Carvalho Simões, da ETAT, desde 27Jan00;
2FUR RV (10126894) António Ernesto F. Silva, da ETAT, desde 27Jan00;
2FUR RV (00133596) Carlos Manuel Garcia Basílio, da ETAT, desde 27Jan00;
2FUR RV (19320997) Vitor Hugo de Bessa Jorge, da ETAT, desde 27Jan00;
2FUR RV (12630197) José António Santos Távora, da ETAT, desde 27Jan00;
2FUR RV (19277896) Dâmaso António F. Barros, da ETAT, desde 27Jan00;
2FUR RV (09636895) Pedro Manuel M. Duarte, da ETAT, desde 27Jan00;
2FUR RV (15720796) Fernando Jorge B. Ferreira, da ETAT, desde 27Jan00;
2FUR RV (08539096) António Alberto A. Vidigal, da ETAT, desde 27Jan00.

Militares do serviço efectivo normal

Passagem à situação de disponibilidade

1. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado na África do Sul, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 501 Socorr (05611791) João Fernandes Marques Neves, do RE1.

(Nota n.º 11692 P.º 68/8, de 27Jun00, da DAMP)

2. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado na África do Sul, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (16852391) Paulo da Cunha Ferreira, do RI14.

(Nota n.º 08788 P.º 68/8, de 10Mai00, da DAMP)

3. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado na África do Sul, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (10917587) António Mendes de Matos, do RA4.

(Nota n.º 22100 P.º 68/8, de 29Nov00, da DAMP)

4. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado na África do Sul, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (12331589) Jorge Fernando N. Gomes, do RG3.

(Nota n.º 22087 P.º 68/8, de 29Nov00, da DAMP)

5. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado na Alemanha, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (15672198) Martins Robert Fonseca Dienel, do RI3.

(Nota n.º 14720 P.º 68/8, de 4Ago00, da DAMP)

6. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado na Finlândia, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 651 Secret (03958295) Mikko Mário Ojapelto, do RA5.

(Nota n.º 14716 P.º 68/8, de 4Ago00, da DAMP)

7. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 310 CarpConst (00107496) João Paulo Esteves Malheiro, do RC6.

(Nota n.º 08371 P.º 68/8, de 4Mai00, da DAMP)

8. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 373 SapBomb (00910794) Filipe José Ramos Lopes, do RA5.

(Nota n.º 08372 P.º 68/8, de 4Mai00, da DAMP)

9. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 672 CAR (09759590) Carlos Abel Santos Coelho, do RA5.

(Nota n.º 08373 P.º 68/8, de 4Mai00, da DAMP)

10. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 672 CAR (27444693) Jorge Miguel Teixeira Lourenço, do RI14.

(Nota n.º 08475 P.º 68/8, de 5Mai00, da DAMP)

11. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 672 CAR (31776092) Fernando António Oliveira Magalhães, do RI14.

(Nota n.º 08476 P.º 68/8, de 5Mai00, da DAMP)

12. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 672 CAR (06028394) Luís Filipe de Oliveira Joaquin, do RA4.

(Nota n.º 08477 P.º 68/8, de 5Mai00, da DAMP)

13. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (04002296) Manuel Domingues Afonso, do RC6.

(Nota n.º 08363 P.º 68/8, de 4Mai00, da DAMP)

14. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 653 Barbeiro (20561991) Paulo Cláudio Pereira de Freitas, do RC6.

(Nota n.º 08357 P.º 68/8, de 4Mai00, da DAMP)

15. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (21764991) João Paulo da Cunha Salgueiro, do RC6.

(Nota n.º 08356 P.º 68/8, de 4Mai00, da DAMP)

16. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (21927093) Luís Pereira da Silva, do RA5.

(Nota n.º 08355 P.º 68/8, de 4Mai00, da DAMP)

17. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 722 MecVAut (22087091) João Paulo Subtil Freitas, do RC6.

(Nota n.º 08354 P.º 68/8, de 4Mai00, da DAMP)

18. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (22551992) Filipe Cardoso Castanheira, do RA5.

(Nota n.º 08353 P.º 68/8, de 4Mai00, da DAMP)

19. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 781 Carp (26216692) Paulo Sérgio Domingos Afonso, do RC6.

(Nota n.º 08350 P.º 68/8, de 4Mai00, da DAMP)

20. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 671 ViatLigAdm (31295592) Miguel Cândido Diogo da Silva, do RI14.

(Nota n.º 08343 P.º 68/8, de 4Mai00, da DAMP)

21. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (16383596) Emanuel Marco Castro Borges, do RA5.

(Nota n.º 08344 P.º 68/8, de 4Mai00, da DAMP)

22. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (31295592) José António da Silva Gomes, do RA5.

(Nota n.º 08344 P.º 68/8, de 5Mai00, da DAMP)

23. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 672 CAR (16015496) Filipe da Cruz Rodrigues, do RC6.

(Nota n.º 08345 P.º 68/8, de 4Mai00, da DAMP)

24. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (13949295) Patrício Reis Rodrigues, do RC6.

(Nota n.º 08346 P.º 68/8, de 4Mai00, da DAMP)

25. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 671 CAR (13581795) António Sampaio Fernandes, do RC6.

(Nota n.º 08347 P.º 68/8, de 4Mai00, da DAMP)

26. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (12987793) Manuel António da Cruz Branco, do RA5.

(Nota n.º 08348 P.º 68/8, de 4Mai00, da DAMP)

27. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 722 MecVAut (37375692) Manuel da Silva Azevedo, do RC6.

(Nota n.º 08333 P.º 68/8, de 4Mai00, da DAMP)

28. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 722 MecVAut (38802992) Luís Filipe Fernandes Dias, do RI2.

(Nota n.º 08334 P.º 68/8, de 4Mai00, da DAMP)

29. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 671 CARVLigAdm (39202492) Jorge Miguel Martins, do RI14.

(Nota n.º 08335 P.º 68/8, de 4Mai00, da DAMP)

30. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 672 CAR (10626494) Manuel António Mendes, do RI14.

(Nota n.º 08336 P.º 68/8, de 4Mai00, da DAMP)

31. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 722 MecVAuto (29483992) António Ribeiro Mendes, do RA5.

(Nota n.º 08337 P.º 68/8, de 4Mai00, da DAMP)

32. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (29556091) José Manuel Pereira Dantas, do RC6.

(Nota n.º 08338 P.º 68/8, de 4Mai00, da DAMP)

33. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 651 Secret (21730591) Filipe José da Silva Gonçalves, do RI1.

(Nota n.º 08784 P.º 68/8, de 10Mai00, da DAMP)

34. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 651 Secret (21547092) António Manuel Freire da Silva, do RI14.

(Nota n.º 08785 P.º 68/8, de 10Mai00, da DAMP)

35. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 713 MecArmLig (20785192) Luís Alexandre P. Fernandes, do RI14.

(Nota n.º 08786 P.º 68/8, de 10Mai00, da DAMP)

36. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (18074494) Filipe Duarte, do RI2.

(Nota n.º 08787 P.º 68/8, de 10Mai00, da DAMP)

37. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 075 Aerotransp (16074896) António Manuel T. Castro, do CTAT.

(Nota n.º 08789 P.º 68/8, de 10Mai00, da DAMP)

38. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 722 MecVAut (07443194) Ludovico Nunes Duarte, do RI1.

(Nota n.º 08790 P.º 68/8, de 10Mai00, da DAMP)

39. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (00285090) Nelson Manuel Lopes Nogueira, do RI14.

(Nota n.º 08791 P.º 68/8, de 10Mai00, da DAMP)

40. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 671 CARViatLigAdm (28284592) Artur Mendes Soares, do RI1.

(Nota n.º 08792 P.º 68/8, de 10Mai00, da DAMP)

41. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (25993191) Henrique de Teixeira Franco, da EPI.

(Nota n.º 08782 P.º 68/8, de 10Mai00, da DAMP)

42. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (32313992) Filipe Carlos de Jesus Santos, do RI14.

(Nota n.º 08780 P.º 68/8, de 10Mai00, da DAMP)

43. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (36344692) João Joaquim Custódio, do RI2.

(Nota n.º 08777 P.º 68/8, de 10Mai00, da DAMP)

44. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 651 Secret (34227893) Paulo José dos Santos Martins, do RI14.

(Nota n.º 08778 P.º 68/8, de 10Mai00, da DAMP)

45. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 651 Secret (27271393) Carlos Roberto Martins, do RI2.

(Nota n.º 7918 P.º 68/8, de 19Abr00, da DAMP)

46. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 732 MecElect (24884392) Carlos A. C. Pinto, do RA4.

(Nota n.º 09376 P.º 68/8, de 19Mai00, da DAMP)

47. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (24451192) Joaquim M. L. Marieiro, do RI14.

(Nota n.º 09375 P.º 68/8, de 19Mai00, da DAMP)

48. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (22945292) António F. R. Jesus, do RI14.

(Nota n.º 09374 P.º 68/8, de 19Mai00, da DAMP)

49. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 722 MecVAut (22720593) Victor M. Cunha, do RC6.

(Nota n.º 09373 P.º 68/8, de 19Mai00, da DAMP)

50. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (22689792) António J. Vaz, do RI14.

(Nota n.º 09372 P.º 68/8, de 19Mai00, da DAMP)

51. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (05366495) Frederico F. Marques, do RA4.

(Nota n.º 9385 P.º 68/8, de 19Mai00, da DAMP)

52. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (06950496) Marcelo C. Leite, do RA5.

(Nota n.º 09384 P.º 68/8, de 19Mai00, da DAMP)

53. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 421 OpTm (09672991) Luís J. C. Vieira, do RI14.

(Nota n.º 09383 P.º 68/8, de 19Mai00, da DAMP)

54. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 671 CARVLigAdm (10880193) Abel S. Gomes, do RA5.

(Nota n.º 09382 P.º 68/8, de 19Mai00, da DAMP)

55. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (15556295) Fabrice C. Martins, do RI2.

(Nota n.º 09381 P.º 68/8, de 19Mai00, da DAMP)

56. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (20802292) Luís M. F. Nunes, do RI2.

(Nota n.º 09380 P.º 68/8, de 19Mai00, da DAMP)

57. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 672 CAR (20835593) Alberto Soares, do RA4.

(Nota n.º 09379 P.º 68/8, de 19Mai00, da DAMP)

58. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 059 CMD (38518592) Pedro M.B. Magalhães, do CIOE.

(Nota n.º 09378 P.º 68/8, de 19Mai00, da DAMP)

59. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 651 Secret (39037392) Nelson F. C. Figueiredo, do RI13.

(Nota n.º 09093 P.º 68/8, de 16Mai00, da DAMP)

60. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (39091292) Tony Oliveira de Almeida, do RE1.

(Nota n.º 09094 P.º 68/8, de 16Mai00, da DAMP)

61. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 651 Secret (02097692) Renato S. Pereira, do RI14.

(Nota n.º 09387 P.º 68/8, de 19Mai00, da DAMP)

62. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (16838095) Rui Miguel da Silva Dias, do RA5.

(Nota n.º 09089 P.º 68/8, de 16Mai00, da DAMP)

63. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 651 Secret (16857694) David Alexandre Lima de Oliveira, do RA5.

(Nota n.º 09090 P.º 68/8, de 16Mai00, da DAMP)

64. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 620 Coz (19446888) António J. C. M. Martins, do RA5.

(Nota n.º 09091 P.º 68/8, de 16Mai00, da DAMP)

65. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (25895493) Domingos P. C. Alves, do RA5.

(Nota n.º 09092 P.º 68/8, de 16Mai00, da DAMP)

66. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 722 MecVAut (04420796) Bernardo J. M. Reis, do RI13.

(Nota n.º 09086 P.º 68/8, de 16Mai00, da DAMP)

67. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (36361792) João Raimundo Marinho Sampaio, do RC6.

(Nota n.º 09082 P.º 68/8, de 16Mai00, da DAMP)

68. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 360 OpEqPes (30985193) David J. S. Portela, do RI13.

(Nota n.º 09677 P.º 68/8, de 24Mai00, da DAMP)

69. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 651 Secret (32005592) António C. Abrantes, do RI14.

(Nota n.º 09678 P.º 68/8, de 24Mai00, da DAMP)

70. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 651 Secret (36783593) Victor C. Costa, do RI14.

(Nota n.º 09679 P.º 68/8, de 24Mai00, da DAMP)

71. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (34144292) Paulo Fernandes de Lima, do RI2.

(Nota n.º 09680 P.º 68/8, de 24Mai00, da DAMP)

72. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 671 CARVLigAdm (05077796) José F. S. Pereira, do RI14.

(Nota n.º 09681 P.º 68/8, de 24Mai00, da DAMP)

73. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 671 CARVLigAdm (06264194) Frederico Alberto Alves, do RA5.

(Nota n.º 09682 P.º 68/8, de 24Mai00, da DAMP)

74. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 421 OpTm (20701693) Patrique J. R. Caldeira, do RI2.

(Nota n.º 09673 P.º 68/8, de 24Mai00, da DAMP)

75. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 651 Secret (21114493) João F. V. Bastos, do RI14.

(Nota n.º 09674 P.º 68/8, de 24Mai00, da DAMP)

76. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 651 Secret (28783492) Victor E. G. Condessa, do RI2.

(Nota n.º 09675 P.º 68/8, de 24Mai00, da DAMP)

77. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (00764196) Cristovão G. Oliveira, do RA4.

(Nota n.º 11673 P.º 68/8, de 27Jun00, da DAMP)

78. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 377 SapEng (16285893) Carlos M. S. Dias, do RI13.

(Nota n.º 09669 P.º 68/8, de 24Mai00, da DAMP)

79. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 722 MecVAut (08158696) Adérito S. Domingues, do RI14.

(Nota n.º 09670 P.º 68/8, de 24Mai00, da DAMP)

80. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (21845291) Jenildo J. Rodrigues, do RC6.

(Nota n.º 011671 P.º 68/8, de 27Jun00, da DAMP)

81. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (21023991) Joaquim M. Rocha, do RA5.

(Nota n.º 11666 P.º 68/8, de 27Jun00, da DAMP)

82. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (21574991) Carlos A. P. Assis, do RI13.

(Nota n.º 11669 P.º 68/8, de 27Jun00, da DAMP)

83. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 421 OpTm (29717392) Edgar F. S. Faria, do RA4.

(Nota n.º 11659 P.º 68/8, de 27Jun00, da DAMP)

84. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 671 CarVLigAdm (27465392) Frederico P. Gomes, do RA4.

(Nota n.º 11658 P.º 68/8, de 27Jun00, da DAMP)

85. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (07638195) David M. J. Silva, do RC6.

(Nota n.º 11718 P.º 68/8, de 28Jun00, da DAMP)

86. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (15404894) Paulo A. V. P. Vaqueiro, do RI19.

(Nota n.º 11665 P.º 68/8, de 27Jun00, da DAMP)

87. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 722 MecVAut (05072791) Sérgio F. D. P. Lamande, do RA4.

(Nota n.º 11691 P.º 68/8, de 27Jun00, da DAMP)

88. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (07592193) Óscar G. Chaves, do RI19.

(Nota n.º 11694 P.º 68/8, de 27Jun00, da DAMP)

89. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 671 CarVLigAdm (12592995) Miguel Santos de Carvalho, do RI14.

(Nota n.º 11695 P.º 68/8, de 27Jun00, da DAMP)

90. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (13233696) Jaime M. Meirinhos, do RI13.

(Nota n.º 11696 P.º 68/8, de 27Jun00, da DAMP)

91. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 651 Secret (15101295) Raúl Diogo Nascimento Nabais, do RI14.

(Nota n.º 11697 P.º 68/8, de 28Jun00, da DAMP)

92. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 732 MecElect (21473492) Orlando F. André, do RA4.

(Nota n.º 11710 P.º 68/8, de 28Jun00, da DAMP)

93. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (21366292) David Manuel Ângelo Parreira, do BISM.

(Nota n.º 11711 P.º 68/8, de 28Jun00, da DAMP)

94. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 671 CarVLigAdm (21108893) Cristóvão Monteiro Salvado, do RI14.

(Nota n.º 11712 P.º 68/8, de 28Jun00, da DAMP)

95. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 421 OpTm (22181593) Domingos G. Branco, do RC6.

(Nota n.º 11713 P.º 68/8, de 28Jun00, da DAMP)

96. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 501 Socorr (29185491) Maecelo P. Silva, do RC6.

(Nota n.º 11714 P.º 68/8, de 28Jun00, da DAMP)

97. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (29784691) António M. Ribeiro, do RC6.

(Nota n.º 11715 P.º 68/8, de 28Jun00, da DAMP)

98. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 651 Secret (32189292) José L. S. Cadete, do BSS.

(Nota n.º 11716 P.º 68/8, de 28Jun00, da DAMP)

99. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (07235395) Dinis M. L. Costa, do RA4.

(Nota n.º 11717 P.º 68/8, de 28Jun00, da DAMP)

100. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 673 CarVLong (34953293) Fernando M. M. Silva, do RA4.

(Nota n.º 11662 P.º 68/8, de 27Jun00, da DAMP)

101. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (32367693) Emanuel V. Silveira, do RI19.

(Nota n.º 11661 P.º 68/8, de 27Jun00, da DAMP)

102. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 651 Secret (01816193) Arnaldo S. Sousa, do RC6.

(Nota n.º 11689 P.º 68/8, de 27Jun00, da DAMP)

103. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (29249492) Vitor Manuel Matos Machado, do RI13.

(Nota n.º 14733 P.º 68/8, de 4Ago00, da DAMP)

104. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado na França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 672 CAR (10354296) José C. M. Rocha, do RA5.

(Nota n.º 14734 P.º 68/8, de 4Ago00, da DAMP)

105. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 620 COZ (24457392) Patrício Rodrigues Veiga, do RI13.

(Nota n.º 14735 P.º 68/8, de 4Ago00, da DAMP)

106. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 672 CAR (22714892) Henrique M. C. Graça, do RI3.

(Nota n.º 14736 P.º 68/8, de 4Ago00, da DAMP)

107. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (29425593) Daniel C. Teixeira, do RA5.

(Nota n.º 14723 P.º 68/8, de 4Ago00, da DAMP)

108. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 651 Secret (14789594) Patrício A. Gonçalves, do RI13.

(Nota n.º 14728 P.º 68/8, de 4Ago00, da DAMP)

109. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 421 OpTm (13324696) Cristovão Felício, do RI8.

(Nota n.º 14729 P.º 68/8, de 4Ago00, da DAMP)

110. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 031 Atirador (21957992) João M. G. Cordeiro, do RI13.

(Nota n.º 14730 P.º 68/8, de 4Ago00, da DAMP)

111. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 031 Atirador (23537592) Sérgio Joaquim Alves Cerejo, do RI13.

(Nota n.º 14731 P.º 68/8, de 4Ago, da DAMP)

112. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 651 Secret (34849492) Carlos L. M. Rodrigues, do RI13.

(Nota n.º 14715 P.º 68/8, de 4Ago00, da DAMP)

113. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 732 MecElect (02887192) Cláudio S. Barros, do RA5.

(Nota n.º 14717 P.º 68/8, de 4Ago00, da DAMP)

114. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 722 MecVAut (28015092) Carlos A. V. Ventura, do RI3.

(Nota n.º 14718 P.º 68/8, de 4Ago00, da DAMP)

115. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 671 CarVLigAdm (27023692) Nicola M. Barbosa, do RA5.

(Nota n.º 14719 P.º 68/8, de 4Ago00, da DAMP)

116. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 031 Atirador (22577592) João Filipe Santos Almeida, do RI13.

(Nota n.º 14721 P.º 68/8, de 4Ago00, da DAMP)

117. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (22506192) João C. F. Maria, do RI3.

(Nota n.º 14711 P.º 68/8, de 4Ago00, da DAMP)

118. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 671 CAR (20683593) Francisco F. B. Romeiro, do RI8.

(Nota n.º 14712 P.º 68/8, de 4Ago00, da DAMP)

119. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 713 MecArmLig (26729493) Miguel J. B. Carvalho, do RC6.

(Nota n.º 14689 P.º 68/8, de 4Ago00, da DAMP)

120. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 501 Socorr (31889292) Joel C. Oliveira, do RC6.

(Nota n.º 14685 P.º 68/8, de 4Ago00, da DAMP)

121. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (31322492) Carlos Abel da Sá Oliveira, do RC6.

(Nota n.º 14686 P.º 68/8, de 4Ago00, da DAMP)

122. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 671 CarVLigAdm (30474392) Carlos J. F. Silva, do RC6.

(Nota n.º 14687 P.º 68/8, de 4Ago00, da DAMP)

123. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (21468893) João E. R. Afonso, do RC6.

(Nota n.º 14681 P.º 68/8, de 4Ago00, da DAMP)

124. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 075 Aerotransp (21682392) Rui F. N. Lameiras, do CTAT.

(Nota n.º 14682 P.º 68/8, de 4Ago00, da DAMP)

125. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 672 CAR (21916191) José C. Teixeira, do RC6.

(Nota n.º 14683 P.º 68/8, de 4Ago00, da DAMP)

126. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (21409192) Paulo Jorge Afonso dos Santos, do BISM.

(Nota n.º 14680 P.º 68/8, de 4Ago00, da DAMP)

127. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 311 Canaliz (17999792) José B. Sá, do RC6.

(Nota n.º 14678 P.º 68/8, de 4Ago00, da DAMP)

128. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 031 Atirador (36589093) Hélder F. Lopes, do RI14.

(Nota n.º 14672 P.º 68/8, de 4Ago00, da DAMP)

129. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 672 CAR (34617492) Fernando J. A. Pinto, do RI14.

(Nota n.º 14673 P.º 68/8, de 4Ago00, da DAMP)

130. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 672 CAR (22611492) Paulo Fernando Alves, da EPI.

(Nota n.º 14674 P.º 68/8, de 4Ago00, da DAMP)

131. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 651 Secret (05973691) Pedro M. C. Pereira, do RI14.

(Nota n.º 14666 P.º 68/8, de 4Ago00, da DAMP)

132. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 263 PE (12266895) Adriano C. Torres, do RC6.

(Nota n.º 14667 P.º 68/8, de 4Ago00, da DAMP)

133. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (13410294) Miguel M. Reis, do RI14.

(Nota n.º 14668 P.º 68/8, de 4Ago00, da DAMP)

134. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 031 Atirador (16098396) Olivier M. Reis, do RI14.

(Nota n.º 14669 P.º 68/8, de 4Ago00, da DAMP)

135. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (36724893) José L. N. Fernandes, do RI14.

(Nota n.º 14670 P.º 68/8, de 4Ago00, da DAMP)

136. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (22691092) Patrick S. Sequeira, do BISM.

(Nota n.º 16545 P.º 68/8, de 6Set00, da DAMP)

137. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 671 CarVLigAdm (23042592) José C. S. Neves, do RA4.

(Nota n.º 16546 P.º 68/8, de 6Set00, da DAMP)

138. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 671 CAR (27976292) Pascoel M. S. Carvalho, do BSS.

(Nota n.º 16547 P.º 68/8, de 6Set00, da DAMP)

139. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 316 ConstrElect (28175292) Luís F. S. Duarte, do RA4.

(Nota n.º 16548 P.º 68/8, de 6Set00, da DAMP)

140. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado na Alemanha, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 651 Secret (29623792) Tierri Filipe Machado Cruz, do RA5.

(Nota n.º 16549 P.º 68/8, de 6Set00, da DAMP)

141. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 651 Secret (30066092) Gilberto R. Costa, do RA4.

(Nota n.º 16550 P.º 68/8, de 6Set00, da DAMP)

142. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 651 Secret (33361192) João P. R. Gonçalves, da EPI.

(Nota n.º 16551 P.º 68/8, de 6Set00, da DAMP)

143. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 031 Atirador (10435895) Mário R. Fiuza, do RA4.

(Nota n.º 16552 P.º 68/8, de 6Set00, da DAMP)

144. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 421 OpTm (24887392) Frederico S. Marques, do RI14.

(Nota n.º 14659 P.º 68/8, de 4Ago00, da DAMP)

145. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 651 Secret (26100293) Michel dos Santos, do RI14.

(Nota n.º 14660 P.º 68/8, de 4Ago00, da DAMP)

146. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (00578891) José J. André, do RI14.

(Nota n.º 14661 P.º 68/8, de 4Ago00, da DAMP)

147. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (01385396) Francisco José Ribeiro Vieira, do RC6.

(Nota n.º 14662 P.º 68/8, de 4Ago00, da DAMP)

148. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (03748596) António B. Rodrigue, do RC6.

(Nota n.º 14663 P.º 68/8, de 4Ago00, da DAMP)

149. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 722 MecVAut (22183792) Vitor G. Almeida, do RI1.

(Nota n.º 16543 P.º 68/8, de 6Set00, da DAMP)

150. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 651 Secret (31215392) Pascoal S. Afonso, do RI14.

(Nota n.º 16541 P.º 68/8, de 6Set00, da DAMP)

151. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 672 CAR (22168392) João P. D. Barroso, do RA5.

(Nota n.º 16526 P.º 68/8, de 6Set00, da DAMP)

152. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 620 COZ (22570892) Jorge F. M. Ferreira, do RA4.

(Nota n.º 16527 P.º 68/8, de 6Set00, da DAMP)

153. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (01523395) Eurico C. P. Tomé, do RI14.

(Nota n.º 16528 P.º 68/8, de 6Set00, da DAMP)

154. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 651 Secret (01987596) Leonel F. Lousa, do RI14.

(Nota n.º 16529 P.º 68/8, de 6Set00, da DAMP)

155. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (11294196) Paulo A. S. Simão, do RI14.

(Nota n.º 16530 P.º 68/8, de 6Set00, da DAMP)

156. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 226 CondCC (07350496) João C. M. Macedo, do RI2.

(Nota n.º 16531 P.º 68/8, de 6Set00, da DAMP)

157. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 310 CarpConst (04953496) José M. A. Cruz, do RI14.

(Nota n.º 16532 P.º 68/8, de 6Set00, da DAMP)

158. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 620 COZ (22713692) João M. C. Vicente, do RI2.

(Nota n.º 16533 P.º 68/8, de 6Set00, da DAMP)

159. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 031 Atirador (21840392) Sérgio P. Pereira, do RI14.

(Nota n.º 16534 P.º 68/8, de 6Set00, da DAMP)

160. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (20800792) João J. C. Calvário, do RI14.

(Nota n.º 16535 P.º 68/8, de 6Set00, da DAMP)

161. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 651 Secret (20770192) David C. Rito, do RI14.

(Nota n.º 16536 P.º 68/8, de 6Set00, da DAMP)

162. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 671 CarVLigAdm (12962296) Marco A. D. Gaspar, do RI14.

(Nota n.º 16537 P.º 68/8, de 6Set00, da DAMP)

163. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 110 AABFogReb (39710292) Miguel A. Cruz, do RI14.

(Nota n.º 16538 P.º 68/8, de 6Set00, da DAMP)

164. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (37621492) Daniel H. L. Reis, do RI14.

(Nota n.º 16539 P.º 68/8, de 6Set00, da DAMP)

165. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (03850696) Filipe R. Lains, do RA4.

(Nota n.º 16514 P.º 68/8, de 6Set00, da DAMP)

166. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 365 Pedreiro (04076196) Joel S. Malícia, do RA4.

(Nota n.º 16515 P.º 68/8, de 6Set00, da DAMP)

167. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (05351796) Miguel V. Freire, do RA4.

(Nota n.º 16517 P.º 68/8, de 6Set00, da DAMP)

168. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 781 Carp (09604096) Filipe M. P. M. Neves, do RA4.

(Nota n.º 16518 P.º 68/8, de 6Set00, da DAMP)

169. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (10379296) David de Barros, do RA4.

(Nota n.º 16519 P.º 68/8, de 6Set00, da DAMP)

170. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 031 Atirador (18489396) Vítor M. S. Cavadas, do BSS.

(Nota n.º 16520 P.º 68/8, de 6Set00, da DAMP)

171. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 421 OpTm (21718892) João P. B. Moura, do BSS.

(Nota n.º 16521 P.º 68/8, de 6Set00, da DAMP)

172. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (21729592) João F. R. Santos, do RA4.

(Nota n.º 16522 P.º 68/8, de 6Set00, da DAMP)

173. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 671 CarVLigAdm (21831592) Filipe M. T. Marques, do RA4.

(Nota n.º 16523 P.º 68/8, de 6Set00, da DAMP)

174. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 421 OpTm (21905392) Alcides P. Silva, do RA5.

(Nota n.º 16524 P.º 68/8, de 6Set00, da DAMP)

175. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 676 SapBomb (01366896) Ludovico F. V. Silva, do RA4.

(Nota n.º 16512 P.º 68/8, de 6Set00, da DAMP)

176. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 316 ConstElect (24674492) Cristiano A. Almeida, do BSS.

(Nota n.º 16506 P.º 68/8, de 6Set00, da DAMP)

177. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 031 Atirador (25831992) Cristovão F. Cruzio, do RA4.

(Nota n.º 16507 P.º 68/8, de 6Set00, da DAMP)

178. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (27715392) Fernando M. M. Salgado, do BSS.

(Nota n.º 16508 P.º 68/8, de 6Set00, da DAMP)

179. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 031 Atirador (27762992) Jorge R. Almeida, do RA4.

(Nota n.º 16509 P.º 68/8, de 6Set00, da DAMP)

180. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 620 COZ (33713092) Marco P. N. Carvalho, do BSS.

(Nota n.º 16510 P.º 68/8, de 6Set00, da DAMP)

181. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 310 CarpConstr (17268596) Cirílo José Lopes, do RA4.

(Nota n.º 16501 P.º 68/8, de 6Set00, da DAMP)

182. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 651 Secret (20753392) Luís F. S. Louro, do BSS.

(Nota n.º 16502 P.º 68/8, de 6Set00, da DAMP)

183. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (21831792) Filipe F. Joaquim, do RA4.

(Nota n.º 16503 P.º 68/8, de 6Set00, da DAMP)

184. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (22027092) Pedro Manuel Freitas Cajão, do BSS.

(Nota n.º 16504 P.º 68/8, de 6Set00, da DAMP)

185. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 672 CAR (00737589) Carlos M. Santos, do RA4.

(Nota n.º 16645 P.º 68/8, de 8Set00, da DAMP)

186. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 651 Secret (01363894) Paulo M. B. Carreira, do RA4.

(Nota n.º 16644 P.º 68/8, de 8Set00, da DAMP)

187. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 501 Socorr (04989896) Gil D. C. Fraqueiro, do RI2.

(Nota n.º 16628 P.º 68/8, de 8Set00, da DAMP)

188. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 672 CAR (11299796) Francisco M. Silva, do RI14.

(Nota n.º 16626 P.º 68/8, de 8Set00, da DAMP)

189. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 620 COZ (20815792) Carlos A. D. Saraiva, do RI14.

(Nota n.º 16617 P.º 68/8, de 8Set00, da DAMP)

190. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (20768592) Nelson Conceição da Rosa, do BSS.

(Nota n.º 16618 P.º 68/8, de 8Set00, da DAMP)

191. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (20757491) Paulo M. M. Moita, do BSS.

(Nota n.º 16619 P.º 68/8, de 8Set00, da DAMP)

192. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 620 COZ (19915296) Frederico C. Santos, do RA4.

(Nota n.º 16620 P.º 68/8, de 8Set00, da DAMP)

193. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (19269892) João L. F. Augusto, do RI14.

(Nota n.º 16621 P.º 68/8, de 8Set00, da DAMP)

194. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 421 OpTm (12754090) Daniel Domingues, do RA4.

(Nota n.º 16622 P.º 68/8, de 8Set00, da DAMP)

195. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 651 Secret (33139592) Dominique A. S. Almeida, do BSS.

(Nota n.º 16623 P.º 68/8, de 8Set00, da DAMP)

196. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 031 Atirador (12488296) João F. F. Cruz, do BSS.

(Nota n.º 16624 P.º 68/8, de 8Set00, da DAMP)

197. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (12386594) Miguel S. Rodrigues, do BSS.

(Nota n.º 16625 P.º 68/8, de 8Set00, da DAMP)

198. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 651 Secret (22031592) José Dominique Ferreira dos Santos, do RA4.

(Nota n.º 16614 P.º 68/8, de 8Set00, da DAMP)

199. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 651 Secret (22721592) David A. A. Gaspar, do BSS.

(Nota n.º 16608 P.º 68/8, de 8Set00, da DAMP)

200. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 075 Aerotransp (37802292) Domingos M. F. Varandas, do CTAT.

(Nota n.º 16609 P.º 68/8, de 8Set00, da DAMP)

201. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (39801592) Filipe D. Araújo, do RI14.

(Nota n.º 16610 P.º 68/8, de 8Set00, da DAMP)

202. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 421 OpTm (24246592) Daniel A. Leitão, do RI14.

(Nota n.º 16611 P.º 68/8, de 8Set00, da DAMP)

203. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (22927092) José V. David, do RI14.

(Nota n.º 16612 P.º 68/8, de 8Set00, da DAMP)

204. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 671 CarVLigAdm (28627992) João M. S. Leitão, do RI2.

(Nota n.º 16606 P.º 68/8, de 8Set00, da DAMP)

205. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (22264692) Marco P. V. Boas, do RA5.

(Nota n.º 17555 P.º 68/8, de 21Set00, da DAMP)

206. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (21989991) Paulo M. M. Angélico, do RE3.

(Nota n.º 17534 P.º 68/8, de 21Set00, da DAMP)

207. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (21011992) José A. A. Pinto, do RI13.

(Nota n.º 17535 P.º 68/8, de 21Set00, da DAMP)

208. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 672 CAR (20975091) Filipe G. Matias, do RI14.

(Nota n.º 17536 P.º 68/8, de 21Set00, da DAMP)

209. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 223 AtExpl (20784192) João C. S. Borges, do RI13.

(Nota n.º 17537 P.º 68/8, de 21Set00, da DAMP)

210. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 256 ConVBLRodas (37582992) Jorge M. S. Pedrosa, do RA4.

(Nota n.º 16603 P.º 68/8, de 6Set00, da DAMP)

211. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 722 MecVAut (36111792) Filipe J. G. Pereira, do BSS.

(Nota n.º 16604 P.º 68/8, de 8Set00, da DAMP)

212. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 672 CAR (16155595) Henrique M. B. Costa, do RI14.

(Nota n.º 17528 P.º 68/8, de 21Set00, da DAMP)

213. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 671 CarVLigAdm (15405396) Cristophe F. Teixeira, do RI14.

(Nota n.º 17529 P.º 68/8, de 21Set00, da DAMP)

214. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 651 Secret (12253196) Micael M. C. Rosário, do RA5.

(Nota n.º 17530 P.º 68/8, de 21Set00, da DAMP)

215. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (22311692) José M. M. Costa, do RA5.

(Nota n.º 17531 P.º 68/8, de 21Set00, da DAMP)

216. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 651 Secret (00063896) Frederico J. F. Silva, do RI13.

(Nota n.º 17522 P.º 68/8, de 21Set00, da DAMP)

217. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 651 Secret (01959992) Ângelo M. Mota, do RA5.

(Nota n.º 17523 P.º 68/8, de 21Set00, da DAMP)

218. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 421 OpTm (05131996) Miguel Fernandes, do RA5.

(Nota n.º 17524 P.º 68/8, de 21Set00, da DAMP)

219. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (08232094) Victor E. P. Leitão, do RI13.

(Nota n.º 17525 P.º 68/8, de 21Set00, da DAMP)

220. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (20736192) Joaquim C. Teixeira, do RA5.

(Nota n.º 17526 P.º 68/8, de 21Set00, da DAMP)

221. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (22879292) Carlos M. P. Morgado, do RI13.

(Nota n.º 17559 P.º 68/8, de 25Set00, da DAMP)

222. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 620 COZ (22859392) João M. F. Borges, do RA5.

(Nota n.º 17560 P.º 68/8, de 25Set00, da DAMP)

223. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 377 SAPEng (24992693) Carlos M. Leiras, do RA5.

(Nota n.º 17556 P.º 68/8, de 25Set00, da DAMP)

224. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 031 Atirador (23549592) Delmar A. Teixeira, do RI13.

(Nota n.º 17557 P.º 68/8, de 25Set00, da DAMP)

225. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 651 Secret (22933092) Jaime A. S. Rodrigues, do RI13.

(Nota n.º 17558 P.º 68/8, de 25Set00, da DAMP)

226. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (31788792) Paulo M. B. Ribeiro, do RI14.

(Nota n.º 17551 P.º 68/8, de 25Set00, da DAMP)

227. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (29283992) Francisco C. V. Pereira, do RI19.

(Nota n.º 17552 P.º 68/8, de 25Set00, da DAMP)

228. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 421 OpTm (28973092) Filipe M. M. Pereira, do RI14.

(Nota n.º 17553 P.º 68/8, de 25Set00, da DAMP)

229. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (27632393) Rui C. Teixeira, do RI13.

(Nota n.º 17554 P.º 68/8, de 25Set00, da DAMP)

230. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 651 Secret (33256192) José M. P. Pais, do RA5.

(Nota n.º 17550 P.º 68/8, de 25Set00, da DAMP)

231. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 671 CarVLigAdm (35590592) Luís M. R. Bastos, do RA5.

(Nota n.º 17547 P.º 68/8, de 25Set00, da DAMP)

232. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 256 CondVBLRodas (09605594) Olivier F. Ferreira, do RA4.

(Nota n.º 22094 P.º 68/8, de 29Nov00, da DAMP)

233. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 671 CarVLigAdm (07372396) Eduardo A. A. Neves, do RA4.

(Nota n.º 22095 P.º 68/8, de 29Nov00, da DAMP)

234. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 651 Secret (05849794) Edson Carpalhoso Ferreira, do RA4.

(Nota n.º 22096 P.º 68/8, de 29Nov00, da DAMP)

235. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (22857192) Marco F. C. Nunes, da EPC.

(Nota n.º 22097 P.º 68/8, de 29Nov00, da DAMP)

236. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 651 Secret (13274695) Cedrico de Oliveira, do RA4.

(Nota n.º 22098 P.º 68/8, de 29Nov00, da DAMP)

237. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 722 MecVAut (11264096) David M. Silva, do RA4.

(Nota n.º 22099 P.º 68/8, de 29Nov00, da DAMP)

238. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 256 CondVBLRodas (13455995) Paulo O. Lopes, do RA4.

(Nota n.º 22101 P.º 68/8, de 29Nov00, da DAMP)

239. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 722 MecVAut (04314796) Sérgio F. C. Amorim, do RII.

(Nota n.º 22103 P.º 68/8, de 29Nov00, da DAMP)

240. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 591 Farm (07160595) Hugo Filipe da Silva Ferro, do RI3.

(Nota n.º 22104 P.º 68/8, de 29Nov00, da DAMP)

241. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 421 OpTm (07376296) Nuno Manuel Ferreira Costa Martins, do RE1.

(Nota n.º 22088 P.º 68/8, de 29Nov00, da DAMP)

242. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 672 CAR (22839392) Victor C. Fernandes, do RI1.

(Nota n.º 22089 P.º 68/8, de 29Nov00, da DAMP)

243. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (22695092) Cláudio do Rosário Cristina, do RI3.

(Nota n.º 22090 P.º 68/8, de 29Nov00, da DAMP)

244. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (22565591) Heldre Manuel Teixeira Emílio, do RI3.

(Nota n.º 22091 P.º 68/8, de 29Nov00, da DAMP)

245. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (20676092) Filipe L. Chora, da EPI.

(Nota n.º 22086 P.º 68/8, de 29Nov00, da DAMP)

246. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 651 Secret (34761292) Jorge R. Amaro, do RI2.

(Nota n.º 22081 P.º 68/8, de 29Nov00, da DAMP)

247. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (01528994) Domingos Emanuel Costa, do BSS.

(Nota n.º 22077 P.º 68/8, de 29Nov00, da DAMP)

248. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (38445092) João Pedro dos Santos Franco, da EPI.

(Nota n.º 22078 P.º 68/8, de 29Nov00, da DAMP)

249. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 671 CarVLigAdm (36241792) Hélio S. Malaquias, da EPI.

(Nota n.º 22079 P.º 68/8, de 29Nov00, da DAMP)

250. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (10068095) Rui M. C. Rodrigues, do RI13.

(Nota n.º 22184 P.º 68/8, de 30Nov00, da DAMP)

251. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (04279596) João P. P. A. Dias, do RI13.

(Nota n.º 22185 P.º 68/8, de 30Nov00, da DAMP)

252. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 620 COZ (20654691) Roberto C. C. Leite, do RI13.

(Nota n.º 22186 P.º 68/8, de 30Nov00, da DAMP)

253. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (17740296) Bruno C. Silva, do BSS.

(Nota n.º 22093 P.º 68/8, de 29Nov00, da DAMP)

254. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (22709592) Olivier S. Bento, do RA4.

(Nota n.º 22072 P.º 68/8, de 29Nov00, da DAMP)

255. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (22863492) Sérgio A. L. S. Martins, do RA4.

(Nota n.º 22073 P.º 68/8, de 29Nov00, da DAMP)

256. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (35902892) Filipe J. C. Simões, do RA4.

(Nota n.º 22074 P.º 68/8, de 29Nov00, da DAMP)

257. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 421 OpTm (22899392) Fabrício A. S. Branco, do RA4.

(Nota n.º 22065 P.º 68/8, de 29Nov00, da DAMP)

258. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 672 CAR (28106992) Cristiano T. O. Faustino, do RA4.

(Nota n.º 22066 P.º 68/8, de 29Nov00, da DAMP)

259. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 256 CondVBLRodas (31163893) Paulo J. G. Santos, do RA4.

(Nota n.º 22067 P.º 68/8, de 29Nov00, da DAMP)

260. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (32322192) Paulo V. N. Jacinto, do RA4.

(Nota n.º 22068 P.º 68/8, de 29Nov00, da DAMP)

261. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (19981796) Filipe R. Marques, do RA4.

(Nota n.º 22069 P.º 68/8, de 29Nov00, da DAMP)

262. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 651 Secret (21108491) João C. P. Costa, do BSS.

(Nota n.º 22070 P.º 68/8, de 29Nov00, da DAMP)

263. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado na Holanda, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 263 PE (33301491) Manuel Wilhelmus Godinho Nunes, do RL2.

(Nota n.º 14714 P.º 68/8, de 4Ago00, da DAMP)

III — RECTIFICAÇÕES

Na O.E. n.º 10/00, 3.ª série, página 201, na linha 29, onde se lê “BAI;”, deve-se lêr “Ctm/BMI;”.

IV — OBITUÁRIO

2000

Setembro, 24 — SOLD (36347543) José da Costa Pinto, do QG/RMN;
Novembro, 9 — 2SAR (36740562) Ernesto Fernando Teixeira Bastos, do QG/RMN;
Dezembro, 11 — SOLD (08772763) Manuel Marques Nogueira, do QG/RMN.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

António Eduardo Queiroz Martins Barrento, general

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

José Pedro da Cruz, tenente-general

PÁGINA EM BRANCO